

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

HELENA VICENTINI JULIÃO

**GÊNERO E FAMÍLIAS:
ENTRE MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS**

**FRANCA
2021**

HELENA VICENTINI JULIÃO

**GÊNERO E FAMÍLIAS:
ENTRE MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS**

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, campus de Franca, como requisito para obtenção de título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Nayara Hakime Dutra.

**FRANCA
2021**

J94g	Julião, Helena Vicentini Gênero e famílias: : entre mudanças e permanências / Helena Vicentini Julião. -- Franca, 2021 104 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca Orientadora: Nayara Hakime Dutra 1. Gênero. 2. Famílias. 3. Direitos. 4. Relações Sociais. I. Título.
------	--

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

HELENA VICENTINI JULIÃO

**GÊNERO E FAMÍLIAS:
ENTRE MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS**

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____
Prof.^a Dr.^a Nayara Hakime Dutra

1º Examinador: _____

2º Examinador: _____

Franca, _____ de _____ de 2021.

*Às mulheres que tanto me inspiram e que, mesmo sem
saber, me ensinaram sobre amor, liberdade e
feminismo: Patricia e Vera.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas as pessoas que me inspiram, compõem a luta e compartilham o sonho de transformar; agradeço a quem dividiu comigo essa trajetória, acreditou e me fez acreditar que seria possível.

Agradeço a minha orientadora, Nayara, por me acolher e me acompanhar por toda essa trajetória, tornando-a muito mais fácil.

À todas as Professoras que compartilharam comigo não só os ensinamentos, mas também a paixão pela UNESP, pela construção de conhecimento e pela pesquisa científica; em especial, à querida Josiani que abriu meus olhos, despertando o anseio de pesquisar.

Ao Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Famílias (GEPEFA) e ao Grupo de Pesquisa - Prática de Pesquisa: perspectivas contemporâneas – PRAPES por todos os nossos encontros e trocas, de conhecimento e afetos.

À minha rede de apoio: minha mãe, meu alicerce; minha avó, Neusa e todas as minhas amigas, amigos e amigues pela paciência, apoio e abraços durante esses anos.

Foram muitos os apoios que permitiram que essa pesquisa fosse iniciada, realizada e, enfim, concluída.

O ato de firmar um contrato requer pessoas capazes de dispor de si mesmas, de suas ações e posses, e que se defrontem em igualdade de direitos. Criar essas pessoas “livres” e “iguais” foi justamente uma das principais obras da produção capitalista. [...] Segundo a concepção burguesa, o casamento era um contrato, na verdade, o mais importante de todos, pois dispunha do corpo e do espírito de dois seres humanos por toda a vida.

Friedrich Engels

JULIAO, Helena Vicentini. **GÊNERO E FAMÍLIAS**: entre mudanças e permanências. 2021. 106 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2021.

RESUMO

Gênero e Famílias: entre mudanças e permanências se desenvolve em meio a conjuntura política, social e econômica do Brasil contemporâneo, estruturado pelos pilares do capital, da opressão, da violência e da desigualdade; em uma sociedade omissa e hierarquizada que nega a diversidade, impõe padrões e estigmatiza sujeitos. São vastas as discussões sobre quais espaços “ser mulheres” as permitem ocupar, mas, o presente estudo se debruça sobre as relações de gênero e família, na intersecção com o contexto sócio jurídico brasileiro. Assim, tem como objetivo compreender como se estabelecem as relações de gênero nas famílias contemporâneas, diante aos limites estabelecidos pela naturalização de estereótipos e papéis sociais determinados pela estrutura do sistema vigente. Fato é que, o sistema capitalista, em sua gênese, demanda um modelo cisgênero, monogâmico e heterossexual, perpetuando a desigualdade e os princípios da hierarquia e da separação. Dessa forma, até hoje, espera-se que as mulheres ofereçam mão de obra não remunerada aos homens, contribuindo voluntariamente para criação dos filhos e na manutenção do âmbito doméstico, além de ser exploradas sexualmente. Há imposição biológica nas relações familiares: a necessidade de procriação é evidente. Além disso, a valorização diferenciada e desigual dos afetos, da sexualidade e dos arranjos práticos leva ao debate sobre a conformação de padrões familiares excludentes que, como consequência, marcam presença nas leis e nas políticas públicas. Em termos teóricos e metodológicos, em uma perspectiva interdisciplinar, adotou-se o método materialista histórico dialético, o qual forneceu os subsídios necessários para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade. Não obstante, a construção de conhecimento sustentada na produção intelectual marxista coloca-se, sobretudo, a serviço de um projeto social promotor de uma nova sociabilidade, envolvendo também uma questão ético-política. Por esse caminho, a presente Dissertação se estrutura em dois capítulos. O primeiro - para além do rosa e azul – é a base, dedicado à análise e compreensão das relações de gênero, haja vista que é primordial perceber como elas se estruturam no cenário da sociedade contemporânea, que além capitalista, racista, cis-hetero-patriarcal, vivencia um período de grandes retrocessos, permeados pela ideologia neoconservadora. O segundo - gênero e famílias: entre avanços e retrocessos -, conta com recorte mais específico, constituído pelas discussões que envolvem o direcionamento da temática às famílias, às suas mudanças e permanências.

Palavras-Chave: Gênero. Famílias. Relações Sociais. Direitos.

JULIAO, Helena Vicentini. **GÊNERO E FAMÍLIAS**: entre mudanças e permanências. 2021. 106 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2021.

ABSTRACT

Gender and Families: between changes and permanencies is developed in the midst of the political, social, and economic conjuncture of contemporary Brazil, structured by the pillars of capital, oppression, violence, and inequality; in an omitted and hierarchical society that denies diversity, imposes standards, and stigmatizes subjects. The discussions about which spaces "being a woman" allows them to occupy are vast, but the present study focuses on gender and family relations in the intersection with the Brazilian socio-legal context. Thus, the aim is to understand how gender relations are established in contemporary families, given the limits set by the naturalization of stereotypes and social roles determined by the structure of the current system. The fact is that the capitalist system, in its genesis, demanded a cisgender, monogamous and heterosexual model, perpetuating inequality and the principles of hierarchy and separation. Thus, to this day, women are expected to offer unpaid labor to men, contributing voluntarily to the raising of children and the maintenance of the domestic environment, in addition to being sexually exploited. There is biological imposition in family relations: the need for procreation is evident. Besides this, the different and unequal valuation of affections, sexuality, and practical arrangements leads us to the debate about the conformation of excluding family patterns which, as a consequence, are present in laws and public policies. In theoretical and methodological terms, in an interdisciplinary perspective, the dialectical historical materialist method was adopted, which provided the necessary subsidies for a dynamic and totalizing interpretation of reality. Nevertheless, the construction of knowledge supported by Marxist intellectual production is placed, above all, at the service of a social project that promotes a new sociability, also involving an ethical-political issue. This dissertation is structured in two chapters. The first - beyond pink and blue - is the basis, dedicated to the analysis and understanding of gender relations, since it is essential to understand how they are structured in contemporary society, which besides being capitalist, racist, cis-hetero-patriarchal, is going through a period of great setbacks, permeated by neo-conservative ideology. The second - gender and families: between advances and setbacks -, has a more specific focus, consisting of discussions that involve the direction of the theme to families, their changes and permanencies.

Keywords: Gender. Families. Social Relationships. Rights

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CC	Código Civil
CF	Constituição Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
GLBT	Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais
IBDFAM	Instituto Brasileiro de Direito de Família
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INESC	Instituto de Estudos Socioeconômicos
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
MDH	Ministério dos Direitos Humanos
MEC	Ministério da Educação
MMFD	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MMIRDH	Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PCdoB-SP	Partido Comunista do Brasil – Estado de São Paulo
PL	Projeto de Lei
PLS	Projeto de Lei do Senado
PMAF	Programa Município Amigo da Família
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNE	Plano Nacional de Educação (PNE)
PSDB	Partido Social Democrata Brasileiro
PT	Partido dos Trabalhadores
RNSP	Rede Nossa São Paulo
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 PARA ALÉM DO ROSA E AZUL	15
1.1 Vozes (Neo)Conservadoras: Mais do que um plano de fundo para as questões de gênero no Brasil	16
1.2 (Des)construindo o gênero	29
1.3 Gênero, Classe e Raça: muito mais que um debate entre interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais	37
1.4 Lugar de mulher é onde ela quiser? A divisão sexual do trabalho	45
1.5 “Por que? Porque sempre foi assim?”	55
CAPÍTULO 2 GÊNERO E FAMÍLIAS: ENTRE AVANÇOS E RETROCESSOS	62
2.1 Em um passado não tão distante: falando em família(s).....	63
2.1.1 Outro capítulo, uma mesma história: a família tradicional brasileira.....	72
2.2 Estado, gênero e famílias: Para além da dicotomia entre o público e o privado	77
CONSIDERAÇÕES FINAIS: POR UM DIREITO EMANCIPADO DA FAMÍLIA? ..	87
REFERÊNCIAS.....	91

INTRODUÇÃO

Gênero e Famílias: entre mudanças e permanências se desenvolve em meio a conjuntura política, social e econômica do Brasil hodierno, estruturado pelos pilares do capital, da opressão, da violência e da desigualdade; em uma sociedade omissa e hierarquizada que nega a diversidade, impõe padrões e estigmatiza sujeitos. São vastas as discussões sobre quais espaços “ser mulheres” as permitem ocupar, mas, o presente estudo, ao se debruçar sobre o viés que compreende as relações de gênero nas famílias contemporâneas, tem como objetivo compreender como se estabelecem as relações de gênero nas famílias contemporâneas, diante aos limites estabelecidos pela naturalização de estereótipos e papéis sociais determinados pela estrutura do sistema vigente.

A partir da década de 1960, ao passo que cresciam as lutas e conquistas por direitos, que os movimentos feministas e LGBT ganham espaço no Brasil, foi se tornando comum falar-se em famílias, considerando a diversidade das composições familiares e as distanciando da ideia de um tipo fixo, impositivo, como um único modelo aceitável. Assim, desde meados dos anos 1980 e 1990 a concepção sobre as famílias se expande e, por esse motivo, primeiro no âmbito acadêmico e depois no político, passa-se a utilizar a palavra no plural.

Em contrapartida, as vozes neoconservadoras ganham força e desde meados de 2016, com o impeachment da Presidenta Dilma Rousseff (PT), gritam cada vez mais alto em todo o território nacional. As contradições da sociedade brasileira, bem como a dicotomia que a divide, são evidentes. De um lado, a intensa luta por direitos dos movimentos sociais e, de outro, segmentos evangélicos e católicos, que cumprem papel importante para a manutenção da ordem vigente. Com isso, cria-se uma intensa polarização de ideias que refletem tanto nas Ações Governamentais, como na atuação dos três poderes como um todo (Executivo, Legislativo e Judiciário), o que causa um grande impacto social.

Ainda que as pautas neoconservadoras sejam diversas, se adequando a diferentes governos e contextos históricos, a defesa da família e oposição às pautas de gênero são questões que, independente do momento, vêm à tona. Em grande medida, isso decorre da própria ideologia inerente ao momento neoconservador, na qual os valores morais ocupam uma posição de destaque. Ao lado da falácia da “ideologia de gênero”, em “defesa da família”, percebe-se como o Governo Bolsonaro colocou em prática uma agenda neoconservadora, tanto marcada pelo esvaziamento de mecanismos democráticos, como pela defesa do que é considerado como o papel “natural” de mulheres e homens na família e na reprodução.

São tempos de barbárie: as mais variadas formas de preconceito, opressão e sobreposição de uma classe sobre a outra são legitimadas pela própria ordem social. Com a crise na sociedade capitalista, bem como com a ascensão das forças neoconservadoras, que se opõe a classe trabalhadora, à diversidade humana e, sobretudo, as pautas de gênero, tudo que foi conquistado é colocado em xeque. O fortalecimento das reivindicações e a luta constante por direitos se mostra imprescindível; retomar os espaços invadidos pelo falso moralismo imposto pela ideologia neoconservadora é urgente.

A sociedade vigente estabelece padrões sociais e hierárquicos, motivo pelo qual tudo – e todos – que não se encaixa neste padrão tende a ser interpretado como um desvio, provocando atos de preconceito, discriminação e desigualdade. Os papéis femininos e masculinos, portanto, não são meras questões de gênero, mas, na verdade, se inserem numa lógica estruturante das relações sociais. É nesse contexto que a problemática e o objetivo de compreender como se estabelecem as relações de gênero nas famílias contemporâneas, diante aos limites estabelecidos pela naturalização de estereótipos, ganham forma, demonstrando a sua importância diante ao cenário hodierno.

Com as transformações societárias foram surgindo novas alternativas e as famílias plurais foram se tornando ainda mais frequentes. Assim, embora em muito as famílias contemporâneas se distanciam do ideal da Monogamia, a sua essência é preservada. Com a finalidade de manter o domínio do capital, é fundamental que a “família” continue exercendo o seu papel, de maneira viável para a reprodução do sistema, fundado na exploração-dominação.

Assim, são mantidas, até hoje, a expectativa sobre a função social das famílias e, conseqüentemente, sobre cada um de seus membros que, mesmo antes do seu nascimento, carregam estereótipos, os quais são norteados por uma estrutura hierarquizada, binária, cis-hetero-patriarcal. Logo, considerando a condição vulnerável das mulheres espera-se que ela ofereça mão de obra não remunerada ao homem, contribuindo voluntariamente para criação dos filhos e na manutenção da casa além de ser explorada sexualmente. Dessa forma, em uma perspectiva binária e que, além de excludente, é violenta, as mulheres, esposas ou putas, estarão sempre a serviço dos homens.

As mulheres, associadas ao cuidado e ao afeto, continuam a realizar a maior parte das tarefas domésticas, sejam elas remuneradas ou não. A exploração, portanto, em grande medida, acaba se justificando por características que são consideradas como naturais de todas as mulheres. A naturalização de que o trabalho doméstico é uma obrigação feminina, soma-se a ideia de que essa não é uma obrigação masculina. Na realidade brasileira contemporânea, na qual as mulheres integram, em sua maioria, a classe trabalhadora - e, muitas vezes, em

condições de trabalho precarizadas - esse cenário resulta em múltiplas jornadas de trabalho. A exploração pela capital se encontra dentro e fora de casa; pelo trabalho remunerado ou não.

Considerando a totalidade das relações sociais, ao relacionar gênero e família, é notório como opera a divisão do trabalho nas sociedades capitalistas. No entanto, esse cenário ficou ainda mais evidente durante a crise da pandemia da COVID-19, afetando desproporcionalmente as mulheres. Existem dois pontos a se pensar aqui: o primeiro, relaciona-se a distribuição desigual dos cuidados e do trabalho doméstico; o segundo, com quantidade de mulheres que ocupam nichos de trabalho essenciais na luta contra a pandemia: socorristas, profissionais da saúde, voluntárias da comunidade, prestadoras de cuidado, entre outras. (ONU MULHERES, 2020)

Fato é que, em qualquer contexto, nas sociedades contemporâneas, de matriz cis-hetero-patriarcal, as mulheres já gastam mais horas por dia com os trabalhos domésticos e com o cuidado, seja pelo trabalho não remunerado ou, até mesmo, pelo trabalho remunerado, ocupando os considerados “trabalhos de mulher”. Ainda, os impactos são diferentes para as mulheres da classe trabalhadora, para as mulheres brancas, negras, quilombolas e indígenas, acentuando as desigualdades de gênero, raça e classe em todas as dimensões da vida social. E, com a crise, agravaram-se as disparidades.

Olhar para as situações concretas, como a narrada, destaca a importância de discutir gênero e famílias, enfatizando a pertinência do objetivo da presente pesquisa, qual seja: compreender como se estabelecem as relações de gênero nas famílias contemporâneas, diante aos limites estabelecidos pela naturalização de estereótipos e papéis sociais determinados pela estrutura do sistema vigente.

Em termos teóricos e metodológicos, em uma perspectiva multidisciplinar, no sentido de proporcionar as bases lógicas para a investigação, orientando em todo o processo de investigação e análise, adotou-se o método¹ materialista histórico-dialético, buscando compreender a realidade a partir da totalidade. Portanto, vale observar que é “materialista” pois as ideias partem das condições materiais; é “histórico”, haja vista que embora os fatos não sejam somente fatos, originando-se de um contexto histórico determinante, de condições objetivas pré-determinadas, há possibilidade de transformação social. A “dialética” se refere ao movimento da contradição produzida na própria história. Ou seja, nesse movimento histórico

¹ Conforme assevera Netto (1947, p.53), “o método implica, pois, para Marx, uma determinada posição (perspetiva) do sujeito que pesquisa: aquela em que se põe o pesquisador para, na sua relação com o objeto, extrair dele as suas múltiplas determinações”.

há contradições, mas também há possibilidade de resoluções da realidade, de transformação. (MARX; ENGLÉS, 2007)

Desta forma, é importante destacar que embora o método não deva ser considerado como conjunto de regras cristalizadas que se aplicam ao objeto de investigação, não se pode perder de vista que também não é um conjunto de regras aleatórias, as quais são aplicadas conforme a vontade da pessoa que pesquisa. (NETTO, 1947) Se faz preciso manter a criticidade, o rigor científico e, evidentemente, a indissociável conexão entre a elaboração teórica e a formulação metodológica. Assim, como assevera José Paulo Netto (1947, p.55), é nesta conexão que as três categorias teórico-metodológicas – da totalidade; mediação e contradição - se encontram articuladas.

Não obstante, com a presente pesquisa, sustentada na produção intelectual marxista, pretende-se construir um tipo de conhecimento que se coloca a serviço de um projeto social promotor de uma nova sociabilidade e, portanto, envolve também uma questão ético-política, o que resulta na impossibilidade de adotar juízos neutros em tal processo. Assim, não basta estabelecer conexões superficiais entre os fenômenos ou, tampouco, constatar como as coisas funcionam: trata-se de ter como premissa o fato de que a sociedade capitalista - essencialmente alienada e alienante - precisa ser superada (MARTINS, 2007).

Assim, no que tange o delineamento da pesquisa, realizou-se uma análise exaustiva dos textos publicados sobre o tema, por meio de estudos bibliográficos e documental, com leituras sucessivas, com os respectivos fichamentos e organização cronológica dos textos estudados, o que permitiu a construção de um referencial teórico conciso e crítico. Contudo, diante ao vasto quadro teórico e político que envolvem as discussões de gênero, será inevitável pensar aproximações possíveis entre correntes teóricas que, por vezes, podem ser interpretadas como divergentes: diferentes lentes podem fornecer diferentes explicações e, também, diferentes formas de resistência. Sendo assim, a preferência por autoras e autores que se intitulam marxistas não deve impedir a busca de ferramentas importantes em outras correntes (SERRA, 2018, p.13), haja vista que o confronto de ideias se mostra mais como complementar à pesquisa que como excludente.

Por esse caminho, a presente Dissertação se estrutura em dois capítulos. O primeiro - para além do rosa e azul - será a base, dedicado à análise e compreensão das relações de gênero; de como elas se estruturam no cenário da sociedade contemporânea, que além capitalista, racista, cis-hetero-patriarcal, vivencia um período de grandes retrocessos, permeados pela ideologia neoconservadora. O segundo - gênero e famílias: entre avanços e retrocessos -, conta

com recorte mais específico, constituído pelas discussões que envolvem o direcionamento da temática às famílias, às suas mudanças e permanências.

CAPÍTULO 1 PARA ALÉM DO ROSA E AZUL

O momento em que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar.

Marilda Villela Iamamoto

“*É uma nova era no Brasil, menino veste azul e menina veste rosa*”², disse Damares Alves – comemorando - logo após a sua posse (2019) como Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ministério que, desde então, além de exercer uma política extremamente conservadora, é responsável por mobilizar um pânico moral em toda a sociedade. É, portanto, observando esse contexto que *para além do rosa e azul*, em tom de ironia, introduz o presente estudo, não só com a finalidade de chamar a atenção para o período de grandes retrocessos no Brasil, mas, igualmente, de apresentar o neoconservadorismo que, como adiante será discutido, atuará como plano de fundo do presente estudo.

O Estado interfere na autodeterminação das pessoas desde o nascimento³ de cada uma delas, moldando os corpos a padrões de comportamentos. E, por esse caminho, de maneira geral, as instituições – formais e informais - impõe a todos a identificação a partir do sexo biológico. Assim, desde o ato do Registro Público, com a consequente emissão da Certidão de Nascimento, tal imposição perdura por toda vida (LANDO; SOUZA, 2020). Com isso, todas as pessoas são colocadas em pequenas caixinhas, as quais norteadas pela matriz cis-heterossexual e binária que têm o poder de impor às pessoas pressupostos normativos obrigatórios antes mesmo que elas tenham a oportunidade de executar qualquer ação (BUTLER, 2018; GERCHMANN, 2020).

Além disso, ao trazer à frente o rosa, a cor que habitualmente é associada ao feminino, o título desse tópico cumpre o papel de subversão da ordem, destacando, também, como a escolha da linguagem não é neutra. Ao escrever, ou até mesmo ao falar, preconceitos podem ser reproduzidos e hostilidades reforçadas. Muitas vezes, até mesmo sem perceber, a linguagem

² Durante a elaboração da presente pesquisa, percebeu-se que inúmeros endereços eletrônicos, os quais permitiam acesso tanto ao áudio, como ao vídeo, do momento no qual Damares Alves, eloquentemente, comemora a “nova era do Brasil” foram retirados de circulação. Atualmente, esse se encontra disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vAE2tbvD4nY>

³ De acordo com a Lei n. 6.015/1993, Artigo 54, entre outras coisas, o assento do nascimento deverá conter o sexo do registrando.

reforça o modo pelo qual a sociedade perpetua a opressão, especialmente contra as mulheres e pessoas não binárias (FISCHER, 2020).

Em um sistema gramatical de gênero, como é o caso do Português, ainda que a oposição semântica entre o masculino e feminino pareça simétrica, há, na verdade, uma desproporção, haja vista que o masculino possui dupla função, específica e genérica. Dessa forma, a linguagem reforça a ideia de que o homem é a norma, o sujeito hegemônico e universal. Com isso, todas as pessoas que não se identificam com o gênero masculino – sejam mulheres ou pessoas não binárias – passam despercebidas na linguagem e, quando são percebidas, são marcadas por uma assimetria, pautada em uma suposta diferença natural, o sexo (ABRANCHES, 2009).

No entanto, através de uma linguagem inclusiva é possível criar consciência e transformar os padrões de pensamento. Essa não é uma tarefa fácil, haja vista que a língua portuguesa impõe diversas limitações, as quais estão relacionadas com a marcação de gênero presente em quase todas as palavras do idioma. O masculino como genérico ou até mesmo a forma que as frases são construídas ocultando o feminino reforça e perpetua os estereótipos de gênero na sociedade (FISCHER, 2020).

A linguagem inclusiva não é a resposta para todas as questões sociais de gênero, mas além de um mecanismo capaz de transformar o modo de pensar e subverter a ordem de gênero vigente na sociedade contemporânea, demonstra respeito, empatia e, sobretudo, um avanço no reconhecimento e inclusão de todas as pessoas. As estratégias semânticas adotadas vão ao encontro com o objetivo do presente estudo, bem como demonstram a importância de colocar em prática a teoria e subverter nas diversas esferas da vida a ordem de gênero vigente na sociedade brasileira contemporânea.

1.1 Vozes (Neo)Conservadoras: Mais do que um plano de fundo para as questões de gênero no Brasil

Há mais de uma década, o avanço de vozes – abertamente – conservadoras marcam o debate público da política brasileira. No entanto, é importante ter em mente que a forte ascensão do conservadorismo não é um movimento espontâneo (CISNE; SANTOS, 2018) ou despretenso. Por trás desse movimento existe uma complexa relação com o capitalismo moderno. Assim, como um caminho possível para interpretar as contradições da sociedade capitalista contemporânea, o pensamento conservador é resgatado de um modo de vida

anterior e de uma maneira viável para manutenção do sistema vigente, contribui para ofuscar as diferenças de classe e legitimar as desigualdades (IAMAMOTO, 2007).

Um olhar histórico permite a percepção de que, ao contrário do que muitos acreditam e defendem, há muito a classe burguesa deixou de ter em seu âmago os ideais de liberdade que antecederam a Revolução Burguesa. Basta ver que a revolução, embora tenha conduzido a sociedade para uma ordem social mais livre que a anterior, resultou em uma nova dominação de classe, dessa vez, pela classe burguesa. José Paulo Netto e Marcelo Braz (2006, p.12) explicam que, ao instaurar o seu domínio de classe, “a burguesia experimenta uma profunda mudança: renúncia seus ideais emancipadores e converte-se numa classe cujo interesse central é a conservadora do regime que estabeleceu”.

Dessa forma, as bases do pensamento conservador se encontram junto ao próprio estabelecimento da sociedade capitalista, bem como à necessidade de manutenção das instituições criadas pela burguesia. O caráter revolucionário se perde, dando lugar a uma nova roupagem aos ideais burgueses (NETTO; BRAZ, 2006). Assim, o conservadorismo moderno, supõe um pensamento e uma experiência prática específica, fruto de um contexto histórico social determinado, qual seja a sociedade de classes em que a burguesia é protagonista do mundo capitalista.

Como defende Russell Kirk (1993), conhecido pela influência no conservadorismo americano durante do século XX, “em essência, o conservador é simplesmente alguém que considera as coisas permanentes mais agradáveis”, haja vista que “são os princípios antigos que permitem que as pessoas vivam juntas pacificamente.” E, nesse caso, uma experiência de continuidade histórica das pessoas – supostamente - “oferece uma guia para a política muito melhor do que os projetos abstratos de filósofos de botequim.” Para o autor,

[...] o conservador crê que nada em uma sociedade deva ser sempre completamente antigo, e que nada deva ser sempre completamente novo. Estes são os meios de conservação de uma nação, pois que são os meios da conservação de um organismo vivo. Apenas o quanto de mudança uma sociedade requer, e que sorte de mudança, depende das circunstâncias de uma era e de cada nação (KIRK, 1993, n.p).

Assim, parafraseando Marilda V. Iamamoto (2004), como “profetas do passado”, os conservadores recorrem a categorias típicas do racionalismo capitalista e exaltam uma forma de vida anterior, historicamente dominante, a qual passa a ser considerada válida na sociedade vigente.

O que se constata é um “rpto ideológico” de noções reinterpretadas no seu significado original e propostas como válidas para compreender e agir em um contexto histórico diferenciado daquele no qual emergiram. Essas noções são válidas, porém, para os que têm interesse em obscurecer as contradições próprias da sociedade capitalista, enfatizando, no nível analítico, apenas o que favorece as desigualdades fundamentais nela produzidas. Através desse mecanismo, o pensamento conservador deixa de se contrapor ao capitalismo. Aquela tensão referida – entre noções e ideais oriundas do passado, mas intencional e racionalmente ressuscitadas como ideologicamente validas para responder às necessidades da própria sociedade capitalista – permite que ele seja articulado às intenções básicas da burguesia, isto é, seja uma forma de agir e de pensar a sociedade a partir da perspectiva dessa classe (IAMAMOTO, 2007, p.23).

É nítido, portanto, que o pensamento conservador busca no passado explicações e justificativas para a manutenção da ordem social vigente. No entanto, como uma complexa expressão teórica, cultural e política, imprescindível para a sociedade capitalista, o pensamento conservador se expressa de formas distintas, dependendo do contexto histórico no qual está inserido. Assim, entre sociedade capitalista e conservadorismo não existe uma relação estática, mas sim um vínculo que se transforma com passar dos anos, adaptando-se a determinados contextos e situações.

É por esse motivo que toda abordagem acerca do conservadorismo deve considerar o processo histórico em que o fenômeno se insere, o qual é determinado por um emaranhado de questões estruturais e conjunturais. No caso do Brasil, Maria Lúcia S. Barroco (2015, p.624) explica que o conservadorismo, em sua função ideológica, ao reproduzir “um modo de ser fundado em valores historicamente preservados pela tradição e pelos costumes”, reforça o racismo, o preconceito de classe e o horror ao comunismo, típicos da elite brasileira.

Esse cenário, como parte da expressão da questão social na contemporaneidade está intimamente relacionado com a formação socioeconômica do país, a qual se deu como resultado de uma história escravista e senhoril, fundada na exploração e na dominação, que não se encerrou na época da colônia e, até os dias atuais, se revela na desigualdade e na violência por gênero, raça e classe (CISNE; SANTOS, 2018, p.114). Assim, levando em consideração que as determinações societárias inferem diretamente nas relações sociais, é possível concluir que elas também perpassam as questões de gênero, as famílias e a diversidade humana.

Os momentos de crise social criam ambientes ainda mais favoráveis para reprodução do ideário conservador, haja vista que, como já mencionado, esse tem a função de enfrentamento das contradições e manutenção do sistema capitalista vigente. A crise mundial

do capital, que se sucedeu a partir da década de 1970⁴, além de ser um importante marco histórico para a compreensão do processo de decadência material e subjetiva, no qual a humanidade – com ênfase na classe trabalhadora – está submetida nos tempos hodiernos (SANTOS, 2020), impôs uma reestruturação ao conservadorismo, abrindo espaço para uma sua nova versão: o neoconservadorismo.

Para enfrentar ideologicamente as tensões sociais decorrentes da ofensiva neoliberal, no contexto da crise mundial do capitalismo dos anos 1970, o conservadorismo se reatualizou, incorporando princípios econômicos do neoliberalismo, sem abrir mão do seu ideário e do seu modo específico de compreender a realidade. O neoconservadorismo apresenta-se, então, como forma dominante de apologia conservadora da ordem capitalista, combatendo o Estado social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais (BARROCO, 2015, p.625).

Assim, ainda que o neoconservadorismo se apresente como uma racionalidade política emergente, a qual se expressa na intensa regulação da moralidade e promove uma cultura política que tem como prioridade mobilizar a proteção da moral sexual, com base na defesa da família legitimada em seu potencial reprodutivo (BROWN, 2019), os efeitos na economia política também são avassaladores. Por esse caminho, diante a ofensiva neoliberal, com a materialidade da exploração, da desigualdade e da violência, bem como de suas manifestações em ideias, valores e comportamentos, são criadas as bases concretas para a reprodução social da barbárie.

Ao considerar a moral como a base fundante da sociabilidade e da política, como propõe a ideologia conservadora, além de considerá-la como um de seus valores fundamentais, também moraliza as expressões da questão social, tratando-as como problemas de ordem moral e, conseqüentemente, afastando a responsabilidade sobre eles. Por esse caminho, é possível pensar como essa mobilização moral se articula com o projeto político neoliberal, caracterizado pelo Estado mínimo, pelos ataques aos Direitos Humanos e pelo desmonte dos serviços e políticas públicas.

⁴ Como explica o professor Ricardo Antunes (2011, p.12), ao contrário “dos ciclos de expansão que se conformam com o capitalismo, ao longo de sua história, alternando períodos de expansão e crise”, desde o fim dos anos 1960 e o início dos anos de 1970 a sociedade está mergulhada no que István Mészáros denomina de *depressed continuum*, período esse que exibe características de uma crise estrutural. Além disso, a crise do capital que se processou a partir dessa época “não diz respeito apenas aos seus determinantes econômicos e políticos, mas relaciona-se a uma crise sociocultural, produto das inúmeras transformações no campo da cultura que se sucederam no final dos anos 60” (ROCHA, 2014, p.159).

Essa visão conduz ao entendimento de que as crises sociais e as expressões da *questão social* são consequências de uma desagregação moral. As críticas dos neoconservadores ao *Welfare State* são justificadas em termos morais, ou seja, remetidas à desestruturação da família e dos valores tradicionais. Portanto, o apelo à ordem é duplamente conservador: primeiro, por evidenciar um dos valores fundamentais do (neo)conservadorismo; segundo, porque sua forma de objetivação é moralista, ou seja, moraliza as expressões da *questão social*, ao tratá-las como resultantes de “problemas” de ordem moral. Esse apelo moralista é facilitado pela reificação das relações sociais e pelo irracionalismo, contribuindo para o ocultamento de suas determinações socioeconômicas e para sua naturalização (BARROCO, 2015, p.625).

No contexto de um Estado capitalista, atravessado pelos conflitos de classe, é importante perceber como a aliança entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo opera e, por consequência, com ela se intersecciona com outras pautas e com as questões sociais. Assim, o projeto político que resulta dessa aliança não afeta os Direitos Humanos e a diversidade, de maneira geral, simplesmente, porque são avessos a elas, mas sim porque é viável para a manutenção da ordem vigente.

É premissa, portanto, compreender o movimento neoconservador como uma expressão que designa tanto um movimento intelectual, a partir dos anos 1950, como um movimento político, com início após a década de 1970. Assim, como uma maneira de preservar a ordem social de um contexto específico, o qual perdura até os dias atuais, o neoconservadorismo se destaca pela resistência às, supostas, ameaças advindas das políticas que vão desde aquelas que buscam reduzir a desigualdade, até às demandas dos movimentos sociais que passaram a ser recebidos pelo poder público (BROWN, 2019).

Por esse caminho, o neoconservadorismo converge com o neoliberalismo ao restringir direitos individuais, naturalizar desigualdades e, acima de tudo, ao reduzir os aspectos de proteção estatal, transfere a responsabilidade, bem como a culpa por determinadas questões sociais, que em tese seria do Estado para as famílias, a qual é, nesse contexto, definida como uma rede de apoio necessária aos indivíduos. Não há necessidade para que essa família, funcional ao sistema vigente, seja justa, mas sim que ela desempenhe um papel determinado nas sociedades (BIROLI; MACHADO; VAGGIONE, 2020, p.197). Essa política reativa, antagônica à pluralidade e à democracia, além de mobilizar milhares de fiéis, exerce grande impacto tanto na atuação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como na implementação e execução de Políticas Públicas.

Nesse ponto, resgatando os estudos de Michel Löwy (2015), é mister destacar que a ascensão das forças de extrema direita em todo o mundo, as quais ainda representam um perigo real à democracia, mesmo após as transformações em sua configuração, não se explica exclusivamente pela crise econômica. Dessa forma, embora seja um grupo muito diverso,

alguns pontos de convergência permitem perceber as razões norteadoras do seu crescente sucesso global.

Como explicar esse sucesso crescente da extrema-direita? O primeiro elemento de explicação é o processo de globalização capitalista neoliberal — também um poderoso processo de homogeneização cultural forçada — que produz e reproduz, em escala europeia e planetária, os identity panics [pânicos de identidade], a obsessiva procura por fontes e raízes que leva a formas chauvinistas de religião, formas religiosas de nacionalismo, além de alimentar conflitos étnicos e confessionais (Löwy, 2015, p.656).

No Brasil, o neoconservadorismo e os discursos reacionários se apresentam como uma complexa conjugação entre a ideologia ultraliberal libertariana (libertarianismo), o fundamentalismo religioso e o anticomunismo. Esses três elementos não são estanques e por esse motivo se exibem de maneiras diferentes em cada momento histórico. No caso brasileiro, o que ocorre é que a ação conjunta desses levou a um programa único, no qual o Estado deixa de interferir nas relações econômicas e no fornecimento de serviços, mas passa a regular a vida privada dos indivíduos (MIGUEL, 2016, p.594; MOTA; RODRIGUES, 2020).

Assim, para uma melhor compreensão desse fenômeno, considerando cada um dos mencionados elementos, algumas considerações se fazem necessárias. Ainda que sejam inúmeras as divergências entre as teorias liberais, não sendo possível defini-las breve e objetivamente, é mister ter em mente que o libertarianismo, o qual teve a sua origem na escola econômica austríaca, prega o Estado mínimo como o único justificável e capaz de não violar os interesses individuais. Nesse caso, os mecanismos de mercado tornam justa qualquer situação, ainda que essa seja aparentemente desigual (NOZICK, 1974; MIGUEL, 2016).

Em contrapartida, é possível definir o fundamentalismo religioso, que ganhou força política no âmbito brasileiro a partir dos anos 1990, pela percepção de uma única verdade revelada, a qual anula qualquer possibilidade de debate. Assim, em uma ação conjunta, os parlamentares fundamentalistas se aliam a outras forças conservadoras no congresso — latifundiários, defensores de armamentos, entre outros -, compondo ativamente à oposição das pautas feministas e LGBT⁵, sempre em defesa de valores morais, como a família. Por último,

⁵ No mais, é importante destacar que o uso da sigla “LGBT” não demonstra indiferença, esquecimento ou hierarquia às demais siglas utilizadas atualmente pelo movimento social. Assim, “não importa em qualquer valoração política dos grupos e demandas representadas por estas letras, mas sim pela percepção de que esta sigla tem sido a mais comumente utilizada no debate acadêmico e político contemporâneo no Brasil e no mundo.” A título de exemplo, aponta-se a sigla “LGBTTT”, que pretende dar destaque e dar ênfase a identidades e experiências representadas pela letra “T”; a sigla “LGBTI” que inclui pessoas intersexuais; a sigla “LGBTQI” para representar também as pessoas identificadas como *queer*; a sigla “LGBTTTQIA” (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, Transexuais, *Queer*, Intersexuais e Assexuais), comumente utilizada nos Estados Unidos; (JESUS, 2012, p. 30) por fim, a sigla “LGBTQI+” que carrega o símbolo de “+” a fim de incluir todas as outras identidades.

dominando a América Latina e o Caribe, o anticomunismo se expressa como uma espécie de conspiração. No caso do Brasil, em uma visão equivocada que atende interesses específicos, o Partido dos Trabalhadores (PT) é apresentado como a própria encarnação do comunismo, gerando uma sobreposição entre ambos (MIGUEL, 2016, p.594-595).

A compreensão de todo esse cenário fornece as bases para perceber uma escancarada contradição na sociedade brasileira hodierna, marcada pela ascensão de dois segmentos: de um lado, a intensa luta dos Movimentos Sociais, especialmente os Feministas e LGBTs que, muitas vezes agem alinhados aos Movimentos da Classe Trabalhadora, por reconhecimento de suas identidades e, também, pela conquista de Direitos; de outro, estão segmentos evangélicos e católicos, os quais cumprem papel importante para a manutenção da ordem vigente.

Sobre o segundo, em que pese atualmente seja conhecido como Direitas Religiosas e Cristãs, em razão da sua aliança com a extrema-direita é de extrema importância identificar como, no decorrer dos anos, eles se adequaram a diferentes cenários, potencializando uma agenda específica. Não se trata, simplesmente, de um ataque contra a agenda específica, mas sim de um cenário mais amplo, inerente a um projeto político determinado, no qual, poderá levantar uma ou outras pautas, dependendo do contexto, mas sempre pela conservação da ordem social.

A capacidade de articulação desses atores neoconservadores, com os diferentes governos, fica evidente ao lançar olhares para diferentes momentos no cenário político brasileiro. No entanto, considerando a defesa da moral como uma das suas principais características, perpetua tanto a defesa da família, como a afronta das pautas de gênero. Assim, cria-se uma intensa polarização de ideias que refletem tanto nas Ações Governamentais, como na atuação dos três poderes como um todo (Executivo, Legislativo e Judiciário), causando um grande impacto social.

Essa polarização, durante as eleições de 2010, foi marcada pela pauta do aborto: de um lado defendia-se a legalização e, de outro a criminalização, por atores que se denominam “pró-vida”. A defesa da vida de supostas crianças que poderiam nascer caso o aborto não ocorresse, se torna uma estratégia válida para associá-lo com a morte. No entanto, essa visão, a qual defende a criminalização do aborto em defesa da vida é reducionista e ignora a realidade concreta. A ilegalidade não impede a prática e, tampouco, o óbito de milhares de pessoas que engravidam no mundo todo.

Segundo um estudo com base em estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 55 milhões de abortos ocorreram entre 2010 e 2014 no mundo, sendo 45% destes considerados abortos inseguros. África, Ásia e América

Latina concentram 97% dos abortos inseguros. O estudo mostrou ainda que leis restritivas aumentam a ocorrência desses. A ilegalidade, contudo, não impede a prática, estando relacionada à desigualdade social e permanecendo como um problema de ordem global. A OMS define aborto inseguro como um procedimento para o término da gestação, realizado por pessoas sem a habilidade necessária ou em um ambiente sem padronização para a realização de procedimentos médicos, ou a conjunção dos dois fatores. Apesar dos avanços científicos capazes de proporcionar um abortamento seguro para a mulher, abortos inseguros continuam a ocorrer, causando aumento dos custos ao sistema de saúde, complicações e mortes maternas. No Brasil, o aborto é um problema de saúde pública, tanto pela magnitude como pela persistência (CARDOSO; VIEIRA; SARACENI, 2020, p.2).

Em que pese exista estereótipos sobre o perfil de quem aborta, isso não quer dizer que o aborto acontece de forma homogênea em todos os grupos sociais (DINIZ; MEDEIROS; MADEIRO, 2016). A desigualdade de classe e raça é exposta nos abortos de risco em todo país e seu epicentro se encontra na gravidade da morte, a qual “caracteriza uma situação de iniquidade em saúde devido ao maior número de óbitos nos grupos de maior vulnerabilidade (baixa escolaridade e raça/cor negra)” (CARDOSO; VIEIRA; SARACENI, 2020, p.10; COFEN, 2018). Um questionamento é inevitável: para aqueles e aquelas que se dizem “pró-vida”, quais vidas importam? Assim, ainda que na maioria das vezes a defesa da legalização do aborto seja associada com a morte, os dados contradizem essa afirmação, evidenciando que essa é apenas uma estratégia de determinados atores para polarizar e enfraquecer o debate de gênero.

Jair de Souza Ramos (2012), em estudo realizado logo após as eleições de 2010, desenvolve dois argumentos, cada um referente a um dos grupos envolvidos, ambos em constante articulação com o governo, no conflito em torno dos direitos sexuais e reprodutivos. Para os religiosos, os Governos Lula (PT) abriram espaço para a inserção dos movimentos sociais para dentro da própria estrutura do Estado, o que resultou em Políticas Públicas e ações governamentais identificadas com os grupos que defendiam a legalização do aborto e a criminalização da homofobia.

Em contrapartida, do ponto de vista do grupo caracterizado pela defesa dos Direitos Humanos, acreditava que aquele cenário, representada para os conservadores uma oportunidade de capitalização política diante do Estado brasileiro, haja vista que ao impor a sua agenda, poderiam reverter, por meio da luta política eleitoral, o espaço ganho pelos movimentos sociais.

O projeto de lei 122 de 2006 trata da criminalização da homofobia. Em torno de sua tramitação na câmara federal em 2010, consolidou-se um forte enfrentamento entre movimentos de luta por direitos humanos, especialmente ativistas *gays* e ativistas de defesa dos direitos das mulheres, de um lado; e grupos religiosos que se autointitulavam “em defesa da família”. Esta luta não é nova, e repetiu um cenário semelhante ao que se desenrolou em 2008 em torno da PL 1135/91, que tratava da descriminalização do aborto no Brasil. Este projeto de lei foi derrotado a partir da ampla mobilização dos grupos religiosos. Do ponto de vista desses grupos, os dois

temas (descriminalização do aborto e criminalização da homofobia) se articulam de forma mais ampla em torno do decreto presidencial de dezembro de 2009 que aprovou Plano Nacional de Direitos Humanos, o PNDH-3 (RAMOS, 2012, p.57).

No entanto, a atividade dos atores neoconservadores não se restringe aos momentos eleitorais ou, sequer, ao âmbito político. Um exemplo disso, o qual em muito interessa para a presente pesquisa, é o conflito entre Projetos de Lei que dizem respeito ao conceito de família. Alguns exemplos são os projetos que tramitam no Congresso Nacional: o Estatuto da Família (PL 6.583/2013), de autoria do Deputado Anderson Ferreira (PR-PE) e o Estatuto das Famílias (PLS 470/2013), de autoria do Instituto Brasileiro de Direito das Famílias (IBDFAM). E, mais recentemente, o Estatuto das Famílias do Século XXI, o Projeto de Lei 3369/2015, de do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP).

Em síntese, o Projeto de Lei 6.583/2013, em trâmite na Câmara dos Deputados⁶, dispõe do Estatuto da Família, o qual restringe o conceito de família ao “núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes” (Artigo 2).

Por outro lado, o Estatuto das Famílias (PLS 470/2013), arquivado em dezembro de 2018, já em seu nome - ao valer-se da palavra no plural - refletia um conceito mais amplo e extensivo das famílias presente em vários de seus dispositivos. Outro ponto de grande valor é a ausência de especificação de sexo e gênero ao dispor sobre a união estável⁷, diferenciando-o do Código Civil Brasileiro, o qual reconhece a união estável como a entidade familiar que se configura na convivência pública, contínua e duradoura, expressamente, entre homem e mulher⁸.

Uma concepção restrita sobre as famílias impede o reconhecimento formal do Estatal e, consequentemente, o acesso à Direitos e Políticas Públicas para aquelas que destoam daquele padrão previamente estabelecido. E, nesse ponto, vale destacar o último projeto de lei mencionado, o Estatuto das Famílias do Século XXI, o qual propõe o reconhecimento como famílias todas as formas de união entre duas ou mais pessoas que para esse fim se constituam e

⁶ Até a data da presente pesquisa (setembro/2021), o PL 6.583/2013 encontra-se aguardando deliberação do recurso na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA), desde 06/11/2015.

⁷ Art. 61. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre duas pessoas, configurada na convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

Parágrafo único. Independentemente de registro, a união estável constitui o estado civil de companheiro, o qual deve ser declarado em todos os atos da vida civil (BRASIL, 2013).

⁸ Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família (BRASIL, 2002).

tenham como base o amor e a socioafetividade, independentemente de consanguinidade, gênero, orientação sexual, nacionalidade, credo ou raça.⁹

Ao adentrar a essa temática, vale mencionar que desde 2011 o Supremo Tribunal Federal, ao julgar conjuntamente a ADI 4277 e da ADPF 132, reconhece a união estável entre duas pessoas do mesmo sexo. Anos mais tarde, em meados de 2013, foi determinado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a possibilidade de converter tais uniões estáveis em casamento (resolução n. 175 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ). E, dessa forma, ainda que essa não tenha sido a primeira vez que o tema foi levado à julgamento ou que casais homossexuais tiveram seus direitos assegurados, a partir do reconhecimento pelo STF a “família homoafetiva”¹⁰ passa a ser amplamente reconhecida pelo Direito brasileiro, em todo território nacional.

Em que pese o reconhecimento da união estável homossexual seja uma grande vitória para o movimento LGBT no Brasil, é possível perceber nos votos dos Ministros traços de desconhecimento, higienização de identidades e, também, de preconceito. No mais, nem todos os segmentos e demandas do movimento LGBT são, de igual maneira, assimiláveis e reconhecíveis pelo Judiciário, haja vista que cada identidade é submetida a níveis distintos de estigma social (CARDINALI, 2018).

Por esse caminho, a depender da lente que é utilizada, tal reconhecimento pode se apresentar como uma “domesticação” de comportamentos – naturalização de estereótipos –, sobre o apagamento das diferenças e, também, em no caráter excludente do acórdão, na medida que reconhece como válidos apenas “relacionamentos higienizados”, ou seja, que emulem o modelo tradicional heterossexual (CARDINALI, 2018, p. 40).

Ainda pensando sobre a atuação das forças neoconservadoras no Brasil, vale trazer à tona a possibilidade de que a decisão do Supremo Tribunal Federal inflou a discussão sobre o “Kit Gay”¹¹, que já estava presente nessa época. Além disso, foi nesse contexto que emergiram projetos como o Estatuto da Família, abordado em momento pretérito, ao lado de outras ofensivas à agenda de gênero e sexualidade. Anos mais tarde, mesmo após a suspensão da

⁹ Artigo 2º: São reconhecidas como famílias todas as formas de união entre duas ou mais pessoas que para este fim se constituam e que se baseiem no amor, na socioafetividade, independentemente de consanguinidade, gênero, orientação sexual, nacionalidade, credo ou raça, incluindo seus filhos ou pessoas que assim sejam consideradas. (BRASIL, 2015)

¹⁰ Nesse ponto, em que pese o entendimento de que esse não seja o termo mais adequado, assim como em Cardinali (2018, p. 125), sua utilização tem como objetivo retratá-lo como um “certo vocabulário nativo”, haja vista que é a forma utilizada tanto pelo que o Direito Brasileiro, de maneira geral, como, também, a preferência dos ministros do Supremo Tribunal Federal em seus votos o mencionado acórdão.

¹¹ Terminologia pejorativa e amplamente conhecida, a qual é utilizada para fazer referência a material didático que integraria o Projeto Escola sem Homofobia, abordando a temática de gênero e sexualidade.

produção do material pelo governo, o assunto novamente ganha força durante as eleições de 2018, que levaram Jair Bolsonaro (sem partido) à Presidência da República (SANTOS, 2020).

Em 2019, com o início do seu mandato, Jair Bolsonaro, em um dos seus primeiros atos, realiza uma mudança administrativa, criando o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A trajetória desse ministério, diz muito sobre o caminho que os Direitos Humanos percorreram nos últimos anos. Basta lembrar que, foi em meio aos avanços dos Direitos Humanos no Brasil, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988, que a Presidenta Dilma Rousseff (PT), em 2015, com a Medida Provisória n. 696/ 2015, unificou a pasta dos Direitos Humanos, consagrando as Secretarias de Política de Promoção da Igualdade Racial e de Políticas para as Mulheres para formar o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (MMIRDH).

No entanto, em 2016, logo após o golpe que culminou no impeachment da Presidenta, Michel Temer extinguiu o Ministério e em seguida o criou sob o nome de Ministério dos Direitos Humanos (MDH). Já a atual nomenclatura – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) - adveio da Medida Provisória n. 870, posteriormente convertida na Lei n. 13.844/2019, instituída pelo Presidente Jair Bolsonaro, no primeiro dia de seu mandato, em 1º de janeiro de 2019.

É preciso enxergar para além de uma simples mudança de nome e compreender como essas transformações correspondem, acima de tudo, na mudança da Política exercida pelo Ministério. Assim, a incorporação da família entre mulher e Direitos Humanos, em um ministério que tem a sua frente a Ministra Evangélica Damares Alves, enfraquece a concepção contemporânea e internacional sobre os Direitos Humanos, Gênero e Famílias, causando um grande impacto no Brasil.

Além disso, as palavras “mulher” e “família” ao serem utilizadas no singular chamam a atenção a atenção para consideração tanto das mulheres como uma única classe homogênea, afastando a diversidade entre elas, como para uma única composição familiar, vista como ideal, qual seja a família nuclear e monogâmica, composta por um casal cis-heterossexual e suas filhas e filhos. No entanto, é mister ter em mente que essa não representa nem a metade da realidade das famílias, segundo a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada em 2015¹².

¹² Segundo documento publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2005 a 2015 houve uma queda de 50,1% a 42,3% do núcleo familiar formado por casal com filhos. Em contrapartida houve um aumento expressivo da proporção de famílias composta por um casal sem filhos, passando de 15,2% para 20% no mesmo período; os núcleos familiares compostos por mulher sem cônjuge e com filhos se manteve relativamente

As portarias, as ações e os documentos elaborados pelo Ministério nos últimos anos evidenciam o fortalecimento das famílias formadas por vínculo conjugal e intergeracional, ou seja, formadas pelo casamento e entre gerações. Assim, destaca-se as duas portarias instituídas no início do ano de 2020: a Portaria 1.643 que institui o Observatório Nacional da Família, ao lado da Portaria 1.756, a qual cria o Programa Município Amigo da Família – PMAF. Sobre as mencionadas portarias, a Jurista Maria Berenice Dias: “existe uma escancarada inconstitucionalidade nessas normativas, uma vez que falam em família no singular, e o conceito de família, atualmente, é plural.” (BRASIL, 2020, n.p).

Outro documento de grande valor é a Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares, a qual, além do já mencionado, atribui a culpa de determinados problemas sociais a composições familiares distintos, afastando a responsabilidade do Estado e apresentando o matrimônio como uma solução viável para essas demandas. Dentre os inúmeros absurdos e dados erroneamente interpretados pela mencionada cartilha, alguns trechos merecem destaque, entre eles:

Uma das pesquisas mais rigorosas sobre a relação causal entre casamento e crime revela que o casamento reduz as chances de um homem cometer um crime em cerca de 35 por cento (SAMPSON et al., 2006 apud MMFDH, 2020, n.p).

O casamento produz efeitos positivos sobre o bem-estar econômico e a saúde tanto dos adultos, quanto das crianças (NOCK, 2005 apud MMFDH, 2020). 3. Se a vulnerabilidade maior se encontra nas famílias chefiadas por mulheres, situação que torna frágeis mãe e filhos, trata-se de promover condições que permitam reverter essa situação, pelo fortalecimento tanto do lugar social da mulher, quanto do lugar do homem na família. As crianças serão seguramente beneficiadas (SARTI, 2004, p. 209 apud MMFDH, 2020, n.p).

Embora não existam dúvidas que a ofensiva neoconservadora, avessa às pautas de gênero e diversidade, integrem o projeto do Governo Bolsonaro e, nesse cenário, a Ministra Damares Alves ocupe uma posição de destaque, ela não está sozinha. Como pode ser observado nos trechos destacados da Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares, há uma transferência das responsabilidades do Estado com enfrentamento de questões sociais, as quais vão desde a violência doméstica até aspectos da educação, para as famílias. O modelo familiar que integra esse discurso é fundamental para o sistema econômico vigente. Resta nítido, portanto, como é estreita a relação entre as propostas e ações da ministra com Paulo Guedes, Ministro da Economia. A complementaridade entre esses dois atores, materializa a discussão anteriormente levantada, acerca da aliança entre o neoconservadorismo e o neoliberalismo.

estável, com uma pequena queda de 18,2% para 16,3%. Por fim, as famílias unipessoais aumentaram de 10,4% para 14,16% nesse período. (BRASIL, 2016)

Outro exemplo, é Ângela Gandra Martins (Secretária do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos) que participou de um evento internacional, com inúmeros representantes da extrema direita da Europa, onde afirmou que as autoridades brasileiras estariam comprometidas em expandir a agenda ultraconservadora pelo mundo, fazendo com que as pautas antiaborto, bem como o combate a “ideologia de gênero” cheguem às organizações internacionais (CHADE, 2021).

Além das questões relacionadas às famílias, há um esvaziamento da noção de gênero, bem como um distanciamento com a diversidade que integra os Direitos Humanos. Em 2020, em plena pandemia, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos gastou apenas 53% (cinquenta e três por cento) do orçamento. O direcionamento de todo o montante, explicita a ausência da preocupação do governo com determinados grupos da população. Para os Direitos das Mulheres, a diferença entre o valor empenhado – reservado para realizar um pagamento específico – e o valor efetivamente gasto foi de 97% (noventa e sete por cento); para a igualdade racial, aproximadamente oitenta por cento (80,4%) de um montante inferior à 2 (dois) milhões de reais. Nenhum valor foi utilizado com a população LGBT, com a população de rua e com trabalho escravo. Não existem políticas públicas específicas direcionadas à população negra ou indígena (FERREIRA, 2020).

Retrocedendo algumas décadas é possível perceber a difusão do discurso da “ideologia de gênero” já durante os Governos Fernando Henrique Cardoso (PSDB), quando esse permitiu que os movimentos sociais¹³ – principalmente os feministas e LGBTs¹⁴ - “levassem os debates sobre a iniquidade de gênero e a discriminação com base na orientação sexual para dentro das agências governamentais,” ao instituir o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) como política governamental. Com o Governo Lula (PT), o qual veio em sequência, é possível perceber uma aproximação ainda maior desses Movimentos com o Executivo que resultou em iniciativas governamentais para esses segmentos. Nesse momento já era possível identificar diversas ações de parlamentares e ativistas em resistência e oposição não só a essas políticas

¹³ De início é importante mencionar os que “nem toda forma de ação política coletiva é um movimento social em sentido técnico,” desta forma, ainda que possua contornos variados, consistem em um tipo específico de ação política coletiva, com data e características específicas (GREEN; QUINALHA; CAETANO; FERNANDES, 2018, p. 11). Por esse caminho, ao fazer referência aos Movimentos Feministas e LGBTs, é importante reconhecer que, ao longo dos anos até os dias atuais, são inúmeras as iniciativas de luta e resistência, as quais devem ser reconhecidas em sua multiplicidade, destacando a diversidade de pautas, ações, sujeitos e identidades envolvidas.

¹⁴ Como para Cardinali (2018, p. 11), neste estudo, o Movimento LGBT será compreendido de forma ampla, como uma ação coletiva, institucionalizada ou não, de construção, defesa e promoção de demandas de interesses dos sujeitos e identidades que o integram. Por outro lado, deve ser entendido também como “movimento guarda-chuva”, na medida que consagra diversas identidades e vivências, cada qual com suas pautas e necessidades”.

públicas, mas também com as terminologias “gênero” e “orientação sexual” (MACHADO, 2018, p. 6).

Nos anos seguintes se intensificou a relação de conflito e estranhamento entre o Estado e os movimentos sociais. Um exemplo desse novo cenário é a supressão, pelo Governo Federal (2011), após uma intensa pressão dos setores religiosos e parlamentares de extrema direita, do material didático oriundo do projeto “Brasil Sem Homofobia”: o “Kit Gay”, como ficou popularmente conhecido. Assim, ao passo que políticos católicos e evangélicos se articulam no Congresso Nacional, na sociedade civil outros atores utilizam os púlpitos e as mídias para mobilizar fiéis em oposição aos debates de gênero, valendo-se, em grande medida, da “ideologia de gênero” (CARDINALI, 2018, p.28; MACHADO, 2018; BIROLI; MACHADO; VAGGIONE, 2020). Entretanto, é preciso ter ciência que esse intenso movimento à direita, com a consequente erupção do mencionado discurso, não se restringe a temporalidade narrada ou, sequer, ao contexto brasileiro, possuindo uma complexa e extensa genealogia, convergente com o neoconservadorismo e com o neoliberalismo contemporâneo.

Após os anos 1990, cresce o uso dos mecanismos oriundos do discurso da ideologia de gênero, sob forte influência da Santa Fé, como uma reação estratégica e em caráter transnacional às iniciativas feministas e LGBT. Nesse contexto, pelo que se tem notícia, seu uso primário foi pela Igreja Católica, com o informe “*La Ideología de Género: Sus Peligros y Alcances*”, divulgado em 1998 na Conferência Episcopal Peruana, o qual associava “a perspectiva de gênero, ao marxismo, ao ateísmo e à “visão construcionista” que negaria a dimensão natural e instintiva” das mulheres e dos homens (MACHADO, 2018, p.4). Dito isso, é importante ter em mente que tal discurso se trata de um conjunto de crenças e ideias que falseiam a realidade, a fim de desqualificar tanto a terminologia do gênero, como toda a linha teórica que tem fundamentado as ações políticas das militantes no plano internacional.

Todo o quadro descrito se encontra com a narrativa do contexto brasileiro das últimas décadas. São tempos de barbárie, de plenos desafios. Em meio a conjuntura política, social e econômica da sociedade brasileira, que além de sua história colonial e escravista, estruturada pelos pilares do capital, da violência e da desigualdade, enfrenta, na contemporaneidade, uma forte ascensão do neoconservadorismo.

1.2 (Des)construindo o gênero

Atualmente, nas mais diversas esferas da vida cotidiana, que vão desde o debate acadêmico, perpassando pelos dos movimentos sociais, políticos até do senso comum, é

habitual ouvir e falar-se em gênero, mesmo que muitas vezes sem compreender seu real significado. Ao pensar a tradução literal para a palavra, seja para o Espanhol, Inglês e Francês, ou, também, para outros inúmeros idiomas, respectivamente, ela corresponderá às palavras *género*, *gender* e, por último, *genre*, tendo significados diversos, alguns mais objetivos e outros subjetivos, podendo ou não ser correspondentes.

Um dos seus mais recentes significados adveio dos estudos feministas, há pouco mais de uma década, a fim de articular a especificidade da opressão das mulheres em diferentes contextos e culturas. Contudo, os conceitos feministas de gênero, em razão das marcantes distinções culturais destacam os problemas da comparação entre culturas, da solidariedade política e da própria tradução (HARAWAY, 2004).

Antes de qualquer discussão, é importante ter em mente que entre as feministas não existe – e nunca existiu – consenso sobre o conceito de gênero. Dessa forma, é importante destacar que o presente estudo parte do pressuposto de que ele faz referência a um sistema simbólico, o qual se articula com diversas arenas sociais e envolve uma relação específica com os corpos. Assim, esse sistema poderá ser diferente em cada sociedade, podendo ou não ser marcado pela desigualdade social, como é o caso da maioria ou mesmo de todas as sociedades que se tem conhecimento na contemporaneidade (SCOTT, 1995; BUTLER, 2018; HARAWAY, 2004; PISCITELLI, 2009; CORNNELL; PERSE, 2015; RUBIN, 2017).

Sem perder de vista que existem inúmeras divergências teóricas e epistemológicas em torno do conceito de gênero, a presente discussão perpassará autoras como Simone Beauvoir (França, 1908 – 1986); Heleieth Saffioti (Brasil, 1934 – 2010); Joan Scott (Estados Unidos, 1941 -); Donna Haraway (Estados Unidos, 1944 -); Gayle Rubin (Estados Unidos, 1949 -); Judith Butler (Estados Unidos, 1956 -), entre outras para destacar as particularidades e as contribuições de cada uma delas e, por fim, construir as bases para a sua construção e desconstruir estereótipos e até mesmo uma visão essencialista sobre os Estudos de Gênero.

Ainda, vale destacar que as teorias feministas na metrópole europeia são produto de uma cultura secular (CORNNELL; PERSE, 2015), ao passo que no Brasil tanto o desenvolvimento dos estudos, como a própria recepção do conceito de gênero ocorreu tardiamente, em um contexto e de uma maneira distinta, em meio a grandes disputas políticas, institucionais e epistemológicas, em meados dos anos 1980 (MOSCHKOVICH, 2018).

Além disso, antes mesmo de nascerem os movimentos das mulheres na Europa do Século XIX, já era possível identificar, nos estudos de alguns intelectuais, a presença de pequenas questões que até hoje envolvem as discussões de gênero, como por exemplo Friedrich

Engels em “*A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*” (1884)¹⁵. É importante saber que nessa época as mulheres eram excluídas de praticamente todas as universidades, o que as afastava da produção científica e cultural. Mas, com o passar dos anos, aos poucos, surgiram escritos teóricos sobre e elaborados por mulheres, como é o caso da estudiosa russa Alexandra Kollontai, em 1909, com a obra “*As bases sociais da questão da mulher*” e da americana Margaret Mead (1935), ao produzir “*Sexo e temperamento em três sociedades primitivas*”.

Em meio às discussões dos anos 1940 e 1950, popularizou-se a discussão sobre os “papéis sexuais”. Assim como explicam Raewyn Connell e Rebecca Pearse (2015, p.131), refere-se a um conceito que tem como ponto de partida a ideia de que as pessoas geralmente “se conformam às normas culturais para as posições sociais que ocupam e aplica tal ideia ao gênero.” No entanto, embora nessas discussões já fosse possível perceber algum cânone feminista, ainda era realizada uma abordagem conservadora que, de certo modo, concentrava-se em conformar-se com a sociedade e não em transformá-la.

O trabalho de Simone de Beauvoir “*Le Deuxième Sexe*” (O Segundo Sexo), em 1949, na França, foi a maior revolução europeia da época. Ainda que sua obra, muitas vezes, seja reduzida à sua icônica frase: “ninguém nasce mulher: torna-se mulher” (BEAUVOIR, 2016, p.11, v.2), suas contribuições vão além. As condições sociais que viabilizam a constituição das mulheres na sociedade, bem como as razões que levaram a projeção dessas como o “outro” do homem são de grande valor até os dias atuais, haja vista que é a partir dessa análise é possível criar as bases para a discussão crítica que envolve a necessidade de desnaturalizar o homem branco cisgênero e heterossexual como sujeito hegemônico, universal.

Os anos que vieram em sequência foram marcados pelas discussões das feministas, principalmente entre as francesas, ao entorno das relações sociais de sexo – “*Rapports de Sex*” -, as quais, em síntese, discorriam sobre um sistema específico de relações sociais, composto por duas “classes sexuais” baseadas em uma diferença sexual dicotômica entre corpos e impossíveis de serem dissociadas entre si, que estabelecem relações de poder, dominação e exploração uma para a outra (MOSCHKOVICH, 2018). Nesse ponto, é importante ter em mente que o conceito de relações sociais de sexo não é equivalente ao de gênero que, também como um sistema simbólico, surge posteriormente. Com suas bases fundadas no materialismo, as relações sociais de sexo têm como pressuposto a desigualdade. Ainda, nessa perspectiva, o sexo

¹⁵ Essa obra será explorada, com maior amplitude, no tópico 2.1 “*Falando em Famílias: Em um passado não tão distante*”.

não seria determinado pela condição biológica (genitálias), mas sim pelas Relações Sociais. (BEAUVOIR, 2016)

No Brasil, em 1969, durante a ditadura militar, Heleieth Saffioti publica a primeira edição de “*A Mulher nas Sociedades de Classes*”, um trabalho pioneiro que marca o avanço do feminismo no país, sob a orientação do sociólogo Florestan Fernandes. Em uma perspectiva teórica marxista, o estudo apresenta uma discussão sobre o sexo como forma de estratificação social, realizando uma análise profunda do sistema de exploração no capitalismo dependente brasileiro. É mister destacar, também, que nessa época o termo gênero era pouco utilizado nas Ciências Humanas e Sociais, sendo praticamente desconhecido ou recusado pelas estudiosas, principalmente no Brasil, motivo pelo qual ele só aparece em suas obras somente anos mais tarde.

Por esse caminho, Gayle Rubin - Norte Americana - é considerada a pioneira no uso do termo gênero nas Ciências Humanas e Sociais, quando em seu ensaio “*Traffic in Women*” (Tráfico de Mulheres), publicado pela primeira vez em 1973, afirma a existência de um sistema sexo-gênero como uma parte da vida social em que reside a opressão das mulheres. Assim, esse sistema consistiria “em uma série de arranjos por meio dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, nos quais essas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas” (RUBIN, 2017, p.10). Ainda, a autora destaca que, de modo similar, outras denominações foram propostas para esse sistema, sendo as mais comuns: “modo de reprodução” e “patriarcado”. No entanto, essas terminologias não eram adequadas e apresentavam alguns problemas.

Sobre o “modo de reprodução”, Gayle Rubin (2017) advoga que esse, em oposição ao termo “modo de produção”, o qual é exclusivamente vinculado à economia (produção), vincularia e restringiria, de maneira equivocada, o sistema sexual à reprodução. Já sobre o termo patriarcado, esse deveria ser restrito a uma forma específica de dominação masculina, não devendo ser utilizado como sinônimo de opressão masculina, sob pena de obscurecer as distinções.

O termo patriarcado foi introduzido para distinguir as forças que mantêm o sexíssimo de outras forças sociais, tais como o capitalismo. Mas o uso do termo patriarcado obscurece outras distinções. É como usar o termo capitalismo para se referir a todos os modos de produção, enquanto a utilidade do termo reside precisamente no fato de ele estabelecer uma distinção entre os diferentes sistemas pelos quais as sociedades se organizam e dão conta de suas necessidades. Os sistemas de “economia política” existem em qualquer sociedade. Eles podem ser igualitários ou socialistas. Podem ser estratificados em classes, caso em que a classe oprimida pode ser formada por servos, agricultores ou escravos. A classe oprimida pode constituir de trabalhadores assalariados, caso em que o sistema é rotulado devidamente como “capitalista”. A

força do termo reside no fato de que ele implica a existência efetiva de alternativas ao capitalismo. Da mesma forma, toda sociedade tem formas sistemáticas de tratar do sexo, do gênero e dos bebês. Esses sistemas podem ser sexualmente igualitários, pelo menos em teoria, ou podem ser “estratificados de acordo com o gênero”, o que parece ser a maioria ou mesmo em todos os exemplos que temos conhecimento (RUBIN, 2017, p.19).

Em uma das suas obras mais recentes, publicada pela primeira vez em 2004, "*Gênero, Patriarcado e Violência*", Heleieth Saffioti, valendo-se da metáfora do nó, assevera que a realidade seria formada por três subestruturas unificadas por uma estrutura de poder: gênero, classe social, raça/ etnia, formando o novo *patriarcado- racismo - capitalismo*. E, nesse caso, em uma perspectiva acertada, a autora destaca que o patriarcado ou ordem patriarcal de gênero "como vem explícito em seu nome, só se aplica a uma fase histórica, não tendo a pretensão da generalidade nem da neutralidade, e deixando explicitamente o vetor de exploração-dominação" (SAFFIOTI, 2015, p.148).

Logo, o patriarcado é um caso específico das relações de gênero, o qual evidencia uma hierarquia entre homens e mulheres, advinda da ideia do poder do patriarca, não só como homem, mas também como marido. Assim, mesmo que a depender da lente que é utilizada, o termo apresente alguns problemas, naturalizando o biológico e o binário, a partir da própria epistemologia da palavra já se faz possível aferir que o sistema patriarcal, por si só, pressupõe a supremacia do homem cisgênero e heterossexual. Além disso, quando associado ao capitalismo, adquire proporções de um sistema político, o qual, inclusive, pode ser somado a outras características, formando por exemplo um sistema *cis-hetero-patriarcal - racista e capitalista*.¹⁶

A problemática de caracterizar a sociedade contemporânea como patriarcal, bem como de se apropriar do termo sem perceber as contradições inerentes a ele, podem ser percebidas nos próprios estudos de Pateman (1988), haja vista que ainda que autora rejeite o uso do gênero em favor do patriarcado, os fundamentos se encontram na desigualdade de direitos intrínseca à relação conjugal. Assim, mesmo que seja utópico falar em igualdade entre mulheres e homens no âmbito do casamento, as transformações sociais e a conquista de direitos realçam a invariabilidade histórica do termo.

¹⁶ Nesse ponto, é importante pontuar que o termo “cis”, o qual por diversas vezes se apresentará no presente estudo, tem como ponto de partida o entendimento de que cisgêneras/ cisgêneros são aquelas pessoas cuja identidade de gênero concorda com o que socialmente se estabeleceu como padrão para o seu sexo (JESUS, 2012), compreende-se, portanto, que transgêneras/ transgêneros são aquelas/aqueles “que rompem, em algum momento de suas vidas, com essa expectativa.”. Portanto, ainda que façam referência a distintas identidades de gênero, serão utilizados os referidos termos, mesmo quando abreviados - “cis” e “trans” -, como “termos guarda chuva”. Todavia, é importante frisar que as pessoas trans possuem suas particularidades, representando-se tanto como diferentes entre si, tanto como dinâmicas, não sendo possível observá-las como categorias “fechadas”.

Para Luís Felipe Miguel (2017, p.11), “o apego à noção do contrato sexual e do patriarcado moderno impediria, dessa forma, uma compreensão clara da maior complexidade da dominação masculina nas sociedades contemporâneas.” Dessa forma, considerando todo o caminho até aqui percorrido, acredita-se que não se trata de abolir o uso do conceito de patriarcado ou substituí-lo pelo uso de gênero, mas de perceber o seu lugar na história e as conotações a que estão implícitas a ele.

Retomando a cronologia das intelectuais que foram primordiais para a (des)construção do gênero, a década de 1980 foi marcada por autoras como Donna Haraway, com o “Manifesto Ciborgue”, publicado originalmente na *Socialist Review* em 1985, e Joan Scott, autora de “Gênero: Uma Categoria Útil de Análise Histórica” (1986), obra de grande relevância para o debate de gênero no Brasil.

Para Haraway (2004, p. 221), o gênero é um "conceito desenvolvido para contestar a naturalização da diferença sexual em múltiplas arenas de luta”. Desta forma, tanto a teoria como a prática feminista ao seu entorno “buscam explicar e transformar sistemas históricos de diferença sexual nos quais “homens” e “mulheres” são socialmente constituídos e posicionados em relações de hierarquia e antagonismo”. Já Scott, no mencionado texto, além de reforçar que gênero vai além da noção de patriarcado e do espectro binário, destaca a importância de rebater qualquer determinismo biológico, evidenciando tanto a origem gramatical do termo, como seu sentido relacional – ou seja, mulheres e homens vivem em relações sociais (ALMEIDA, 2020, p. 37; SCOTT, 2019).

Em um trabalho recente, Heloisa Buarque de Almeida (2020, p. 37) comenta:

Scott retoma a noção de poder como definida por Foucault como “constelações dispersas de relações desiguais, constituídas pelo discurso” (Scott, 2019, p. 66), evitando a ideia do poder como lei, proibição, ou como algo que se possui. Define gênero como “elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre diferenças socialmente percebidas entre os sexos”. Gênero refere-se a diversas esferas relacionadas: (1) símbolos culturalmente disponíveis; (2) conceitos normativos que evidenciam certas interpretações desses símbolos, definindo socialmente masculinidades e feminilidades apropriadas em determinados contextos históricos e sociais; (3) noção política que organiza instituições e organizações sociais; (4) identidade subjetiva dos sujeitos constituída na vida social, em relação com os símbolos, normas e instituições, e na vida social. Por fim, ela afirma que gênero dá significado às relações de poder.

Os anos 1990 foram marcados pela obra revolucionária de Judith Butler, “*Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity*” – Problema de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade. Uma das principais ideias transmitidas pela obra é a necessidade de romper com a pressuposição de que o gênero se deduz do biológico, de um corpo e, dessa forma,

demonstrar que, pelo contrário, o gênero é o efeito dos discursos, é performativo. Assim, além de não ser possível falar-se-á em unidade entre sexo e gênero, o sexo não poderia ser pensado como um elemento pré-discursivo, anterior à cultura e politicamente neutro, haja vista que essa concepção acabaria por naturalizar a estrutura binária. Ainda, descreve que o gênero seria um conceito aberto, permitindo que as identidades sejam instituídas e também abandonadas e, portanto, é urgente abandonar o dualismo no discurso de gênero, haja vista que esse opera a favor de uma hierarquia, sobretudo, binária (GERCHMANN, 2020, p.26; BUTLER, 2018).

Pensar em como o anúncio é realizado a partir da ultrassonografia e, mais do que isso, como hoje a revelação do sexo do bebê se transformou em uma exagerada festa envolta em bexigas rosa e azul, possibilita perceber como esses momentos inauguram um processo que constitui alguém como um sujeito de sexo e de gênero, ou seja, que define e designa um corpo. E, é por esse caminho que Butler defende que a “nomeação de um corpo implica, ao mesmo tempo, o estabelecimento de fronteiras e a repetição de normas de gênero”, a qual é feita “no interior de um quadro regulatório altamente rígido”, o da heterossexualidade (LOURO, 2016, p. 11–14; BUTLER, 2018).

Dessa forma, a autora, ao assinalar a coerência entre sexo, gênero, desejo e prática sexual, desenvolve a ideia da matriz heterossexual – também conhecida como heteronormatividade -, a qual é capaz de para “designar a grade de inteligibilidade cultural por meio da qual os corpos, gêneros e desejos são naturalizados”. O termo cunhado por Judith Butler, em suas próprias palavras, teve como referência a noção de “Contrato Heterossexual” (Monique Wittig) e, em menos medida, na de “heterossexualidade compulsória” (Adrienne Rich) que permitiu caracterizá-lo como:

[...] o modelo discursivo/ epistemológico hegemônico da inteligibilidade do gênero, o qual presume que, para os corpos serem coerentes e fazerem sentido (masculino expressa macho, feminino expressa fêmea), é necessário haver um sexo estável, expresso por um gênero estável, que é definido ou posicionado e hierarquicamente por meio da prática compulsória da heterossexualidade (BUTLER, 2018, p.225).

Dessa forma, o gênero não deve ser compreendido como uma categoria fixa, haja vista que se constitui de maneira diversa – algumas vezes incoerentes - em sociedades e contextos históricos distintos. A compreensão de que o gênero, assim como o sexo, são categorias fixas está relacionada com a função de um discurso cultural e hegemônico, que cria fronteiras e limites: os discursos habitam corpos; os sujeitos se constituem pela experiência.

Sob esse óbice, é importante refletir acerca das razões pelas quais na sociedade brasileira contemporânea, assim como em grande parte sociedades que estruturadas pela cultura

ocidental, perpetua-se a crença de que o biológico define quem é mulher e quem é homem. Essa crença faz com que seja difundida a ideia de que existem comportamentos adequados e permitidos para cada um dos gêneros, restritos ao padrão binário e complementar, criando estereótipos sobre o que é “ser mulher” e “ser homem”.

Esse contexto, acima de tudo, acaba por gerar estranhamento sobre aqueles sujeitos que não se adequam a esse padrão, transformando a diversidade em diferença. Além das diferenças, que são fundantes, essas definições são marcadas, também, pela subalternidade de tudo aquilo que é associado ao feminino, à mulher. Ser quem é não é um estado pré-determinado, é uma condição ativamente em construção.

Como homens e mulheres, escolhemos apertar os pés em diferentes tipos de sapatos, abotoar a camisa em lados opostos, cortar o cabelo com profissionais distintos, comprar calças em lojas separadas e abaixá-las em banheiros separados. Esses arranjos são tão familiares que parecem fazer parte da natureza. A crença de que distinções de gênero são “naturais” faz as pessoas escandalizarem quando alguém não segue o padrão: por exemplo, quando pessoas do mesmo gênero se apaixonam umas pelas outras. (CORNNELL; PEARSE, 2015, p.25)

Ainda que seja fácil identificar a ordem de gênero e como ela opera nas relações sociais, ao comparar a realidade do Brasil a outros países, nos quais a subalternidade feminina é um pouco mais nítida, corre-se o risco de ter a visão embaça, perdendo o sentido, a importância, de falar sobre gênero na sociedade brasileira contemporânea. (PISCITELLI, 2009). Desta forma, mesmo que exista acesso a educação, a determinadas profissões e a espaços de poder para mulheres, é preciso refletir sobre a classe, raça e gênero dessas mulheres, sobretudo, sem demonstrar esquecimento por nenhuma das demais categorias que perpassam as perpassam.

Ainda assim, se ainda há alguma dúvida sobre a lógica do privilégio masculino, é válido observar alguns dados. Segundo pesquisa realizada (2020) pela Rede Nossa São Paulo (RNSP)¹⁷, a diferença, entre mulheres e homens, do tempo semanal dedicado aos cuidados de pessoas e as atividades domésticas é de mais de 8 (oito) horas. Em contrapartida, a diferença salarial, que atinge todas as classes sociais, é de mais 24% (vinte e quatro por cento). Sobretudo, mulheres negras têm 19% (dezenove por cento) de menos chances de receber um aumento salarial. Entre janeiro e junho de 2019, o ministério dos Direitos Humanos, por meio do Sistema de Ouvidoria Nacional (Ligue 180), registrou mais de 46.510 relatos de violência: 35.769 de

¹⁷ A Rede Nossa São Paulo (RNSP) é uma organização apartidária que mobiliza diversos segmentos da sociedade e tem entre os seus objetivos o combate à desigualdade e a promoção dos direitos humanos. Os dados a seguir, podem ser encontrados no repositório online da organização, disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ViverEmSP-Mulher-2020-apresentacao.pdf>. Acesso em 18. jul. 2020.

violência doméstica e familiar; 2.688 tentativas de feminicídio; 1.844 relatos de ameaça; 1.243 relatos de cárcere privados e 1.109 relatos de violência sexual. Entre homens e mulheres, não há igualdade (BRASIL, 2020).

Fato é que, até os dias atuais, verifica-se que algumas instituições demonstram incapacidade em lidar com demandas que versam sobre o reconhecimento de sujeitos diversos do sujeito hegemônico, do sujeito ideal: homem, europeu, branco, cisgênero e heterossexual. Assim, é possível perceber que na homogeneização de particularidades informadas por um sujeito considerado ideal, identidades são recusadas em nome de um “neutro” e “universal”. Há um nítido lugar de privilégio, um lugar central, identificado com a universalidade e com a neutralidade. Além disso, por meio de estratégias autoritárias e antidemocráticas de poder, há controle da sociedade, da produção e da aplicação de normas jurídicas. Desta forma, desconstruir o padrão de gênero e, por fim, desnaturalizar os fundamentos e as práticas das instituições é urgente.

1.3 Gênero, Classe e Raça: muito mais que um debate entre interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais

Neste ponto será importante resgatar as discussões anteriores, reiterando a compreensão do gênero para além da visão dicotômica entre mulheres e homens, como já explorado, para, sobretudo, refletir sobre a sociedade brasileira, a qual se estrutura sob um sistema que além de capitalista, caracteriza-se, também, como racista e cis-hetero-patriarcal. Assim, na luta pela transformação social é premissa a compreensão crítica da articulação das categorias gênero, classe e raça. Generalizar ou categorizar todas as mulheres em uma única classe homogênea – as afastando de seus respectivos recortes de classe, raça, sexualidade, identidade de gênero, entre outros – além de ingênuo, seria incoerente e insuficiente para promover um debate crítico e emancipatório, capaz de construir uma sociedade justa.

Diante a essa ideia, cresce no debate acadêmico e político, principalmente entre as feministas, não só as discussões entre “*interseccionalidade*”, conceito muito popular no Brasil, mas também sobre a “*consustancialidade*” das relações sociais. No entanto, em grande medida, esses não são compreendidos de maneira crítica e adequada, inclusive sendo percebidos como conceitos sinônimos ou intercambiáveis, o que desconsidera tanto a origem e a história de cada um deles, como suas próprias características. Assim, considerando os estudos de Kimberlé Crenshaw (Estados Unidos) e de Danièle Kergoat (França), autoras essas que são referência para presente discussão, é importante perceber que embora ambos partam da

intersecção, ou da consubstancialidade, respectivamente, são significativas suas diferenças teóricas e políticas, mesmo que uma e outra prezem por uma proposta de não hierarquização das formas de opressão (HIRATA, 2014).

O reconhecimento da importância de se considerar gênero, raça e classe de maneira articulada somado à vasta literatura existente e, também, à eclosão de movimentos feministas plurais resultou em um “franco sucesso” da interseccionalidade nas últimas décadas, se tornando um “*hit concept*” (conceito hit), o qual, inclusive, tem ganhado espaço em cursos de pós graduação e em eventos acadêmicos brasileiros (MACHADO, 2017; HIRATA, 2014). Embora esse sucesso seja imediatamente visto como um aspecto positivo, o contorno como o termo vem sendo utilizado reflete, além de um contexto de uma tradução imperfeita - parafraseando Patrícia Hill Collins -, no esvaziamento do seu real significado. Compreender a sua relação com o Movimento Feminista Negro Norte Americano dos anos 1960 e 1970 é primordial (COLLINS, 2017), haja vista que, nessa época, esse, como um movimento social, já argumentava que uma perspectiva individual – que considerasse somente raça e desconsiderasse gênero, classe e sexualidade – produziria análises incompletas e parciais.

É nesse contexto o “*Combahee River Collective*”, em 1977, publica o manifesto: “*The Combahee River Collective Statement*”, documento o qual destacava a importância de combinar as pautas antirracistas e antissexistas à discussão do heterossexismo e à opressão econômica do capitalismo. Acima de tudo, a política desse coletivo surgiu da crença compartilhada de que as mulheres negras são inerentemente valiosas, sendo a libertação dessas uma necessidade em razão de sua própria autonomia como seres humanos, não como um complemento da liberdade de outrem. Nessa perspectiva, seria impossível separar raça, classe e [sic] “opressão sexual”¹⁸, haja vista que na experiência vivida – prática – essas são questões sentidas simultaneamente. Desta forma, o feminismo negro, como um movimento político, deveria combater as múltiplas e simultâneas formas de opressão enfrentadas por todas as mulheres negras enfrentam (COMBAHEE RIVER COLLECTIVE, 1977).

Nos anos que vieram em sequência, diversas intelectuais negras afro-americanas, como por exemplo June Jordan, Audre Lorde, Angela Davis e Bell hooks, contribuíram, fornecendo as bases, para o que mais tarde viria a ser conhecido como interseccionalidade, diante a “uma análise explícita das interconexões de raça, classe, gênero e sexualidade como sistemas de poder

¹⁸ Em que pese a reiterada preferência do presente estudo em valer-se da categoria gênero e, consequentemente, da terminologia “opressão de gênero”, é importante que nesse momento, a fim de manter a fidelidade ao documento que estava sendo analisado, optou-se pela “opressão sexual”. No entanto, haja vista que os estudos de gênero são recentes e em constante metamorfose, é sempre importante atentar-se para o contexto histórico e político. O manifesto “*The Combahee River Collective Statement*” foi originalmente publicado, ou seja, em meados de 1977.

explicitamente ligados a diversos projetos de justiça social catalisados por seu envolvimento com os movimentos sociais.” Assim, a partir da herança do *Black Feminism* nos países Anglo-Saxônicos desenvolve-se, em uma arena interdisciplinar a problemática da interseccionalidade, haja vista que era necessário, como uma solução plausível para os limites entre os movimentos sociais e a produção científica, a criação de um termo para que fosse possível capturar tanto as ideias, como a prática (COLLINS, 2017, p. 9).

Por esse caminho, na virada dos anos 1980 para os 1990, o conceito de interseccionalidade, propriamente dito, surgiu, proposto por Kimberlé Crenshaw (MACHADO, 2017, p.4), o qual pode ser definido como:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, p.177)

Em “*Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics*”, Crenshaw (1989, p. 140) argumenta que muitas vezes as mulheres negras são excluídas tanto da teoria feminista, como do discurso político antirracista, pois esses são baseados em um conjunto discreto de experiências que nem sempre refletem a interação de raça e gênero, portanto, para a autora a interseccionalidade seria o único caminho possível para abordar suficientemente a maneira particular pela qual as mulheres negras são subordinadas. Desta forma, a experiência interseccional não deve ser compreendida como a soma do racismo e do sexismo, haja vista que não se trata simplesmente de incluir as mulheres negras em uma estrutura analítica preestabelecida, mas sim de algo maior e mais complexo. Essa ideia é retomada e rediscutida pela autora anos mais tarde, em seu texto de maior repercussão, “*Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color*” (1994).

Logo, para Kimberle Crenshaw a interseccionalidade não seria uma nova teoria totalizante da identidade, mas sim uma *metodologia provisória*, a qual poderia e deveria ser expandida, cuja finalidade seria de interromper a compreensão de raça e gênero como categorias exclusivas e separáveis, possibilitando perceber as várias maneiras pelas quais essas interagem e moldam as múltiplas dimensões das experiências das mulheres negras. Sobretudo, embora as categorias primárias escolhidas pela autora para abordar a intersecção fossem raça e gênero, no seu próprio texto ela destaca que o conceito pode e deve ser expandido considerando, também,

outras questões como classe, orientação sexual, idade e assim por diante. A interseccionalidade, dessa forma, seria dividida em três categorias, sejam elas: a) *Interseccionalidade Estrutural*, como a forma de localização das [sic] mulheres de cor¹⁹ na intersecção entre raça e gênero; b) *Interseccionalidade política*, como política feminista e antirracista; c) *Interseccionalidade representacional*, a qual se refere à construção cultural de [sic] mulheres de cor. (1993, p. 1244-1245) De maneira sintética, se valendo de uma metáfora, Crenshaw (2002, p.177) explica que “os vários eixos de poder, isto é, raça, gênero e classe constituem as avenidas que estruturam os terrenos sociais, econômicos e políticos.” Assim, essas avenidas, como eixos de poder, “frequentemente, se sobrepõem e se cruzam, criando intersecções complexas”.

Seguindo a análise dos mencionados trabalhos de Kimberlé Crenshaw, é possível perceber uma gama variada de expressões que são associadas à interseccionalidade, as quais perpassam desde, por exemplo, “*metodologia*”, caminhando até “*conceituação metafórica*” e “*modelo provisório*”. Por esse motivo, são diversos os estudos que apontam que tal variedade, somada ao aspecto provisório da interseccionalidade, reafirmado em todo texto pela própria autora, relaciona-se com o caráter aberto do termo que pode ser identificado tanto como a fonte de seu sucesso, como o motivo de confusões teóricas e apropriações indevidas (MACHADO, 2017; HIRATA, 2014).

Por esse caminho, a fim de dar início ao debate sobre perspectiva da consubstancialidade- coextensividade das relações sociais, é importante rememorar que, segundo Hirata (2014, p.64), com a categoria da interseccionalidade, sinteticamente, Crenshaw (1994) tem, acima de tudo, como foco “as intersecções da raça e do gênero, abordando parcial ou periféricamente classe ou sexualidade”. No mais, conforme pode-se aferir do que já fora, até esse momento, debatido, a sua metodologia, além de diferenciar os eixos de subordinação, permite a análise de cada um deles de maneira isolada, ou seja, esses eixos eventualmente podem se cruzar, se sobrepôr ou até mesmo se excluírem mutuamente. Em uma perspectiva diferente, a análise consubstancial advoga por um método de análise com o qual gênero, raça e classe são apreendidos como relações sociais indissociáveis (CISNE; SANTOS, 2018).

Danièle Kergoat (2010, p.94), à fim de esclarecer sua maneira de apreensão dos fenômenos sociais a partir de uma perspectiva materialista, histórica e dinâmica, em seu texto “*Dinâmica e Consubstancialidade das Relações Sociais*”, retoma às “definições de

¹⁹ A fim de proporcionar uma maior fidelidade a tradução literal dos escritos originais de Kimberle Crenshaw, optou-se por utilizar o termo “mulheres de cor” (*women of colour*). No entanto, vale mencionar que esse não é o mais adequado para o contexto brasileiro, haja vista que esse faz referência a todas as mulheres de ascendência africana, latino americana, caribenha, indígena e asiática que vivem nos Estados Unidos.

consustancialidade das relações sociais e sua propriedade essencial: a coextensividade.” Sobretudo, assim como destacado pela própria autora, embora o termo seja emprestado da teologia, quando utilizado para tal finalidade, é preciso considerar sua acepção mais trivial: de “unidade de substância”. “Falar em consustancialidade sugere que a diferenciação dos tipos de relações sociais é uma operação por vezes necessária à sociologia, mas que é analítica e não pode ser aplicada inadvertidamente à análise das práticas sociais concretas.” Portanto, ao afirmar que as relações sociais são consustanciais, a autora defende que essas “formam um nó, que não pode ser desatado no nível das práticas sociais, mas apenas na perspectiva da análise sociológica.” No mais, considerar que as relações de gênero, raça e classe como coextensivas, quer dizer que essas ao se desenvolverem, se reproduzem e se co-produzem mutuamente. É nesse sentido, portanto, que tece sua crítica sobre a interseccionalidade:

Tomarei aqui o exemplo da noção de interseccionalidade, que atualmente se tornou uma espécie de “receita”. A interseccionalidade, para retomar a definição de Kimberlé Crenshaw em seu artigo “Mapping the margins”, refere-se à “maneira como o posicionamento das mulheres negras, na intersecção de raça e gênero, torna sua experiência concreta da violência conjugal, da violência sexual e das medidas para remediá-las qualitativamente diferente da experiência concreta das mulheres brancas”. Trata-se portanto de apreender a variedade das interações das relações de gênero e de “raça”, o mais próximo possível da realidade concreta das mulheres afro-americanas. O próprio título do artigo [“Mapeamento das margens”] é um resumo da crítica que faço a ele: pensar em termos de cartografia nos leva a naturalizar as categorias analíticas. Dito de outra forma, a multiplicidade de categorias mascara as relações sociais. Ora, não podemos dissociar as categorias das relações sociais dentro das quais foram construídas. Assim, trabalhar com categorias, mesmo que reformuladas em termos de intersecções, implica correr o risco de tornar invisíveis alguns pontos que podem tanto revelar os aspectos mais fortes da dominação como sugerir estratégias de resistência.

Por esse caminho, a ideia de consustancialidade “não implica que tudo está vinculado a tudo; implica apenas uma forma de leitura da realidade social. É o entrecruzamento dinâmico e complexo do conjunto de relações sociais, cada uma imprimindo sua marca nas outras, ajustando-se às outras e construindo-se de maneira recíproca” (KERGOAT, 2010, p.97-100). Neste ínterim, a consustancialidade-coextensividade compreende o gênero, a raça e a classe como estruturantes do sistema de exploração-dominação e, embora não esgotem todo o debate da diversidade humana, são indissociáveis e devem prescindir os debates acerca das desigualdades, sem desconsiderar a existência de outras expressões da diversidade humana.

Assim, trabalhar com a consustancialidade não impede de se considerar outros marcadores sociais da diferença, todavia, em razão do imperativo materialista, salientado pela autora, o qual considera que as relações de gênero, raça e classe são relações de produção àquele contexto social e, portanto, nessas relações se entrecruzam exploração, dominação e opressão,

o que as tornam determinantes. No entanto, em outras sociedades podem existir relações sociais de produção diversas, o que alteraria o contexto de análise.

Sobretudo, a autora francesa, ao afirmar a necessidade de não isolar e segmentar as relações sociais, parte do pressuposto da necessidade de compreender de forma dinâmica as práticas sociais, tendo em vista a divisão do trabalho em sua tripla dimensão, ou seja, de classe, gênero e raça (TOITIO, 2013). Nessa esteira, é possível perceber um contraponto entre os dois conceitos aqui analisados, o qual é muito explorado nas críticas tecidas à interseccionalidade: a questão da classe. Ao fazer menção a “opressão de classe”, Crenshaw vale-se de expressões como, por exemplo, “mulheres pobres” e “desempregadas”, analisando de maneira rasa e quantitativa a questão da classe, deixando de lado, ou bem distante, a luta de classes, propriamente dita, marcada pelo caráter qualitativo (MACHADO, 2017, p.9).

Todavia, a consubstancialidade não está isenta de problemas, sobre os quais, também, é mister um olhar crítico e coeso. Como destaca Cinzia Arruzza (2017, p.41) a insistência na conformação das relações sociais, “animadas pela recusa a atribuir um papel determinante à exploração de classe, em um olhar mais detido, acaba reproduzindo um jogo incessante de relações”, acabam deixando de explicar a lógica determinante de tal interação. Para a autora, na mesma medida em que “tudo determina o tudo mais”, a determinação acaba por perder não só seu valor, mas como também sua força explicativa, tornando “impossível evitar uma regressão infinita nas cadeias causais.”

Dessa forma, não resta nítido como a perspectiva da consubstancialidade pode escapar da multiplicação infinita de sistemas de opressão, questão essa que ela mesma condena na interseccionalidade. Assim, seria plausível a tentativa de resgatar a validade de uma teoria unitária, apta a escapar do reducionismo e do determinismo, os quais, de alguma maneira, acabam aparecendo até nas versões mais sofisticadas e historicamente fundamentadas.

Fato é que as relações sociais não podem ser dissociáveis, isto é, compreendidas isoladamente, mas devem, na realidade, ser compreendidas como relações enoveladas dialeticamente, formando um único sistema simbiótico. Por esse caminho, Saffioti (2015), mesmo sem utilizar uma nomenclatura própria, ainda que em muitos pontos o que é por ela proposto se aproxima da ideia de consubstancialidade, valendo-se da metáfora do nó, ressalta:

É difícil lidar com essa nova realidade, formada pelas três subestruturas: gênero, classe social, raça/ etnia, já que é presidida por uma lógica contraditória, distinta das que regem cada contradição em separado. [...] O importante é analisar estas contradições na condição de fundidas e enoveladas, ou enlaçadas em um nó. Não se trata da figura de um nó górdio nem apertado, mas um nó frouxo, deixando mobilidade para cada uma de suas componentes. Não que cada uma dessas condições atue livre e

isoladamente. [...] Ou seja, a dinâmica de cada uma condiciona-se à nova realidade. De acordo com as circunstâncias históricas, cada uma das contradições integrantes do nó adquire relevos distintos (SAFFIOTI, 2015, p.113).

Assim, a ideia do nó, de um novelo de lã, remete que, ao menos nas sociedades capitalistas, todo indivíduo deve possuir uma classe, um gênero e, esse indivíduo, será, também, racializado. Contudo, como assevera Rafael Dias Toitio (2013, p. 03) “esse indivíduo deve também ter uma expressão sexual e uma identidade de gênero, de forma que, sobretudo para aqueles que transgridem as formas e modelos sexuais dominantes, a sexualidade também é uma relação de poder”, a qual se expressa tanto nas formas de preconceito e opressão como nos mecanismos de controle.

É sob a óptica desse pensamento que se faz possível perceber a problemática do pensamento de algumas autoras que propõe a substituição do uso do conceito de gênero pelo uso de relações sociais de sexo, embora o primeiro, na contemporaneidade, seja mais adequado, ao passo que amplitude considera muito mais que apenas o sexo biológico, como segundo pode, de alguma maneira, sugerir.

Bárbara Araújo Machado (2017), sobre o assunto, esclarece que essa ideia de substituir um pelo outro, parte do pressuposto de que o gênero é um termo de difícil compreensão para aquelas que estão fora da academia, como por exemplo as mulheres trabalhadoras, e, além disso, a terminologia tende a “diluir o sujeito mulheres”, transformando o feminismo em algo menos ameaçados, os estudos de gênero. No entanto, é preciso muita cautela ao conferir validade a esse argumento, sob pena de transformar a luta, a resistência e emancipação em discriminação.

Primeiro, o entendimento que “trans” e mulheres são grupos mutuamente excludentes me parece derrapar em transfobia, já que desconsidera a existência de mulheres trans como sujeitos do feminismo. De toda sorte, a discriminação contra as diferentes formas de sexualidade e identidades de gênero têm relação direta com a dominação masculina e a misoginia. Exemplo disso é o fato de que homens gays considerados afeminados sofrem discriminações específicas, já que tudo que é considerado feminino é, para o pensamento misógino, inerentemente inferior. Assim, considerar que a inclusão dessas questões e desses sujeitos no feminismo, com o advento do conceito de gênero, significou substituir as mulheres “pelas preocupações sobre financiamentos concernentes à discriminação contra gays e trans” é uma posição da qual discordo com veemência (MACHADO, 2017, , p.12).

Embora seja um caminho árduo contestar e criticar alguns discursos e falhas da própria nomenclatura, seja do que foi proposto tanto por Kimberlé Crenshaw, como por Danièle Kergoat, essa pode ser a resposta para possibilitar uma luta coesa e eficaz para o fim das desigualdades. A chave não está em escolher entre a interseccionalidade ou a consubstancialidade- coextensividade das relações sociais, mas sim apreender a forma que

capitalismo, o patriarcado – ou o cis-hetero-patriarcado, como prefere-se utilizar no presente estudo - e o racismo interagem, produzindo a subjugação de determinados grupos. Assim, frisa-se, não se trata de substituir a interseccionalidade pela consubstancialidade, ou tão pouco o inverso; é preciso conhecer o contexto histórico e político, compreendendo suas limitações.

Desta forma, de igual maneira que não é razoável valer-se da classe em uma abordagem meramente quantitativa, ignorando sua dimensão qualitativa, advinda da perspectiva marxista que compreende as relações sociais como um mecanismo que gera as desigualdades, advogar pelo uso do “sexo” em detrimento do gênero, considerando o posicionamento teórico, crítico e político no qual o presente estudo é baseado, também não seria correto. O que se propõe, portanto, é uma crítica sistêmica, considerando as particularidades de cada uma das sociedades.

Portanto, considerando a conjuntura política, social e econômica do Brasil, estruturado pelos pilares do capital, da opressão, da violência e da desigualdade, uma sociedade historicamente hierárquica e omissa, que nega a importância das discussões relacionadas a diversidade, impõe padrões e estigmatiza sujeitos, os estudos de gênero se tornam uma tarefa ainda mais árdua. Nesse contexto, é premissa ter em mente que na sociedade brasileira, ao ir além da “aparente ebulição capitalista”, ainda existem muitas estruturas coloniais fixadas (FERNANDES, 2004, p. 360), as quais marcam não só a história de um povo, mas também a realidade contemporânea.

Em outras palavras, até hoje identifica-se diversas formas de exploração e opressão que se ligam diretamente com a ordem social escravista-senhoril, marcada por desigualdades sociais, étnico raciais e de gênero, de um passado nem tão distante: “nos mais de trezentos anos de escravidão, o predomínio de uma elite agrária, proprietária e branca como grupo social dominante produziu profundas violências para as mulheres e especialmente para as mulheres negras e indígenas” (PETRONE, 2019, p.16).

Por conseguinte, não há como desprezar a gênese do sistema capitalista, que tem como fator necessário para a produção e reprodução do capital a desigualdade social e a supremacia de uma classe sobre a outra. À vista disso, o próprio sistema, composto por uma estrutura de poder baseada tanto nas ideologias como na violência, transforma as diferenças, que deveriam ser valorizadas em uma sociedade multicultural, em desigualdades, as quais se apresentam como uma rejeição dos não idênticos. Desta maneira, há uma estaque naturalização das desigualdades: as divisões sociais são transformadas em inferioridade natural ou em desvio da norma.

As diferenças e assimetrias são sempre transformadas em desigualdades que reforçam a relação mando-obediência. O outro jamais é reconhecido como sujeito nem como sujeito de direitos, jamais é reconhecido como subjetividade nem como alteridade. [...] A divisão social das classes é naturalizada por um conjunto de práticas que ocultam a determinação histórica ou material de exploração, da discriminação e da dominação, e que, imaginariamente, estruturam a sociedade sob o signo da nação uma e indivisa, sobreposta como um manto protetor que recobre as divisões reais que a constituem. [...] As divisões sociais são naturalizadas em desigualdades postas como inferioridade natural (no caso das mulheres, dos trabalhadores, dos negros, dos índios, imigrantes, migrantes e idosos e as diferenças, também naturalizadas, tendem a aparecer ora como desvio da norma (no caso das diferenças étnicas e de gênero), ora como perversão ou monstruosidade (no caso de homossexuais, por exemplo). Essa naturalização, que esvazia a gênese histórica da desigualdade e da diferença, permite a naturalização de todas as formas visíveis e invisíveis de violência, pois essas não são percebidas como tais (CHAUI, 2013, p. 226-227).

Por fim, ao pensar o capitalismo, não basta uma análise meramente economicista, ligada a categoria de classes sociais, é preciso entender como os sistemas de dominação se relacionam. Assim, ao considerar a supremacia de uma classe sobre a outra, característica central da sociedade capitalista, se faz necessário compreender como esse cenário se desdobra em uma lógica contraditória.

Todavia, em cada contexto histórico as contradições podem se estabelecer e se apresentar de maneira distinta, ganhando mais ou menos relevância. É preciso, também, perceber como todas as subestruturas – gênero, classe, raça, entre outras – se relacionam, formando uma sociedade que se rege por um sistema que além de capitalista, como já mencionado, é racista e cis-hetero-patriarcal.

1.4 Lugar de mulher é onde ela quiser? A divisão sexual do trabalho

“A primeira divisão do trabalho ocorreu entre homem e mulher visando à geração de filhos”. E hoje posso acrescentar: o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre homem e mulher no casamento monogâmico, e a primeira opressão de classe coincide com a do sexo feminino pelo sexo masculino.

Friedrich Engels

Desde as palavras de Friedrich Engels, em meados de 1884, foram inúmeras as transformações sociais até os dias atuais, contudo, seus dizeres ainda são capazes de representar o contexto da sociedade hodierna, a qual, até o tempo presente, se rege pelos ditames e pelas contradições do sistema capitalista. Partindo do referencial teórico marxista, concebe-se o

trabalho, propriamente dito, como um processo entre o ser humano e a natureza, no qual a própria ação humana “media, regula e controla seu metabolismo com a natureza,” (MARX, 2017, 255) em outras palavras, refere-se a qualquer ação humana e intencional capaz de modificar o ambiente em sua volta.

Em seu processo, quando caracterizado pelo consumo da força de trabalho pelo capitalista, revelam-se duas particularidades: a primeira corresponde ao fato de que “o trabalhador labora sobre controle do capitalista, a quem pertence seu trabalho”; e, em segundo lugar, o produto, ao invés de ser propriedade de seu produtor direto, o trabalhador, é propriedade do capitalista. (MARX, 2017, p.262) De tal maneira, com essas condições, o que ocorre é que o trabalhador não consegue reconhecer o resultado do seu próprio trabalho, tornando-o alienado – estranhado.

Em uma lógica semelhante, quando observadas as sociedades capitalistas, embora esses não sejam fenômenos únicos dessas sociedades, é possível perceber especificidades, não só no processo de trabalho em si, mas também na divisão do trabalho, a qual deve ser interpretada não só como a divisão social do trabalho, mas também como a consequente subsunção dos indivíduos a certos ramos de atividades profissionais” (IAMAMOTO, 2013, p.65). Assim, de maneira sintética, sem adentrar na órbita da análise econômica, o que se faz preciso pontuar aqui, é que, além do fato de que a divisão do trabalho está entranhada na estrutura do capitalismo, em decorrência das necessidades que são por ele criadas e impostas, as relações sociais, a moral, os costumes, a religião e, também, a organização familiar são transformadas, afetando “todo o modo de vida e de trabalho da sociedade” (IAMAMOTO, 2013, p.87).

O pensamento sobre divisão do trabalho vai ao encontro de diversos questionamentos sobre a classe trabalhadora, a qual inclui todas e todos “que vendem sua força de trabalho, tendo como núcleo central os trabalhadores produtivos”, ou seja, “aquele que produz diretamente mais-valia e participa diretamente do processo de valorização do capital.” Ocorre que, a classe trabalhadora engloba, também, as trabalhadoras e os trabalhadores improdutivos, isto é, aqueles que “não se constituem diretamente como elemento produtivo” e, portanto, nesse caso, o trabalho é consumido como serviço, ou melhor, como valor de uso e não de troca, se diferenciando do primeiro (ANTUNES, 2009, p.102).

Entretanto, as subdivisões do trabalho não se esgotam na dicotomia entre trabalho produtivo e improdutivo, existindo, de outro modo, o trabalho reprodutivo, ou seja, aquele que se caracteriza como fundamental para a subsistência. Assim é importante ter em mente, parafraseando Karl Marx, que “o processo capitalista de produção, considerando em seu conjunto ou como processo de reprodução, produz não apenas mercadorias, não apenas mais-

valor, mas produz e reproduz, também, a própria relação capitalista.” Dessa forma, quando analisado como um todo interconectado, em constante renovação, o processo social de produção é, ao mesmo tempo, também um processo de reprodução (MARX, 2017, p.653).

Sobre esses conceitos existem muitas dúvidas e divergências. Cinzia Arruzza (2017, p.40), sobre a noção de reprodução social, destaca que essa foi “introduzida ao debate pelas feministas marxistas e socialistas há mais de três décadas, tinha a intenção de oferecer uma análise sofisticada e não-reducionista da relação entre opressão de gênero e capitalismo, sem cair no impasse de teorias dos sistemas duplos ou triplos.” Nesse contexto, os processos de reprodução social são definidos pelo modo de produção e pela estrutura das relações de classe a ele inerentes. Para autora, o que Karl Marx propunha era que

[...] o fato de que todo modo de produção deve constantemente reproduzir as condições de produção se a sociedade quer sobreviver: sob o capitalismo isso assume a forma da reprodução ampliada, devido à lógica da acumulação. Isso não significa que todo aspecto da reprodução das condições de produção produz valor. A burocracia estatal, a política, o controle policial, a família, a escola, a ciência, a tecnologia, a ideologia, etc. todas fazem parte da reprodução das condições de produção e de uma determinada formação social concreta, mas de acordo com Marx elas não são produção de valor. [...] Não implica que exista uma perfeita identidade entre produção e reprodução, de maneira que qualquer distinção seja “espúria e sem sentido”. As relações de classe, assim como os seres humanos, certamente são reproduzidas dentro do processo de produção, mas não apenas dentro do processo de produção: há muitos aspectos da vida social que contribuem para sua reprodução e podem ser considerados como “produtivos” apenas se se empregar o termo de uma maneira vaga, não específica (ARRUZZA, 2017, p.48-49).

Algumas estudiosas sugerem, inclusive, a distinção terminológica entre reprodução societal e reprodução social, a primeira, em uma perspectiva mais ampla, relaciona-se com a reprodução do próprio sistema de relações sociais como um todo. Já a segunda, é compreendida pela renovação e manutenção das instituições e, também, do trabalho necessário envolvido, isto é, a reprodução biológica, a reprodução da força de trabalho e a reprodução das necessidades de provisão e de cuidado.

Johanna Brenner e Barbara Lasle" (1991, p. 314) sugeriram uma distinção terminológica entre reprodução societal e reprodução social. Enquanto a reprodução societal indica a reprodução de um sistema inteiro de relações sociais, a reprodução social refere-se ao domínio mais específico da renovação e da manutenção da vida e das instituições e o trabalho necessário aí envolvido. Isso deve ser entendido como abrangendo três elementos fundamentais: “a reprodução biológica da espécie”, “a reprodução da força de trabalho” e a “reprodução das necessidades de provisão e de cuidado”. [...] A noção de reprodução social, nessa perspectiva, tem o sentido de destacar a centralidade do trabalho de manutenção da vida e de reprodução da próxima geração como uma parte do trabalho necessário no interior de todo o processo de reprodução societal. Sob o capitalismo a maior parte desse trabalho

é executado no interior da unidade familiar, mas esse não é necessariamente sempre o caso (ARRUZZA, 2017. p.41).

Assim, resta contestada a ideia que, além de errônea, esvazia o significado da reprodução social reduzindo-a a mera reprodução de seres humanos, constantemente difundida pelo senso comum. Embora a reprodução social não esteja restrita ao trabalho doméstico, como já explicitado, esse se revela como essencial ao processo de reprodução do trabalhador de quem se tira a mais-valia, haja vista que em ocorre em sua maior medida em tal âmbito.

E, por esse motivo, como assinala Gayle Rubin (2017, p.17), uma vez que “são geralmente as mulheres que fazem o trabalho doméstico, já se observou que é por meio da reprodução da força de trabalho que as mulheres são articuladas no nexo da mais-valia, que é condição *sine qua non* do capitalismo.” No entanto, assim como destacado pela própria autora, essa análise não basta para explicar as razões que levam as mulheres e não aos homens a fazerem o trabalho doméstico ou, tampouco, as origens da opressão das mulheres.

Em “*Feminismo e Marxismo: entre casamentos e divórcios*”, Cinzia Arruzza (2010), de maneira detalhada, explica a divisão sexual do trabalho como um instrumento que tem como função criar um estado de dependência recíproca entre os sexos, garantindo não só a regulamentação do incesto, mas também o intercâmbio entre mulheres. Assim, para a autora, o elemento central é perceber o tipo de trabalho desempenhado por elas nas sociedades capitalistas, haja vista que é isso que torna os homens seus dependentes, inclusive, em maior medida que elas são dependentes deles.

De tal maneira, embora não exista como discordar de Engels (2019) ao afirmar que o fator determinante na história é a produção e a reprodução imediata da vida, isto é, a reprodução dos meios de subsistência e produção dos próprios seres humanos, é preciso perceber que os fatos da sociedade contemporânea contradizem o seu otimismo em assinalar que a participação das mulheres na esfera produtiva seria a chave para emancipação. Dito isso, se faz necessário pensar – e repensar – a classe trabalhadora, ou seja, todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho, para o capital, em troca de salário, questionando, em princípio, se é possível afirmar que toda pessoa que trabalha, necessariamente, a íntegra?

No mais, embora na contemporaneidade seja a mudança da classe trabalhadora, como explica o estudioso Ricardo Antunes (2009, p.105), “geralmente as atividades de concepção ou aquelas baseadas em capital intensivo são preenchidas pelo trabalho masculino”, ao passo que aquelas com níveis ainda mais intensificados de exploração do trabalho são destinadas às mulheres e também, muito frequentemente, as/os imigrantes e negras/ negros, o que deixa nítido não só como opera a divisão sexual do trabalho, mas também a divisão racial do trabalho.

Logo, é possível concluir que como, via de regra, são os homens brancos que ocupam as áreas de capital intensivo e com maior desenvolvimento tecnológico, esses, sobretudo, são quem detêm os maiores salários. Assim, retomando as percepções realizadas nos tópicos anteriores, destaca-se a impossibilidade de se dissociar as categorias classe, raça e gênero, a fim de perceber, portanto, que não só existe uma divisão do trabalho que não é pela classe, podendo ser pela raça e/ou pelo gênero, mas, de igual maneira, existe uma divisão de classe, a qual não é pelo trabalho.

Todavia, a divisão sexual do trabalho não deve – e não é – restrita ao sexo biológico, em sua concepção binária e dicotômica entre o feminino e o masculino, logo, deve se o gênero, em sua percepção mais ampla, como abarcado em tópicos anteriores, como uma matriz que opera e atua na sociedade com, pelo menos, três categorias distintas: o próprio sexo biológico, no entanto considerando também as pessoas intersexuais; a identidade e com a expressão de gênero; e, por fim, com a orientação sexual. Essa percepção torna possível compreender tanto as razões que levam à ausência das pessoas trans no mercado formal de trabalho, (JULIÃO; DUTRA, 2020), como porque existem nichos de trabalho que além de ser aceitável, é recomendável ser LGBT, como por exemplo maquiadoras/es e cabeleireiras/os. Mirlla Cisne e Silvana Mara Morais dos Santos, em *“Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social”* (2018, p.66), pontuam:

Fora dessa “zona de tolerância” que é estabelecida em cima de padrões estereotipados e naturalizantes da sexualidade, muitas vezes as pessoas não heterossexuais se enquadram nesse modelo para serem aceitas, tentando evitar discriminações. Como podemos identificar, assim como o sexo, a sexualidade, mais precisamente a orientação sexual é componente da divisão sexual do trabalho. Da mesma forma, as chamadas identidades de sexo/ gênero também promovem mediações na estrutura dessa divisão sexual do trabalho. Assim, as travestis e trans, por exemplo, também são aceitas em determinadas profissões. Notemos que todas as “transgressões” vão associar-se a profissões consideradas femininas, logo, socialmente desvalorizadas.

Além disso, almejando uma visão totalitária não só do tema, mas também do contexto social, para que seja possível compreender a desigualdade social e demais divisões que operam no mundo do trabalho, as quais atingem e segregam de maneira diferente as mulheres, é necessário articular a divisão sexual do trabalho com seu correspondente em nível racial: a divisão racial do trabalho. A articulação entre as dimensões de gênero, raça e classe revela as desigualdades entre as mulheres, o que permite compreender, também, a exploração entre mulheres.

Assim, em meio às relações patriarcais e racistas, a mulher negra encontra-se na pior escala social, ocupando, por exemplo, os postos de trabalho mais precarizados e mal

remunerados, e expostas a maiores situações de violência. (CISNE; SANTOS, 2018) É, portanto, nessa perspectiva que Sueli Carneiro (2003, p.120) aponta que “os ganhos obtidos pela luta feminista no mercado de trabalho, malgrado se constituírem em grandes avanços, não conseguiram dirimir as desigualdades raciais que obstaculizam maiores avanços para as mulheres negras nessa esfera,” demonstrando a fragilidade do movimento para lutar contra as especificidades do racismo na sociedade brasileira.

Os diferentes retornos auferidos pelas mulheres de uma luta que se pretendia universalizante tornava insustentável o não reconhecimento do peso do racismo e da discriminação racial nos processos de seleção e alocação da mão-de-obra feminina, posto que as desigualdades se mantêm mesmo quando controladas as condições educacionais. Em síntese, o quesito “boa aparência”, um eufemismo sistematicamente denunciado pelas mulheres negras como uma forma sutil de barrar as aspirações dos negros, em geral, e das mulheres negras, em particular, revelava em números, no mercado de trabalho, todo o seu potencial discricionário. A questão política que decorre dessa realidade será a exigência de que o combate ao racismo, à discriminação racial e aos privilégios que ele institui para as mulheres brancas seja tomado como elemento estrutural do ideário feminista; um imperativo ético e político que reflita os anseios coletivos da luta feminista de representar as necessidades e os interesses do conjunto de mulheres (CARNEIRO, 2003, p.121).

A imbricação entre as relações gênero, raça e classe na divisão do trabalho pode ser, com facilidade, percebida em uma leitura atenta dos escritos de Danièle Kergoat (KERGOAT, 2010, p. 106) e de Helena Hirata (2016; GUIMARÃES; HIRATA; SUGITA, 2011), quando, de maneira sistemática, as autoras realizam a análise do trabalho *care*²⁰.

A título de exemplo, na realidade brasileira, as trabalhadoras “care” não se restringem ao que, frequentemente, entende-se pelo senso comum, relacionadas às cuidadoras de idosos, mas, também, todas aquelas trabalhadoras que possuem ocupações relacionadas ao cuidado - à atividade do cuidado - como as babás, enfermeiras, empregadas domésticas, cozinheiras, entre outras. Por conseguinte, o que ocorre é que a precarização, a qual marca as relações de classe, encontra sua legitimidade na racialização e na generificação desse tipo de trabalho.

[...] (1) radicalização e extensão qualitativa e quantitativa das relações de classe entre uma nova classe servil (a nova classe operária não-industrial) e as novas mulheres empregadoras: irrupção de uma oposição de classe pela primeira vez direta — e não mais mediada pelos homens (pais, maridos, amantes) — entre as mulheres que vêm seus capitais econômico, social e cultural aumentarem e as mulheres, francesas e estrangeiras, cada vez mais numerosas, que vêm sua situação se precarizar e sua renda diminuir. Trata-se da aparição de novas formas de relação de classe com a

²⁰ Como explicam Guimarães, Hirata e Sugita (2016, p.154), no Brasil “a palavra “cuidado” é usada para designar a atitude; mas é o verbo “cuidar”, designando a ação, que parece traduzir melhor a palavra care. Assim, se é certo que “cuidado”, ou “atividade do cuidado”, ou mesmo “ocupações relacionadas ao cuidado”, como substantivos, foram introduzidos mais recentemente na língua corrente, as noções de “cuidar” ou de “tomar conta” têm vários significados, sendo expressões de uso cotidiano.”

aparição e o desenvolvimento de uma nova classe trabalhadora, não industrial, fortemente feminina e feminizada, e o número crescente de empregadores. (2) Evolução da relação entre os sexos, por conta deste trabalho doméstico super explorado que não resolve em nada os problemas do trabalho doméstico (problemas não considerados pelas sociedades ocidentais), apenas os desloca. (3) Evolução das relações sociais de “raça”: vemos a racialização do trabalho de *care* através da naturalização das qualidades que seriam próprias a esta ou aquela etnia; além disso, essas novas relações estão no coração das famílias, por intermédio da babá, da empregada doméstica ou da cuidadora dos membros idosos da família. O outro, o estrangeiro, não está mais somente nas periferias das grandes cidades ou nas cidades satélite. Ele/ela vive e trabalha no seio mesmo das famílias que, há não muito tempo, não eram atingidas por este fenômeno migratório. A “alterização” — construção ideológica da figura do “outro” — e a racialização tomam formas inéditas. (4) Aparição de novas formas de concorrência entre, de um lado, os trabalhadores e trabalhadoras dos países do Sul e do Leste, e, de outro, o número crescente de trabalhadores dos países ocidentais em situação de precariedade. Ambos vivem em situações economicamente e/ou legalmente precárias, mas de formas diferentes. (KERGOAT, 2010, p. 106)

Todavia, “na medida em que essa atividade está profundamente naturalizada, como se fosse inerente à posição e à disposição (*habitus*) femininas”, é importante perceber as contradições presentes nesse processo. Ao transformar o cuidado em uma profissão, ou seja, em um trabalho que é exercido em troca de remuneração, mesmo diante das particularidades que marcam a sua precariedade, acaba-se por questionar a gratuidade desse tipo do trabalho, desafiando a ideia de “servidão voluntária” das mulheres em prol da família, do afeto e do próprio cuidado.

Sobretudo, como mencionado, esse é repleto de particularidades, sendo possível perceber, não só no Brasil, características comuns entre as trabalhadoras *care*, as quais, além de serem em sua maioria mulheres, são também migrantes, as quais exercem um trabalho precário com salários baixos e carreiras limitadas. (GUIMARÃES, HIRATA, SUGITA, 2016, p.155)

Esses dados se contrastam ao observar, também, outras pesquisas realizadas em âmbito nacional, como por exemplo no dossiê realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, o qual demonstrou que de um total de 7 milhões de pessoas vinculadas a empregos domésticos, apenas 500 mil eram homens e, entre as mulheres 21,6% são negras. (IPEA, 2013) E, mais recentemente, considerando a situação humanitária subjacente em âmbito mundial, ocasionada pela COVID-19 reflete, diretamente, esse cenário. Segundo relatório do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) “70% da força de trabalho ligada à área da saúde no mundo é feminina. No Brasil, os números são parecidos. O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), indica que 65% dos seis milhões de profissionais do setor são do sexo feminino” (COFEN, 2020).

Nesse ínterim, as percepções de Elizabeth Souza Lobo, publicadas originalmente em meados de 1991, devem ser consideradas, também, no contexto hodierno, haja vista que até hoje, perduram o campo simbólico de representações que constituem o feminino e o masculino nas múltiplas relações sociais. Assim, em um breve olhar ao redor, percebe-se que mesmo após décadas de lutas feministas, as quais culminaram em conquistas de direitos e redução da desigualdade, ainda as posições de poder, que marcam a esfera pública, são destinadas aos homens, restando nítido o espaço reservado, por detrás da figura masculina, na esfera privada, o doméstico, o cuidado, às famílias às mulheres.

Sobre esse assunto, Connell e Pearse (2015, p.33) destacam que em todas as sociedades contemporâneas sobre as quais se tem estatísticas, são as mulheres que realizam a maioria das tarefas domésticas, ou seja, o trabalho não remunerado e associado “a definição de mulheres como pessoas cuidadosas, gentis, diligentes, estando sempre prontas para se sacrificarem pelos outros, por exemplo, como ‘boas mães’.” A naturalização de que o trabalho doméstico é uma obrigação feminina, soma-se a ideia, também naturalizada, de que essa não é uma obrigação masculina. Assim, ingressar no mercado de trabalho, para as mulheres, resultou não múltiplas jornadas de trabalho, mas também em uma dupla exploração pelo capital: dentro e fora de casa.

A problemática da divisão sexual do trabalho no interior das relações capitalistas, assim como demonstra Elizabeth Souza-Lobo (2021, p.154), perpassa alguns pontos principais, qual sejam, “a identificação de duas esferas sociais ao mesmo tempo distintas e inter-relacionadas: a produção social de bens, constituída basicamente por relações mercantis, e a reprodução de seres humanos, estruturada por relações aparentemente naturais”; a disparidade entre produção e reprodução que culmina em uma divisão sexual do trabalho como estruturante nos demais espaços sociais.

Para a autora, a compreensão da divisão sexual como estruturante das relações no trabalho produtivo, ultrapassando a sua noção como forma de separar e articular a produção e a reprodução, “permite recolocar a questão da relação entre a dinâmica das relações capitalistas de trabalho e a força de trabalho feminina sob um ângulo que integra os dois níveis, sexualizando as relações de trabalho e as relações sociais.” Assim, é possível “pensar o trabalho industrial feminino desagregando as relações de trabalho nos processos de industrialização, questionando as generalidades e fazendo emergir as relações invisíveis que estruturam o trabalho doméstico ou a própria divisão sexual do trabalho e das tarefas nas várias relações sociais” (SOUZA-LOBO, 2021, p.154).

Então, mesmo que a luta pelo ingresso na classe trabalhadora com o longo dos anos tenha se apresentado com um resultado, minimamente, positivo, além de perdurar a

responsabilidade pelo trabalho doméstico, a participação das mulheres no mercado de trabalho no Brasil, como assinalado por diversos estudos, ecoa como uma extensão dos papéis femininos tradicionais, ou seja, são um prolongamento das tarefas domésticas. Se trata não só de uma estratégia do capital para maximizar os lucros, valendo-se de uma força de trabalho mais barata, mas também como uma maneira de destacar as qualidades distintas da mulher e do homem. Mulheres são sempre relacionadas ao afeto, ao amor, ao cuidado; e, além disso, possuem dedos ágeis, são pacienciosas e resistentes à monotonia, características essas que quando comparadas às masculinas são opostas e complementares, remetendo tanto a ideia de que a mulher sempre será um indivíduo constituído como o *Outro* (BEAUVOIR, 2016), como acentuando a desqualificação do trabalho feminino, com a consequente desvalorização desse, assimilando suas qualificações a dons naturais e desconsiderando o treinamento informal. (SOUZA-LOBO, 2021, p.156)

Por fim, retomando o eixo de análise de reprodução, ao fazer a distinção entre o trabalho produtivo e reprodutivo, destacando as divergências do contexto da classe trabalhadora, é mister destacar que, assim como as feministas marxistas, não se pretende aqui negar que o trabalho de reprodução não é um tipo de trabalho, mas sim como uma ampliação desse conceito, na qual “a forma social desse trabalho, e o conjunto específico de relações sociais no interior do qual ele se realiza (como, por exemplo, as relações de parentesco), pode ser distinguido teoricamente do trabalho formal remunerado” (ARRUZZA, 2017, p. 47). Sobretudo, decorrente das relações sociais e históricas, embora a divisão sexual do trabalho seja transformada com o passar dos anos, conservam-se, funcionando como invariantes, os seus princípios organizadores: da hierarquia e da separação.

Nas sociedades capitalistas, de maneira geral, como uma estratégia da burguesia a fim de se distinguir de outras classes sociais e a essas impor valores, houve a separação entre as esferas pública, como âmbito da universalidade, e privada, como âmbito da particularidade e dos afetos. Dessa forma, como um processo histórico e político, organiza-se a distinção entre duas esferas, permitindo que as identidades de gênero sejam produzidas com papéis e comportamentos limites, marcadas por uma concepção binária, na qual o feminino, em uma condição de subalternidade, complementa o masculino. Por esse caminho, tem-se que o trabalho masculino sempre será dotado de maior valor, em detrimento do feminino e, também, perpetuar a ideia de que existem funções, trabalhos, naturalmente femininos e masculinos (BIROLI, 2018).

Em geral, a divisão sexual do trabalho, opera como uma divisão social que destaca a hierarquia do trabalho do homem sobre a mulher e a distinção entre o que é trabalho de mulher

e o que é trabalho de homem. Cisne e Santos (2018, p. 62) entendem que como resultado de relações sociais e históricas, a divisão sexual do trabalho, ainda que em todo o tempo preserve os princípios da hierarquia (homem sobre mulher) e da separação (o que é de homem e o que é de mulher), está sujeita a transformações, se adaptando ao contexto cultural, social e econômico de cada época.

Logo na infância, somos educadas/ educados e direcionadas/ direcionados para o que é de menino e o que é de menina: menino deve vestir azul e menina deve vestir rosa; menino deve brincar de bola, menina deve brincar de boneca. Nessa concepção – errônea –, portanto, “os sexos masculino e feminino são vistos como opostos e complementares: correspondem a determinada configuração física, suscitam determinados comportamentos e disposições.”

Desde a infância, meninos e meninas recebem uma educação sexista, ou seja, aquela que não apenas diferencia os sexos, mas educa homens e mulheres de forma desigual. Para isso, o sistema patriarcal conta com algumas instituições na difusão de sua ideologia, das quais destacamos a família, a igreja e a escola. Meninas são educadas para lavar, cozinhar, passar, cuidar dos (as) filhos (as) e do marido e serem submissas, passivas e tímidas. Meninos são educados para serem fortes, valentes, decididos e provedores. (CISNE, 2014, p. 91-92)

Como bem menciona Flávia Biroli (2018, p.67), “a alocação de tarefas tem o gênero como eixo”, as habilidades e pertencimentos atribuídos a uma ou outra pessoa é, em grande escala, consequência da naturalização de comportamentos que segue – em regra – uma ordem binária, dividida em comportamentos – e, também, sentimentos – femininos e masculinos. É dessa forma que se constrói o elo que associa trabalho doméstico (remunerado e não remunerado) à figura da mulher; nesta esteira, ao homem é destinado a posição de poder, a tomada de decisões e o trabalho (financeiramente) valorizado.

Para a Amanda Palha (2019), a polarização do binário (homem e mulher) é oriunda das relações sociais que se constituem pela própria divisão sexual do trabalho, seja ele reprodutivo ou produtivo, é interpretada pela sociedade capitalista como forma de justificar diferenças naturais entre os corpos, além de classificá-las e sistematizá-las.

Sobretudo, como demonstrado até o momento, a conceituação da divisão do trabalho se sustenta na superação da tentativa de enquadrar o trabalho doméstico na mera articulação das esferas da produção e reprodução. Logo, é mister ir dessa articulação, na qual o trabalho remunerado e não remunerado, respectivamente estão localizados e perceber como o próprio conceito de trabalho, até hoje, toma a experiência particular de trabalho assalariado dos homens como referência universal (MORENO, 2019, p. 44).

Assim, se faz necessário redefinir e ampliar o próprio conceito de trabalho, indo além do centrado apenas em categorias predefinidas; e, mais do que isso, é imprescindível perceber como a própria dinâmica da divisão sexual do trabalho não está sozinha, mas, na verdade, está conectada a outras relações dinâmicas e com pelo menos outros dois fatores: a raça e a classe.

1.5 “Por que? Porque sempre foi assim?”

Não são poucos os questionamentos que pairam na sociedade hodierna, sobre todas e todos, acerca das razões que levam o indivíduo a continuar referenciando determinadas ideias e valores que, muitas vezes, parecem transportar aquele momento para séculos atrás. Com frequência, como um clichê, ouve-se “*por que? porque sempre foi assim*”. Mas afinal, por que sempre foi assim?

A percepção que conduz a tal resposta, em muito, se aproxima tanto aos questionamentos levantados por Marilena Chauí, em duas de suas obras: “*O que é Ideologia?*” (2004), na qual se lê a epígrafe deste tópico, e “*Crítica e Ideologia: Manifestações do Autoritarismo Brasileiro*”. Dessa forma, a fim de dar continuidade ao presente estudo, será imprescindível perpassar a noção de ideologia, em seu conceito Marxista, representada, principalmente, na obra “*Ideologia Alemã*” (2007), de Karl Marx e Friedrich Engels, observando, também, as percepções da autora já mencionada, para, finalmente, não só responder as razões que levam à manutenção de ideias e valores específicos, como também revisitar o conceito de “*Ideologia de Gênero*”, apresentado no tópico inicial e amplamente difundido nos últimos anos.

Historicamente o termo – ideologia - perpassa significados diversos, conservando-os na contemporaneidade com, até mesmo, percepções antagônicas. Assim, o conceito que será adotado no presente estudo, embora seja o mais acertado tendo em vista a leitura por esse feita da realidade, não é a única existente.

De tal maneira, antes de adentrar a questões mais complexas, tem-se como ponto de partida a sua compreensão como “um conjunto lógico, sistemático e coerente de representações (ideias e valores) e de normas ou regras (de conduta) que indicam e prescrevem aos membros de uma sociedade o que devem pensar e como devem pensar, o que devem valorizar e como devem valorizar, o que devem sentir e como devem sentir” (CHAUI, 2013, p.117) e, até mesmo, como devem agir: o que fazer e como fazer. Dessa forma, ela se apresenta como um conjunto de ideias, “cuja função é dar aos membros de uma sociedade dividida em classe uma explicação racional para as diferenças sociais, políticas e culturais, sem jamais atribuí-las à divisão da

sociedade em classes, determinadas pelas divisões na esfera de produção econômica” (CHAUI, 2013, p. 117), ocultando a exploração e a dominação existente, não só na esfera econômica, mas também na esfera política e cultural.

Assim, embora a análise crítica realizada por Marx e Engels em “A Ideologia Alemã” fosse direcionada aos ideólogos alemães, possuindo um objeto determinado, no bojo da sociedade capitalista europeia do século XIX, essa é perfeitamente aplicável, de maneira dialética, à contemporaneidade. Além disso, o seu panorama envolve o conhecimento histórico, sobre a própria ciência da história, o qual é imprescindível para a presente discussão.

Nessa obra, os autores destacam que a história pode ser observada em dois aspectos inseparáveis e que se condicionam reciprocamente: a história da natureza e a história dos homens, a qual quando em uma concepção distorcida ou abstrata é reduzida à ideologia. E, sobretudo, a história é por eles concebida como um conhecimento dialético e materialista da realidade (CHAUI, 2004).

[...] conhecemos uma única ciência, a ciência da história. A história pode ser examinada de dois lados, dividida em história da natureza e história dos homens. Os dois lados não podem, no entanto, ser separados; enquanto existirem homens, história da natureza e história dos homens se condicionarão reciprocamente. A história da natureza, a assim chamada ciência natural, não nos diz respeito aqui; mas, quanto à história dos homens, será preciso examiná-la, pois quase toda a ideologia se reduz ou a uma concepção distorcida dessa história ou a uma abstração total dela. A ideologia, ela mesma, é apenas um dos lados dessa história (MARX, 2007, p.86-87).

Diferente de outros pensadores, Marx e Engels, em suas considerações sobre a “Ideologia em Geral” apontam que o surgimento das ideologias se deu com a divisão social do trabalho, a qual, como exposto no tópico anterior do presente estudo, deve ser interpretada como a relação entre os seres humanos através do trabalho socialmente dividido. De maneira simples, o que ocorre é que basta que os indivíduos tenham consciência do aparecer social para que surja a ideologia, mediante a divisão do trabalho.

Ao tecerem críticas a *Ludwig Feuerbach*, Marx e Engels evidenciam a tese que coloca o trabalho como ponto de partida, negando que a capacidade de abstração se encontra na origem da alienação religiosa. Em outras palavras, até mesmo a alienação religiosa deriva da alienação no trabalho. No mais, nesse ponto se encontra, também, a centralidade do trabalho na vida humana (MARX, 2007). De maneira sintética, a alienação, como explica Marilena Chaui (2004, p.23), “é esse processo fantástico no qual as atividades humanas começam a se realizar como se fossem autônomas ou independentes dos homens e passam a dirigir e comandar a vida dos

homens, sem que estes possam controlá-las. São ameaçados e perseguidos por elas. Tornam-se objetos delas.”

Assim, considerando como pressuposto de toda a existência humana e, conseqüentemente, de toda história, é necessário que os seres humanos estejam em “condições de viver para poder fazer história” (MARX, 2007, p.33). Logo, se esses possuem história é porque têm, também, de produzir a sua vida, tendo que fazê-la de modo determinado e isto se dá tanto pela organização física, como pela consciência, que, antes de tudo, já é um produto social.

A consciência é, naturalmente, antes de tudo a mera consciência do meio sensível mais imediato e consciência do vínculo limitado com outras pessoas e coisas exteriores ao indivíduo que se torna consciente; ela é, ao mesmo tempo, consciência da natureza que, inicialmente, se apresenta aos homens como um poder totalmente estranho, onipotente e inabalável, com o qual os homens se relacionam de um modo puramente animal e diante do qual se deixam impressionar como o gado; é, desse modo, uma consciência puramente animal da natureza (religião natural) – e, por outro lado, a consciência da necessidade de firmar relações com os indivíduos que o cercam constitui o começo da consciência de que o homem definitivamente vive em sociedade (MARX, 2007, p.35).

Embora essa definição se assemelhe com a consciência animal, o que ocorre é que com o aumento da produtividade e a população, ao lado do incremento das necessidades, essa se desenvolve e se aperfeiçoa. A consciência humana se desenvolve no interior do desenvolvimento histórico real. Nesse contexto, surge a divisão do trabalho e, a partir desse momento, a consciência se separa da práxis existente, passando a representar algo, sem representar algo. E, nesse instante, a consciência está em condições de emancipar-se do mundo e entregar-se à construção da teoria. Nasce, dessa forma, a ideologia propriamente dita (MARX, 2007).

Partindo dessa base teórica, Marilena Chauí (2004, p.26) expõe a ideologia como um sistema ordenado de ideias ou representações das normas e regras, como algo autônomo das condições materiais. Assim, as ideias são produzidas somente pelo pensamento, distante da produção material, do mundo que pretendem explicar. Por esse caminho, as ideias são representadas como a realidade para aqueles que a produzem, como a experiência imediata, isso faz com que essas ideias passem a ser uma representação invertida do processo real: a causa se torna o efeito; o efeito se torna causa.

Sob esse argumento, embora as ideias pareçam estar em contradição com as relações sociais existentes, essa concepção, na realidade, oculta que o mundo, por si só, é contraditório. “Porém, como as contradições reais permanecem ocultas (são as contradições entre as relações

de produção ou as forças produtivas e as relações sociais), parece que a contradição real é aquela entre as ideias e o mundo.” Portanto, a ideologia é o resultado da prática social, originando-se da atividade social dos seres humanos, no instante que eles representam de maneira invertida, para si próprios, tal atividade.

Ao pautar as sociedades capitalistas, detentoras de diferentes classes sociais, é importante perceber que, em razão dos diferentes modos de existência de cada uma delas, as representações e as ideias poderão ser divergentes, de acordo com a experiência que cada uma delas possui. Dessa forma, ao considerar, acima de tudo, as relações de dominação-exploração, as ideias dominantes, em uma premissa quase óbvia, serão equivalentes às ideias da classe dominante daquela sociedade, naquela determinada época.

A ideologia consiste precisamente na transformação das ideias da classe dominante em ideias dominantes para a sociedade como um todo, de modo que a classe que domina no plano material (econômico, social e político) também domina no plano espiritual (das ideias). Isto significa que:

- 1) embora a sociedade esteja dividida em classes e cada qual devesse ter suas próprias ideias, a dominação de uma classe sobre as outras faz com que só sejam consideradas válidas, verdadeiras e racionais as ideias da classe dominante;
- 2) para que isto ocorra, é preciso que os membros da sociedade não se percebam como estando divididos em classes, mas se vejam como tendo certas características humanas comuns a todos e que tomam as diferenças sociais algo derivado ou de menor importância;
- 3) para que todos os membros da sociedade se identifiquem com essas características supostamente comuns a todos, é preciso que elas sejam convertidas em ideias comuns a todos. Para que isto ocorra é preciso que a classe dominante, além de produzir suas próprias ideias, também possa distribuí-las, o que é feito, por exemplo, através da educação, da religião, dos costumes, dos meios de comunicação disponíveis;
- 4) como tais ideias não exprimem a realidade real, mas representam a aparência social, a imagem das coisas e dos homens, é possível passar a considerá-las como independentes da realidade e, mais do que isto, inverter a 'relação fazendo com que a realidade concreta seja tida como a realização dessas ideias (CHAUI, 2004, p.36).

Em “*Crítica e Ideologia: Manifestações do Autoritarismo Brasileiro*”, a mesma autora, sugere uma vez que a sociedade moderna, capitalista, constitui-se pela divisão de classe e, de igual maneira, é fundada na luta de classes. Consequentemente, em razão de tal divisão a sociedade é atravessada por conflitos e antagonismos, que exprimem as contradições constitutivas do próprio ser social, as quais a figura do Estado - essencial para que seja possível valer-se dos termos clássicos propostos por Marx - tem como objetivo ocultar. De tal maneira, “como um poder uno, indiviso, localizado e visível, o Estado Moderno (instituído a partir da ideia de soberania como unidade indivisa do poder) oculta a realidade social, na medida em que poder estatal oferece a representação de uma sociedade, de direito, homogênea”, embora essa de fato seja dividida em classes antagônicas (CHAUI, 2013, p.124).

Percebe-se, nesse ponto, a separação entre o “de direito” e o “de fato” proposto pela estudiosa. Com isso, o que ela propõe é a viabilidade de expor que, a partir da operação ideológica, a sociedade por direito é indivisa e, portanto, que o poder estatal se dirige a todas e todos de igual maneira; e, por outro lado, afirmar que “de fato” existem divisões e conflitos sociais, entretanto essas são causadas por “homens injustos”, ou seja, mau trabalhador, governante, etc. “Assim, a divisão constitutiva da sociedade de classes reduz-se a um dado empírico e moral, que, “de direito”, poderia ser corrigido” (CHAUI, 2013, p.125).

Nesse cenário, percebe-se, nitidamente, como a lógica da ideologia faz com que as divisões e diferenças constantes na sociedade capitalista se expressem como mera diversidade, distanciando da pluralidade antagônica e contraditória. Assim, cria-se um imaginário com a função de, especificamente, ocultar a divisão social, a contradição e, de igual maneira, dissimular a exploração e a dominação, o que acaba por esconder as particularidades, dando-lhe aparência de universal. Todavia, podem existir conflitos dentro da própria classe, conflitos esses que não devem ser compreendidos como contradições, ou seja, não se trata de classes contraditórias, mas sim de oposições no interior de uma mesma classe.

Como destacam Marx e Engels, para que todas e todos que compõem a classe dominante, até mesmo os que possuem ideias contraditórias entre si, retem do mesmo lado basta uma ameaça real: “no interior dessa classe, essa cisão pode evoluir para uma certa oposição e hostilidade entre as duas partes, a qual, no entanto, desaparece por si mesma a cada colisão prática em que a própria classe se vê ameaçada.” Nesse momento, também, diante a ameaça, “se desfaz também a aparência de que as ideias dominantes não seriam as ideias da classe dominante e de que elas teriam uma força distinta da força dessa classe” (MARX, 2007, p.48).

Assim, por exemplo, é possível que, em determinadas circunstâncias históricas, os intelectuais se coloquem contra a burguesia e se façam aliados dos trabalhadores. Se os trabalhadores, compreendendo a origem da exploração econômica e da dominação política, decidirem destruir o poder dessa burguesia é possível que os intelectuais progressistas, sem o saber, passem para o lado da burguesia. E o que ocorre, por exemplo, quando, diante do aguçamento da luta de classes num país, os intelectuais demonstram aos trabalhadores que, naquela fase histórica, o verdadeiro inimigo não é a burguesia nacional, mas a burguesia internacional imperialista, e que se deve lutar primeiro contra ela. A ideologia da unidade nacional, que os intelectuais progressistas, de boa-fé, imaginam servir aos trabalhadores, na verdade serve à classe dominante. Por que isto ocorre? Do lado dos intelectuais, isto decorre do fato de que interiorizaram de tal modo as ideias dominantes que não percebem o que estão pensando. Do lado dos trabalhadores, se aceitam tal ideologia nacionalista, isto decorre da divisão social do trabalho que foi interiorizada por eles, fazendo-os crer que não sabem pensar e que devem confiar –em quem pensa. Com isto, também eles são vítimas do poder das ideias dominantes (CHAUI, 2004, p.37).

A ideologia, portanto, nada mais é que “o exercício de dominação social e política por meio das ideias” (CHAUI, 2013, 126). Assim, a partir da compreensão do conceito marxista de ideologia, é possível perceber que ela se apresenta, até hoje, como um mecanismo de dominação e exploração, controlando a sociedade como um todo.

Um exemplo disso é a falácia da “ideologia de gênero”, como um instrumento do neoconservadorismo, ganhou espaço no Brasil, na América Latina e em todo mundo. Embora o termo carregue significados distintos, até conflitantes, contrapor a ideologia de gênero à perspectiva marxista, permite compreender como a primeira tem operado na sociedade contemporânea. A ideologia de gênero, nada mais é que um “instrumento político-discursivo de alienação com dimensões globais que busca estabelecer um modelo totalitário com a finalidade de “impor uma nova antropologia” a provocar a alteração das pautas morais e desembocar na destruição da sociedade” (MISKOLCI; CAMPANA, 2017, p.725).

Como já mencionado, esse discurso surge após os anos 1990, sob forte influência da Santa Fé, como uma reação estratégica às iniciativas feministas e LGBT. Em síntese, a ideologia de gênero pode ser definida como um “conjunto de crenças e ideias que falseia a realidade”, a fim de desqualificar tanto a terminologia do gênero, como também toda a linha teórica que fundamenta as ações políticas das militantes no plano internacional. Nesse contexto, pelo que se tem notícia, seu uso primário foi pela Igreja Católica, com o informe “*La Ideología de Género: Sus Peligros y Alcances*”, divulgado em 1998 na Conferência Episcopal Peruana, o qual associava “a perspectiva de gênero, ao marxismo, ao ateísmo e à “visão construcionista” que negaria a dimensão natural e instintiva” das mulheres e dos homens (MACHADO, 2018, p.4).. Assim, embora existam algumas divergências quanto às datas, em todos os casos a Igreja Católica é apontada como originária do termo.

Richard Miskolci e Maximiliano Campana (2017, p.727), acentuando tal origem dessas ideias, apontam, especificamente, para um texto do cardeal Joseph Aloisius Ratzinger, datado de 1997, o qual desenha “uma contra ofensiva político-discursiva poderosa contra o feminismo e sua proposta de reconhecimento e avanço em matéria de direitos sexuais e reprodutivos.” Para os autores, esse texto representa um ataque às feministas, motivado pela IV Conferência Mundial de Beijing sobre a Mulheres (ONU), realizada anos antes, em 1995, quando houve a substituição de termo mulher, por gênero: “o conceito de gênero permitiu passar de uma análise da situação da mulher baseada no aspecto biológico para uma compreensão das relações entre homens e mulheres como produto de padrões determinados social e culturalmente, e portanto passíveis de modificação” (PEQUIM, 1995, n.p).

No documento, restava explícito que as relações de gênero, com seu substrato de poder, deveriam constituir tanto o centro das preocupações, como a chave para a superação dos padrões de desigualdade. Esses não foram os únicos ataques, os quais foram se intensificando com o passar dos anos, a fim de desarticular e deslegitimar as lutas feministas e LGBT, ao lado dos Estudos de Gênero, o qual seria uma suposta ideologia, que estaria sendo utilizada como ferramenta de dominação.

Com isso, percebe-se que, na realidade, o discurso que age como uma ideologia, em defesa dos interesses das classes dominantes, é o qual se localiza como opositor ao desenvolvimento do conceito de gênero, da luta pela igualdade e, sobretudo, pela emancipação de todas as mulheres. Não só para Igreja Católica, mas para todas as instituições que se apoderaram dessa ideia, em um contexto que o neoconservadorismo ganha espaço, não seria benéfico apoiar a desconstrução de determinadas estruturas, como por exemplo a da família tradicional, que ao lado do homem, como único provedor, se encontra a mulher, em condição de subalternidade, cumprindo com toda a expectativa que envolve seu estereótipo de mulher, esposa e mãe. Não se trata apenas de ser benéfico, mas essencial para justificar a exploração e a dominação do sistema capitalista, não só das mulheres, mas de todas e todos que não compreendem a classe dominante.

CAPÍTULO 2 GÊNERO E FAMÍLIAS: ENTRE AVANÇOS E RETROCESSOS

As designações “pai”, “criança”, “irmão”, “irmã” não são simples títulos honoríficos, mas acarretam obrigações recíprocas bem determinadas, muito sérias, que, em seu conjunto, perfazem uma parte essencial das constituições daquele povo.

Friedrich Engels

Desde meados dos anos 1980 e 1990, primeiro no âmbito acadêmico e depois no político, superou-se o conceito de família, passando a utilizar a palavra no plural, ou seja, famílias. Esse fato não se trata de um mero jogo de palavras, na verdade expressa a superação da imagem naturalizada da família tradicional, ou seja, daquela formada por vínculo conjugal e intergeracional, composta, portanto, por pai, mãe e filhos, cis-heterossexuais. Tal metamorfose se deu em razão da impossibilidade de considerar a existência de uma única composição familiar ou, tão pouco, uma composição que seja considerada ideal, reconhecendo, assim, aquelas que antes eram vistas como fora do padrão ou disfuncionais (MARTINO, 2015).

Entre as famílias existem pluralidade e diversidade. Assim, o acréscimo de uma única consoante, no âmbito da proteção, ao sintetizar a multiplicidade de composições familiares em uma única palavra, a qual dispensa adjetivos, aponta para a necessidade de enlaçar todas as famílias, sem discriminação, o que é de extrema importância tanto para atuação no âmbito Jurídica, como da Assistência Social. Além disso, a terminologia, com essa nova roupagem – famílias, ao invés de família -, marca o início de um longo processo que tem como objetivo romper com os estereótipos inerentes às famílias e, conseqüentemente, aos seus membros.

Por outro lado, como exposto no capítulo inaugural do presente estudo, não só no Brasil, mas em todo o mundo, percebe-se um movimento neoconservador, o qual é marcado por diversos atores que, como peças fundamentais para o sistema político, são capazes de mobilizar a sociedade em diferentes níveis, impulsionando a polarização da agenda de gênero, dos Direitos Humanos e, conseqüentemente, das famílias. Na tentativa de perpetuação de valores (considerados incontestáveis), esse movimento age em defesa da família. No entanto, a defesa não é por todas, mas sim por aquela que os serve – como classe dominante do sistema vigente – e, portanto, a família nuclear e monogâmica, com potencial reprodutivo.

Novamente: embora esse segmento, no Brasil dos dias atuais, seja composto por atores evangélicos e católicos, os quais cumprem papel importante para a manutenção do (neo)conservadorismo vigente, aliados à extrema direita, é possível identificar, no decorrer dos

anos, como ele se adequou em diferentes momentos, potencializando uma agenda específica. Portanto, não se trata, simplesmente, de um ataque contra a agenda de gênero, mas sim de um cenário mais amplo, inerente a um projeto político determinado. Assim, dependendo do contexto, uma ou outra pauta poderá ser levantada, todavia, sempre com a finalidade de conservação da ordem social que os interessa e perpetua o poder de sua classe.

Ao olhar para diferentes momentos no cenário político brasileiro é possível perceber como esses atores neoconservadores, em sua maioria evangélicos, conseguem articular com diferentes governos. No entanto, em defesa da moral, como uma das suas principais características, perpetua a defesa da família, bem como o antagonismo dos Estudos de Gênero. Assim, cria-se uma intensa polarização de ideias que refletem tanto nas Ações Governamentais, como na atuação dos três poderes como um todo (Executivo, Legislativo e Judiciário). O que, ao influir na criação e execução de normas e políticas públicas, causa um grande impacto social. Portanto, diante a esse cenário, cresce a importância de falarmos sobre famílias, sobre os avanços e sobre os retrocessos.

2.1 Em um passado não tão distante: falando em família(s)...

Algumas vezes, falar em famílias provoca a falsa sensação de que esse é um assunto relacionado à vida particular, íntima, privada daquela pessoa. Isso se dá, em grande medida, tanto pela falsa ideia de que existe uma real separação entre a âmbito público e privado da vida dos indivíduos, como, também, pela concepção, errônea, de que esse é um espaço formado por laços, que se rege pelo afeto, pelo amor e pelo cuidado.

Embora, habitualmente, sobre famílias, relações de parentesco e consanguinidade muito se debate, é preciso ir além, resgatar historicamente a sua origem, a fim de perceber como esse é um espaço repleto de violências e opressões, no qual as categorias gênero, raça e classe são determinantes.

Pensar e falar em famílias hoje, carrega tudo que foi sendo histórico e socialmente construído em torno de sua concepção. Assim, com um breve olhar para o passado, bem como para outras sociedades, é possível perceber como o conceito de família em muito se alterou, destacando a influência do contexto social tanto em sua composição, como no significado que o termo pode – ou não – carregar. Não existe uma única composição familiar válida e, transpor olhares para outros contextos sociais escancara as contradições dessa afirmação.

A percepção da diversidade, bem como da constante possibilidade de transformações, leva à compreensão de que a família não se trata de uma instituição natural, como alguns discursos neoconservadores contemporâneos levam a crer. Com efeito, a família é uma instituição socialmente constituída e determinada pelas normas sociais vigentes. Assim, em contraposição aos sistemas de parentesco, as famílias, como um elemento ativo, nunca são estacionárias, avançando junto à sociedade.

É importante, nesse momento, demarcar que o sistema de parentesco não deve ser compreendido como sinônimo de família, ainda que, em muitos casos, essas expressões sejam consideradas como intercambiáveis. Ainda que não sejam conceitos totalmente opostos ou antagônicos, possuem uma relação contraditória, haja vista que o primeiro é fruto de uma forma de família já extinta e somente experimentará mudanças quando a família já tiver, radicalmente, se alterado.

Em “*A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*”, Friedrich Engels inicia o seu denso debate, assinalando, a partir de exemplos práticos, essas diferenças e contradições. Dessa forma, parafraseando-o:

Nas ilhas Sandwich (no Havai), ainda persistia, na primeira metade do século, uma forma de família que fornecia exatamente o mesmo tipo de pais e mães, irmãos e irmãs, filhos e filhas, tios e tias, sobrinhos e sobrinhas exigido pelo sistema de parentesco americano e indiano antigo. Mas, coisa curiosa, o sistema de parentesco em vigor no Havai uma vez não coadunava com a forma de família de fato vigente ali! É que ali todas as crianças geradas por irmãos e irmãs são, sem exceção, irmãos e irmãs, e esses nomes valem para as crianças em comum não só de uma mãe e suas irmãs ou de seu pai e seus irmãos, mas para todos os irmãos e irmãs de seu pai ou mãe, sem distinção. Portanto, se o sistema de parentesco norte-americano pressupõe uma forma de família mais primitiva que já não existe mais na América e que realmente ainda podemos encontrar no Havai, o sistema de parentesco havaiano nos remete a uma forma de família ainda mais primitiva, cuja existência atual de fato não conseguimos mais demonstrar, mas que deve ter existido, senão o sistema de parentesco correspondente a ela não teria podido surgir (ENGELS, 2019, p.38).

A família, sempre, estará para além do sistema de parentesco, se metamorfoseando, enquanto esse se solidifica e continua existindo por costume. Friedrich Engels, ao retomar Lewis H. Morgan, retrata como as transformações familiares ocorreram, em paralelo às transformações sociais, até chegar no estágio da Família Monogâmica, a qual em muito interessa para a presente discussão, haja vista que essa estrutura, além de ter influenciado a concepção de família da sociedade hodierna, muitos de seus aspectos ainda perduram. Sobre isso, uma percepção importante é acerca de como, mesmo com as transformações, alguns traços se mantêm. São quatro os estágios destacados pelo autor:

1. *Família Consanguínea*, considerada o primeiro estágio da família, na qual os grupos que podiam se casar eram separados por gerações. “A configuração típica dessa família consistiria na descendência de um casal, na qual, por sua vez, os descendentes de cada grau são irmãos e irmãs e, justamente por isso, são maridos e mulheres entre si” (ENGELS, 2019, p.45).

2. *Família Punaluana*, em sequência do primeiro estágio, surgiu aos poucos, excluindo a possibilidade das relações sexuais, do casamento, entre irmãs e irmãos, primeiro os biológicos – do lado materno – e com o tempo os colaterais. Isto é: filhas e filhos de irmãs e irmãos; netas e netos, bisnetas e bisnetos de irmãs e irmãos. Como um enorme contrassenso na forma familiar baseada na Monogamia, o sistema de parentesco Americano pode ser explicado pela família punaluana, a qual dividiu as filhas e os filhos das irmãs e dos irmãos que, até então, eram tratados indistintamente.

3. *Família de um par*, é um estágio que surge na medida que aumenta a quantidade de classes em que o casamento – e, conseqüentemente a relação sexual – era proibido. Assim, com a crescente complexidade das relações que eram proibidas, os casamentos grupais, gradativamente, deixaram de ser possíveis.

Assim, em tal estágio, embora o homem morasse com uma única mulher, a poligamia e a infidelidade ocasional foram mantidas, apenas, como direitos dele, ainda que a primeira não ocorresse frequentemente. Para as mulheres, havia uma maior rigidez com ambas e, portanto, durante toda a convivência o adultério é castigado. E, dessa maneira, aos poucos, o casamento grupal vai sendo inviabilizado na prática e, ao fim disso, o que sobra é o par.

Enquanto em formas anteriores de família os homens estiveram mal supridos de mulheres, tendo-as, pelo contrário, em quantidade mais do que suficientes, nesse novo estágio as mulheres se tornam raras e requisitadas. Por conseguinte, a partir do casamento do par, começa o rapto e a compra de mulheres. [...] Com frequência duas pessoas totalmente desconhecidas são prometidas em casamento e inteiradas do negócio já fechado só quando aproxima-se o momento de se casar. Antes das núpcias, o noivo dá presentes aos parentes gentílicos da noiva (ou seja, aos parentes por parte da mãe, não ao pai e sua parentela), e esses presentes são considerados o dote de compra da moça cedida (ENGELS, 2019, p.53).

Se antes, as esposas eram “fáceis de conseguir”, nesse momento elas passaram “a ter valor de troca”, haja vista que podiam ser compradas. Outro ponto importante é que diante a redução de membros da família, para a sua manutenção mais pessoas se faziam necessárias. Afinal, a família não se reproduzia – e aumentava - na mesma velocidade do gado. E, por esse motivo, os prisioneiros de guerra e, mais tarde, os escravos, passaram a ser, também, uma posse da família. Mas, na verdade, esses não eram de posse de toda a família, mas sim do patriarca.

Em razão da divisão sexual do trabalho, naquele contexto, o homem era responsável pela obtenção de alimentos e, por esse motivo, também pelos instrumentos de trabalho necessários para tanto. Assim, aqueles que possuíam sua força de trabalho explorada por ele, nada mais eram que meros instrumentos de trabalho e, portanto, de sua posse.

Em contrapartida, a mulher era responsável e detinha a posse de todos os utensílios domésticos. Aos poucos, conforme as riquezas se multiplicavam, os homens valiam-se não só de mais poder, como de uma posição hierarquicamente superior dentro da família. Com esse golpe, a mulher tornou-se, também, um objeto de sua posse, servindo ao âmbito doméstico, aos seus desejos e à procriação.

[...] à medida que se multiplicavam, as riquezas, por um lado, proporcionavam ao homem uma posição mais importante que a da mulher na família e, por outro, geravam o impulso para valer-se dessa posição fortalecida a fim de derrubar a sucessão hereditária em favor de seus filhos/ filhas. Mas isso não foi possível enquanto vigorou a linhagem segundo o direito materno. Era esta, portanto, que precisava ser derrubada, e ela foi. Isso não foi tão difícil como parece hoje. [...] A derrubada do direito materno representou a derrota do sexo feminino no plano da história mundial. O homem assumiu o comando também em casa e a mulher foi degradada, escravizada, tornou-se escrava do desejo do homem e mero instrumento de procriação (ENGELS, 2019, p.60).

Emerge, então, a família patriarcal como a organização de um grupo de pessoas livres e não livres sob o poder paterno, do homem, do chefe de família. As mulheres se tornam submissas aos comandos do homem, um mero instrumento para satisfazer seus desejos e, sobretudo, gerar herdeiros. Com a riqueza, filhas e filhos se tornam herdeiros. E, assim, essa família marca a transição da família de um par para a monogâmica: para assegurar a paternidade, a fidelidade das esposas era imprescindível.

4. *Família Monogâmica*, com suas origens fundadas na família de um par, sob domínio do homem, basicamente, tem como finalidade gerar herdeiros naturais, os quais devem ser de paternidade inquestionável, pois serão eles que, no futuro, assumirão todo o patrimônio. Existe, portanto, a necessidade de um laço matrimonial mais sólido que no estágio anterior.

No entanto, como os escravos, as escravas pertenciam por inteiro ao patriarca. Logo, até mesmo para satisfação de seus desejos sexuais. Esse cenário expressa o seu caráter específico, o qual se mantém até a atualidade: a monogamia é válida apenas para a mulher, para a esposa. (ENGELS, 2019) Fato é que, a família monogâmica tem sua origem na transição para a sociedade de classes, na qual é fundamental que a sobrevivência se desloque do modo coletivo para o individual – seja para a concentração de riquezas ou para o controle da exploração.

Assim, ao passo que era imprescindível destruir os laços primitivos da coletividade, era necessário instalar nas sociedades o individualismo, que caracteriza a propriedade privada. As atividades inerentes à vida privada, daquelas inerentes à vida coletiva começam a ser separadas: a família, se desloca, transformando-se em um núcleo privado. É nítida a separação da sociedade em duas esferas distintas: pública e privada. E, por esse caminho, Sérgio Lessa (2012 p. 17) preceitua:

A origem da família monogâmica se localiza na transição para a sociedade de classes. Para que a resistência contra a exploração seja controlável, é fundamental que os escravos, servos, proletários, etc., busquem as suas sobrevivências de modo individual, não coletivo. Era, para isso, necessária a destruição dos laços primitivos que faziam da sobrevivência de cada indivíduo a condição necessária para a sobrevivência de toda a comunidade. Ao mesmo tempo, os membros da classe dominante perseguem as suas sobrevivências com o individualismo que caracteriza a propriedade privada; e, mesmo quando articulam ações conjuntas para a defesa de seus interesses de classe, cada um almeja apenas seu enriquecimento pessoal.

Ainda que existam importantes diferenças históricas, considerando o lugar e a época, em todas as sociedades de classes houve a imposição da família monogâmica, evidentemente, com assimetrias e divergências. A separação do público e do privado, assim como a divisão sexual do trabalho, são características comuns dessas “versões” da família monogâmica, independente do tempo e do espaço em que está inserida. Seu ingresso na história representa “a gênese de uma nova relação social, de um novo complexo social – que é fundado pela passagem do trabalho de coleta ao trabalho alienado (explorado). Em todos os casos, sem exceção” (LESSA, 2012, p.20).

Com a subjugação da mulher em relação ao homem, o casamento monogâmico coloca em cena questões nunca vivenciadas na história pregressa, marcando não só a primeira divisão do trabalho, como já destacado nos capítulos anteriores, mas também o primeiro antagonismo e opressão de classes, do sexo feminino pelo sexo masculino. Na família, a mulher representa o proletariado e o homem o burguês (ENGELS, 2019).

Todavia, é importante destacar que a divisão de tarefas, bem como a atribuição do serviço doméstico às mulheres não foi um advento da família monogâmica, estando presente em outros estágios anteriores. A diferença se encontra no fato de que o âmbito doméstico se torna algo exclusivamente da vida privada, perdendo o seu real valor. Como fruto da propriedade privada, não se faz possível encontrar nos estágios anteriores nada que se assemelhe à família monogâmica ou com as relações interpessoais que dela emergem.

Diante a concentração de riquezas em uma só mão e, principalmente, para garantir que seriam, exclusivamente, transmitidas a seus filhos (herdeiros), a virgindade e, posteriormente,

a fidelidade da mulher, como um valor feminino, se tornam imprescindíveis para essas exercerem o papel de esposa. Assim, com a sua sexualidade controlada, as mulheres são reduzidas a esposas ou putas, ambas a serviço dos homens. É evidente que a monogamia se manifesta por questões econômicas, como um instrumento de manutenção do poder patriarcal.

As razões que a colocam em cena, são distantes da visão romantizada que, até hoje, as justifica. Na verdade, as famílias monogâmicas não são sobre amor, mas sim sobre uma versão de amor sexual individual e exclusivo, imprescindível para perpetuação da estrutura monogâmica. No entanto, não se conhecia outra forma de amor, haja vista que esse foi imposto a todos os indivíduos e difundido, não só através das vivências pessoais, mas também a partir das histórias que eram contadas no teatro, na música e na literatura, cada vez mais presentes nas sociedades capitalistas em expansão. Basta perceber que foram as razões econômicas que levaram a superação da organização familiar presente nos estágios sociais anteriores, é nítida a fragilidade dessa forma de amor. Além disso, basta ver que, como já mencionado em momento precedente, que a monogamia nunca se aplicou integralmente aos homens.

A família, tal como hoje a conhecemos, não surge como resultado do amor entre os indivíduos. Surge como a propriedade patriarcal de tudo o que é doméstico. Para começarmos pelo mais básico, a substituição do consenso pela dominação na relação entre os homens e as mulheres introduziu um novo conteúdo no próprio ato sexual. De uma relação entre pessoas autônomas porque interdependentes, na bela frase de Leacock (Leacock, 1981:21), a relação sexual passou a ocorrer entre maridos e esposas ou entre senhores e prostitutas. No primeiro caso, a finalidade é um herdeiro que possa perpetuar a acumulação de riqueza da família. Esta, por sua vez, tem seu status na sociedade a partir da propriedade que possui. A garantia de que o filho será mesmo do marido é a virgindade da esposa – por isso cabe ao primogênito masculino a herança. A virgindade passa a ser imprescindível para a mulher destinada à esposa, com o que o desenvolvimento de sua sexualidade fica comprometido pela repressão que acompanha esta situação. Ser atraente para o sexo oposto implica, para a mulher destinada à esposa, limitar seu desenvolvimento às atividades domésticas, "locais", a cozinhar, a bordar, etc. – a suportar com resignação a repressão do desenvolvimento de sua personalidade, o que inclui o da sua sexualidade. (LESSA, 2012, p.22)

Além disso, nas famílias monogâmicas, em razão das contradições do sistema de capitalista, há uma disjunção do afeto e do sexo. Sendo que, o primeiro é atribuído às mulheres e o segundo aos homens. Assim como a dicotomia entre o âmbito privado e público, bem como entre o trabalho reprodutivo e produtivo, essa divisão, também, é funcional para a manutenção da sociedade vigente.

Ao atribuir o afeto e o cuidado, em especial com as famílias, como uma característica naturalmente feminina, garante-se que as mulheres continuaram realizando o trabalho reprodutivo não remunerado, simplesmente, sob o pretexto que o fazem por amor. Por outro lado, esse é um terreno fértil para encontrar justificativas para a infidelidade dos homens.

Um outro ponto de reflexão sobre as famílias monogâmicas deve ser as crianças que, sem a vivência coletiva, desde cedo são educadas para cumprir, reproduzir e incorporar em sua personalidade papéis sociais determinados, úteis ao sistema vigente. Assim, ainda que em um primeiro momento essa reflexão leve ao questionamento sobre os papéis de gênero dentro de uma estrutura binária e heterossexual e, portanto, sobre como crianças são educadas para serem esposas ou maridos (LESSA, 2012), é preciso ir além.

Sem hierarquizar as formas de opressão, gênero, classe e raça perpassam os corpos: Logo, há meninas que são para casar, mas existem meninas que nascem e crescem para serem ainda mais exploradas, não só por homens, mas também por outras mulheres, carregando junto ao medo a hipersexualização do seu corpo²¹.

É evidente que os estudos de Friedrich Engels, os quais foram resgatados até o presente momento, são fundamentais para compreender tanto como surge a Família Monogâmica que, idealmente projetada como um modelo único e universal, a partir dos ideias da monogamia burguesa, junto ao Estado e a Propriedade Privada, se apresenta como uma instituição imprescindível para a manutenção da sociedade de classes; como, também, para demonstrar a possibilidade e a necessidade de desnaturalizar instituições sociais fundamentais para adentrar em um campo de disputa centrar. (ENGELS, 2019; MASCARO, 2018; LESSA, 2012) No entanto, é imprescindível realizar uma leitura cuidadosa, para que seja possível transpor os ensinamentos do autor para a realidade vigente de maneira crítica.

É, sobretudo, importante perceber que Engels se concentra demais no aspecto da transmissão da propriedade e no sistema legal que a ele é associado. Isso, em grande medida, provavelmente, decorre das demandas sociais que estavam em pauta na época. No entanto, esse cenário pode causar uma falsa percepção acerca das famílias proletárias, uma vez que a monogamia, bem como a supremacia masculina, foi estabelecida para assegurar a herança e a propriedade privada (MÉSZÁROS, 2011). Além dessa visão idealizada das famílias proletárias, a desigualdade de gênero nas famílias seria, facilmente, solucionada com o ingresso das mulheres no mercado de trabalho, haja vista que ao se tornarem o “ganha-pão” família²² (ENGELS, 2019) resgataram sua autonomia, bem como as retiraria da subalternidade.

²¹ Sobre mulheres negras, vale resgatar os ensinamentos de Lélia Gonzalez (2020, p.44): “O processo de exclusão da mulher negra é parenteado, em termos de sociedade brasileira, pelos dois papéis sociais que lhe são atribuídos: “domésticas” ou “mulatas”. O termo “doméstica” abrange uma série de atividades que marcam o seu “lugar natural”: empregada doméstica, merendeira na rede escolar, servente nos supermercados, na rede hospitalar e etc. Já o termo “mulata” implica a forma mais sofisticada de reificação: ela é nomeada “produto de exportação”, ou seja, objeto a ser consumido pelos turistas e pelos burgueses nacionais.”

²² Aqui não há propriedade, para cuja preservação e herança foram estabelecidas a monogamia e a supremacia masculina; portanto, não há incentivo para tornar eficaz esta supremacia masculina. Além disso, também não há meios de realizá-lo. A lei burguesa, que protege esta supremacia, só existe para a classe possuidora e suas relações

Em que pese, em verdade, um breve olhar para os dias atuais seja capaz de contradizer essa visão, é importante perceber como, no decorrer do século XX, o surgimento de novas composições familiares, as quais integravam diversas outras classes sociais, é capaz de evidenciar como a relação entre famílias e o sistema capitalista é ainda mais complexa. As sociedades não são estáticas e, com o passar do tempo, as mudanças sociais e os novos horizontes que, pouco a pouco, se expandiram nas sociedades modernas, os fundamentos clássicos da família monogâmica típica – burguesa - foram se perdendo.

Na primeira década do século 21, pela primeira vez a maioria das famílias estadunidenses não é mais a família burguesa típica: o marido como provedor, a esposa e as crianças – com a prostituição como apêndice. Variações da organização familiar vão se tornando cada vez mais frequentes: casais homossexuais, famílias em que a esposa é provedora, e, bem atrás nas estatísticas, famílias compostas somente pelo pai e os filhos. Uma quantidade crescente de casais – hétero ou homossexuais – opta por não ter filhos. E, desde pelo menos a Segunda Grande Guerra, mas possivelmente antes, a família vai deixando de ser a unidade econômica decisiva até mesmo na agricultura, um processo que tem seu fundamento na concentração de capitais inerente ao modo de produção capitalista. Esta quebra da forma clássica, vitoriana, da família burguesa, já anunciada entre as duas Guerras Mundiais, se aprofundou nos anos de 1960: a crítica dos costumes, o desafio aos padrões morais estabelecidos, o "amor livre", a libertação da libido feminina e a recusa furiosamente justa das teorias patriarcais sobre a sexualidade (ou a falta de) das mulheres. Por mais importantes que tenham sido, tais tentativas foram derrotadas pois não atacaram o fundamental e centraram-se no secundário; não passaram da busca ingloria de alternativas à família monogâmica no interior da sociedade de classes. Com a derrota dessas tentativas, as décadas de 1980-90 presenciaram um retorno de muito do conservadorismo anterior à geração do "Paz e Amor (LESSA, 2012, p.57).

Além da impossibilidade de preservar os pilares que estruturavam essa composição familiar no início – como por exemplo a virgindade e a fidelidade das mulheres -, as famílias plurais se tornaram mais frequentes e, com isso, novas alternativas surgiram. Todavia, não demorou para os ideais conservadores voltarem à cena, com ainda mais força, impondo às famílias antigos valores morais. Assim, como já discutido nos capítulos anteriores, essa onda conservadora, em grande medida, advém da necessidade de manter a ordem do capital. Desde então, a sociedade vive um impasse: de um lado, a impossibilidade de continuar reproduzindo os ideais fundamentais da família monogâmica; de outro, a necessidade de voltar a reproduzi-los.

com os proletários. A lei custa dinheiro e, por causa da pobreza, ela não tem validade na relação do trabalhador com sua mulher. Aqui são outras condições pessoais e sociais muito diferentes que decidem. Agora que a grande indústria tirou a esposa de casa, levando-a para o mercado de trabalho e para a fábrica, muitas vezes fazendo dela o ganha-pão da família, o lar proletário não tem mais nenhuma base para a supremacia masculina – a não ser, talvez, certa brutalidade contra as mulheres que se disseminou depois da introdução da monogamia (ENGELS, 2019, p.73).

Por esse caminho é importante pensar e repensar como, para manter o domínio do capital, a família é capaz de perpetuar um sistema de valores, no qual não se faz possível contestar a ordem vigente, imposta nas sociedades capitalistas. Para tanto, é imprescindível que as famílias continuem exercendo seu papel de maneira viável para produção e reprodução do capital. E, na verdade, mais do que isso, enquanto perdurar o capitalismo, não se fará possível uma plena emancipação dos ideais da monogamia.

Além disso, em razão das funções que lhe são atribuídas no sistema capitalista, as famílias monogâmicas e nucleares jamais deixam de lado a sua característica autoritária e hierárquica. Pois, caso assim fizesse, estaria em total divórcio com as exigências necessárias para assegurar a estabilidade do sistema de produção e reprodução social do capital. E, mais do que isso, prejudicaria sua própria existência.

A existência de um tipo de família que permitisse à geração mais jovem pensar em seu papel futuro na vida em termos de um sistema de valores alternativo – realmente igualitário –, cultivando o espírito de rebeldia potencial em relação as formas existentes de subordinação, seria uma completa infâmia do ponto de vista do capital. Assim, dadas as condições estabelecidas de hierarquia e dominação, a causa histórica da emancipação das mulheres não pode ser atingida sem se afirmar a demanda pela igualdade verdadeira que desafia diretamente a autoridade do capital, prevalecente no “macrocosmo” abrangente da sociedade e igualmente no “microcosmo” da família nuclear. No fundo, esta não deixa de ser profundamente autoritária devido às funções que lhe são atribuídas num sistema de controle metabólico dominado pelo capital, que determina a orientação de indivíduos particulares por meio de seu sistema incontestável de valores. Este autoritarismo não é mera questão de relacionamentos pessoais mais ou menos hierárquicos entre os membros de famílias específicas. Mais do que isso, diz respeito ao imperativo absoluto de proporcionar o que se espera do tipo de família historicamente evoluído, imposto pela indispensável subordinação do “microcosmo” específico de reprodução às exigências tirânicas de todo o processo reprodutivo. A verdadeira igualdade dentro da família só seria viável se pudesse reverberar por todo o “macrocosmo” social – o que, evidentemente, não é possível. Esta é a razão fundamental pela qual o tipo de família dominante deve estar estruturado de maneira apropriadamente autoritária e hierárquica. Deixando de se adaptar aos imperativos estruturais gerais do modo de controle estabelecido □ conseguindo afirmar-se nos ubíquos “microcosmos” da sociedade, na validade e no poder de autorrealização dos intercâmbios humanos baseados na verdadeira igualdade –, a família estaria em direta contradição ao *ethos* e as exigências humanas e materiais necessárias para assegurar a estabilidade do sistema hierárquico de produção e de reprodução social do capital, prejudicando as condições de sua própria sobrevivência (MÉSZÁROS, 2011, p.271).

Embora a gênese da família monogâmica, como uma instituição fundamental para constituição da sociedade de classes e, mais do que isso, do sistema capitalista, se encontre na propriedade privada e na herança (LESSA, 2012; CISNE; SANTOS, 2018) é preciso ir além. É preciso, sobretudo, ter em mente que todo o processo de constituição da sociedade de classes foi permeado por violência e hierarquia de uma classe sobre a outra. E, por esse caminho, como

reiteradas vezes já destacado do presente estudo, para a perpetuação da família era imprescindível a supremacia do homem sobre a mulher e seus filhos.

Assim, para além da propriedade privada e da herança, como fundamentos basilares, a exclusividade e a hierarquia, igualmente, compõem a visão de família que é ainda reproduzida. E, mais do que isso, a divisão do público e do privado, bem como a supremacia do individual sobre o coletivo também integram esse emaranhado de questões que norteiam e justificam a necessidade de manter os ideais da família monogâmica, em prol da manutenção do modo de produção capitalista.

A monogâmica, como uma estrutura social, a qual é capaz de controlar a produção e a reprodução dos corpos, regular as famílias, os afetos e a sexualidade de todas as pessoas. Como uma das formas de controle da produção e reprodução dos corpos no sistema capitalista, funda-se essa estrutura monogâmica que, até hoje, regula não só as famílias, mas os afetos e a sexualidade dos indivíduos na sociedade capitalista (MOSCHKOVICH, 2019, p. 169). E, dessa forma, a ideia de família - como instituição totalmente útil ao sistema capitalista –, fundada na monogamia e, mais do que isso, no cis-hetero-patriarcado, demonstra-se como um dispositivo de reprodução de classe, da classe burguesa, essencial para a dominação.

Em suma, a quem serve e para o que serve a monogamia? Os casamentos, assim como antes, continuam sendo um ato de convivência. O amor sexual individual é, nada mais, que um mito, o qual sustenta a família monogâmica que, acima de tudo, além de se fundar em questões econômicas, é imprescindível para a manutenção da sociedade de classes. Assim, em um cenário de constante ascensão neoconservadorismo, que cada dia mais resgata valores religiosos e morais, em uma suposta defesa da família e da vida, refletir sobre essas questões é primordial.

2.1.1 Outro capítulo, uma mesma história: a família tradicional brasileira

Ao pautar a realidade brasileira, seja ela passada, histórica ou contemporânea, é possível perceber que a concepção ocidental de família não é suficiente. Em cada contexto, em cada sociedade, ser mãe, pai, filha, filho, irmã e irmão pode assumir sentidos diferentes (ALMEIDA, 2004). Hoje, em meio a tantos retrocessos, o que seria impensável há alguns anos, com os avanços e ressignificações, muito se fala e muito ouve sobre a Família Tradicional Brasileira. Mas, na verdade, o que isso significa?

No Brasil, em toda história nota-se que as formas de organizações familiares se contentam com um único e determinado tipo: a ‘família patriarcal’. Conceito que pode ser

compreendido, como explana Mariza Corrêa (1981, p. 06), como “um tipo fixo” de composição familiar, na qual os personagens foram historicamente definidos e, com o passar do tempo, apenas vão sendo substituídos, sem que a hegemonia familiar seja ameaçada. E, sobretudo, a família é considerada a base²³, um tronco de onde brotam todas as outras relações sociais.

A história das formas de organização familiar no Brasil tem se contentado em ser a história de um determinado tipo de organização familiar e doméstica – a “família patriarcal” –, um tipo fixo onde os personagens, uma vez definidos, apenas se substituem no decorrer das gerações, nada ameaçando a sua hegemonia, e um tronco de onde brotam todas as outras relações sociais. Ela se instala nas regiões onde foram implantadas as grandes unidades agrárias de produção – engenhos de açúcar, fazendas de criação de gado ou plantação de café – mantém-se através da incorporação de novos membros, de preferência parentes, legítimos ou ilegítimos – extensos “clãs” que asseguram a indivisibilidade de seu poder, e sua transformação se dá por decadência, com o advento da industrialização e ruína das grandes propriedades rurais, sendo então substituída pela “família conjugal moderna”. Esta é o ponto de chegada onde aquela é o ponto de partida, e o seu oposto: típico produto da urbanização, reduzida ao casal e seus filhos, a finalidade do casamento não é mais principalmente a manutenção de uma propriedade comum ou dos interesses políticos de um grupo, mas sim a satisfação de impulsos sexuais e afetivos que na família patriarcal eram satisfeitos fora de seu círculo imediato.

Quando se discute a família no senso comum brasileiro – e até mesmo entre profissionais e pesquisadores que desconhecem ou ignoram parte da história – há uma visão errônea de que no passado colonial predominava a família patriarcal e, por esse motivo, essa se difundiu como o modelo ideal de família. Autoras como Heloísa Buarque de Almeida (2004) e Mariza Corrêa (1981) acreditam que isso se deu por influência de trabalhos clássicos, como *Casa Grande e Senzala* de Gilberto Freyre. Sinteticamente, ainda que esse modelo histórico tenha sido relativizado com o passar dos anos, essa composição familiar corresponde àquela em “que o pai proprietário de terras mandava em todos, marcada por uma inegável desigualdade entre gerações e entre homens e mulheres, além da violência entre brancos e negros escravizados. Tem-se, por vezes, a impressão de havia apenas esse tipo de família” (ALMEIDA, 2004, p.2).

Embora a família patriarcal não representava – e ainda não representa - a maior parte das famílias brasileiras, ela estava presente na elite agrária e, portanto, como a fração dominante se difundiu como a única família possível, mesmo que naquele momento já era de amplo conhecimento que existiam diversas outras formas de composição familiar. Assim, em verdade, não se trata apenas de uma única forma de família, mas sim de uma visão dualista em que uma

²³ Essa ideia de família, como a base da sociedade, pode ser percebida, inclusive, na Constituição Federal de 1988, a qual, até hoje, constitui-se como um instrumento jurídico indispensável para a proteção de toda a população brasileira, bem como de suas famílias, em toda a sua pluralidade: “Art. 226. A família, **base** da sociedade, tem especial proteção do Estado.” (BRASIL, 1988) (*grifo*)

composição familiar é a norma e, portanto, a única aceitável – a família patriarcal – e todas as outras, como o seu oposto, são desconsideradas.

Fato é que a história das famílias tem sido contada a partir de apenas um ângulo, deixando de lado todas as outras composições que não eram economicamente dominantes. Isso, além de ignorar a existência concreta de outras famílias, as coloca à margem, fazendo com que a diversidade, ao fugir da norma social, seja considerada um desvio. Esse pensar sobre as famílias achata as diferenças para que todas se encaixem em um “molde”, que sob influência da igreja católica, é – até hoje – utilizado como referência.

No Brasil contemporâneo, são muito diversos os contextos sociais e de parentesco, os arranjos de moradia, as relações entre homens e mulheres, bem como entre pessoas de diferentes gerações, que se escondem sob o termo “família”. [...] Porem, há muitas diferenças entre a cultura oficial de um país – apoiada em instituições como a Igreja Católica – e a realidade social e os sentidos culturais das diversas classes sociais e regiões que compõem esse país. Uma extensa gama de estudos históricos demonstrou que mesmo o ideal da família patriarcal não foi tão dominante quanto se imaginava (Corrêa, 1993 entre outros), e que o termo “família” sempre escondeu arranjos múltiplos e variados (ALMEIDA, 2004, p.5).

Com o desenvolvimento capitalista e do liberalismo econômico, diante a separação das esferas públicas (empresa) e privada (casa), em meados do século XVIII e XIX, como fruto da urbanização e da industrialização, conforma-se uma nova forma de família: a família nuclear, a qual constitui-se a partir da noção de núcleo familiar unidomiciliar, com base nos modelos típicos europeus e americanos do pós-guerra (ALMEIDA, 2004). Diante a sociedade urbana e industrial é necessário que a estrutura familiar se transforme, abrindo espaço para uma nova tendência, entretanto, sem perder a sua importância e centralidade para as relações sociais.

Sobre a família nuclear, Parsons (1980), estudando a família norte-americana dos anos 1950-1960, define como suas principais características: a diminuição da importância das unidades de parentesco; e a transferência de uma variedade de funções da unidade familiar ampliada para outras estruturas da sociedade, sobretudo os setores organizados por ocupações. Contudo, isso não significou uma desfuncionalização ou perda da importância da família. Ela, na sociedade urbana industrial, transforma-se em uma agência mais especializada (CARDOSO, 2018, p.104).

Ainda que existam inúmeras nuances sobre essa forma de composição familiar, sobre as quais criam-se algumas proposições até mesmo equivocadas, as questões de gênero e geração merecem destaque. (ALMEIDA, 2004; CARDOSO, 2018) É evidente tanto como os papéis femininos e masculinos, como opostos complementares, constituem e definem a concepção de mãe – a mulher cuidadora – e pai – o homem provedor. Além disso, existe, também, uma nítida hierarquia das gerações mais velhas sobre as mais novas.

Nas sociedades modernas, em um primeiro momento, o cerne das transformações se encontra no fortalecimento do laço afetivo e das relações interpessoais (entre o casal e deste para com os filhos), como na forte diferença dos papéis de gênero no âmbito da família. Aqui, é válido observar que, em grande medida, a consolidação do afeto entre os membros da família, bem como a instituição do casamento por amor são pontos que estão diretamente relacionados com a ideia de amor romântico fundado pela monogamia.

Todavia, com a inserção das mulheres no mercado de trabalho e a constante luta por direitos, o cenário, novamente se altera e a família se coloca a serviço dos seus membros e não mais o contrário, ao passo que cada um, nesse momento, é detentor de certa autonomia. Ainda que essa situação acentua o individualismo, típico da ideologia neoliberal, isso não ocorre de maneira contraditória com a vida familiar, que continua sendo de extrema importância para a produção e reprodução das sociedades capitalistas.

A divisão sexual do trabalho se mantém e as mulheres continuam a carregar o fardo do trabalho não remunerado, o qual é atribuído a elas, simplesmente, por serem mães e porque sempre foi assim. E, como já explorado nos capítulos anteriores, é importante perceber como a exploração se intensifica ao interseccionar com gênero os marcadores sociais de raça e classe.

Na primeira modernidade, as mulheres eram dependentes dos maridos; já na segunda entram no mercado de trabalho e se autonomizam; entretanto, a elas continuam recaindo os papéis clássicos de mãe e dona de casa, mas também, o de provedora ou de complementação de renda, ocasionando a dupla jornada de trabalho, em que ela exerce as atividades laborais e ainda é responsável pelas tarefas domésticas. A manutenção das funções sexistas entre homens e mulheres tem a sua origem na divisão sexual do trabalho posta pela família monogâmica e patriarcal, típica das sociedades de classes, na qual a opressão não é apenas classista, mas de gênero (CARDOSO, 2018, p.105).

Assim, no Brasil são dois os modelos familiares que marcam a história do país e de maneira normativa integram o imaginário coletivo: a família patriarcal e a família nuclear – ou família nuclear burguesa, como também pode ser denominada. A primeira, advinda da época colonial, o homem, considerado o patriarca, era responsável pelo controle e pelo sustento material de toda a família. E, sobretudo, ele detinha a respeitabilidade de todos os membros. Por outro lado, a mulher era responsável pelo espaço doméstico e pelo cuidado com o marido e com a prole. Entretanto, não se pode perder de vista que essa não é a realidade da maioria das famílias brasileiras, mas sim daquelas que ocupavam o espaço de dominação.

A família nuclear burguesa entra em cena com a modernização, industrialização e urbanização. Momento no qual houve, entre outras inúmeras mudanças, a entrada maciça das mulheres no mercado de trabalho e, também, a conquista dos diversos direitos que

possibilitaram o reconhecimento de composições familiares plurais. As mulheres passaram a acumular em si duas jornadas de trabalho, uma remunerada e outra não: o âmbito doméstico, o cuidado com as filhas e filhos, mesmo com o próprio esposo, continua a recair sobre elas, que foram educadas para acreditar que tudo fazem por amor. As mulheres das classes sociais mais elevadas, mesmo quando podem explorar outras mulheres para “ajudá-las” no serviço doméstico, ainda são as responsáveis pela administração de tudo que acontece dentro de casa, ao passo que os homens, até hoje, protegidos pelos papéis sociais de gênero estabelecidos por uma estrutura patriarcal, se distanciam dessa responsabilidade.

É importante, nesse ponto, salientar que ainda que seja importante, para o presente estudo, pautar o ingresso das mulheres no mercado de trabalho e as ressignificações que surgem a partir desse momento, não se faz possível olvidar que essa nunca foi a realidade das mulheres negras que há muito já serviam a sua família e a da patroa. Assim, as duplas jornadas de trabalho que só vieram a integrar a vida das mulheres com a vida moderna não era novidade para as negras. A exploração entre mulheres foi e ainda é uma realidade no Brasil. Lélia Gonzalez (2020, p.40), muito fala sobre o tema:

No período que imediatamente se sucedeu à abolição, nos primeiros tempos de “cidadãos iguais perante a lei”, coube a mulher negra arcar com a posição de viga mestra de sua comunidade. Foi o sustento moral e a subsistência dos demais membros da família. Isso significou que seu trabalho físico foi duplicado, uma vez que era obrigada a se dividir entre o trabalho duro na casa da patroa e as suas obrigações familiares. Antes de ir para o trabalho, havia que buscar água na bica da favela, preparar o mínimo de alimento para os familiares, lavar, passar e distribuir as tarefas das filhas mais velhas no cuidado dos mais novos. Acordar às três ou quatro horas da madrugada para “adiantar os serviços caseiros” e estar às sete ou oito horas na casa da patroa até a noite, após ter servido o jantar e deixado tudo limpo. Nos dias atuais, a situação não é muito diferente.

Assim, ainda que a industrialização, a urbanização e o advento das mulheres no mercado de trabalho assalariado tenham proporcionado inúmeras mudanças no cenário social e, consequentemente entre as famílias é possível perceber traços típicos da família patriarcal, cuja suas bases se encontram no monogâmica, como uma estrutura sistêmica, entre as diversas composições que foram se (trans)formando com o passar dos anos.

Dessa forma, nos dias atuais, apesar das famílias, em sua conformação, estarem cada vez mais distantes do ideal burguês, ainda são mantidas as mesmas expectativas sobre o seu papel e as suas responsabilidades (MIOTTO; CAMPOS; CARLOTTO, 2015). E, consequentemente, ao papel social atribuído a cada um de seus membros. Por fim, como será discutido a seguir, mesmo com o reconhecimento das composições familiares plurais, ainda

permanece a ideia da organização familiar nuclear, fundada no patriarcado e na monogamia, a qual carrega toda carga histórica da família tradicional brasileira.

2.2 Estado, gênero e famílias: Para além da dicotomia entre o público e o privado

Com toda a discussão realizada até esse momento não há como negar que transformações societárias impactam tanto nas relações de gênero, como nas relações familiares. Assim, partindo da compreensão sobre como e porque opera, ao lado da divisão sexual do trabalho, a separação entre as esferas pública e privada nas sociedades capitalistas se faz possível compreender como o Estado se insere nesse contexto, exercendo controle não só sobre as famílias, mas também dos indivíduos.

É certo que a sociedade capitalista impôs, como uma das estratégias da burguesia para se distinguir e impor valor aos demais estratos sociais, a separação entre as esferas pública - como o âmbito da universalidade - e privada - como o âmbito da particularidade, dos afetos e do cuidado. Essas duas esferas, organizadas a partir de um processo histórico e político, se distinguem e são marcadas por uma concepção binária e dualista, na qual existem apenas duas identidades de gênero possíveis, em que o feminino, em condição de subalternidade, complementa o masculino. Ao lado do gênero, que como um sistema simbólico media as relações sociais com a realidade, as famílias uma vez que são uma instituição funcional para a produção e reprodução social, continuam exercendo um papel de destaque nas sociedades contemporâneas.

Assim, justamente por ser parte de um processo histórico e político, as famílias possuem uma estreita relação com os contextos sociais, culturais e, mais do que isso, com as leis e com as Políticas Públicas. Nesse ponto, é importante destacar que em uma sociedade de matriz cis-heterossexual, como é o caso da maior parte das sociedades hodiernas, não é possível dissociar a análise das famílias - e para as famílias - do debate de gênero. Ainda que essa seja uma perspectiva muito comum entre os debates feministas, fora dele pouco se tem dito sobre as injustiças que atingem as famílias. No entanto, o silêncio não atinge somente a teoria. Ele contribui para manter essas injustiças e, sobretudo, proporciona um terreno fértil para a violência e exploração.

As abordagens feministas têm trazido para o centro da discussão as experiências diversas das mulheres, sua posição nas relações familiares e suas percepções. Fora do debate feminista, no entanto, pouco tem sido dito sobre as injustiças na família. A suspensão das relações domésticas do escopo da injustiça permitiu que elas deixassem de passar sobre o crivo das mesmas exigências normativas dirigidas às relações que

se dão na esfera pública. O problema não se restringe, no entanto, ao debate teórico. O silêncio sobre as injustiças na família alimenta a tolerância à exploração e a violência e acomoda exigências diferentes de respeito à integridade física e psíquica dos indivíduos, quer se considere na esfera privada, quer a pública (BIROLI, 2018, p.93).

Como um espaço de alta complexidade, as famílias extrapolam os limites do âmbito da vida privada e integram, também, a pública, executando um importante papel social. Dessa forma, são construídas e reconstruídas histórica e cotidianamente, através das relações estabelecidas não só entre seus membros, mas entre seus membros e outras esferas da sociedade e, também, entre a própria família e outras esferas da sociedade, como por exemplo o Estado, o trabalho e o mercado.

A família, nas suas mais diversas configurações constituem-se como um espaço altamente complexo. É construída e reconstruída histórica e cotidianamente, através das relações e negociações que estabelece entre seus membros, entre seus membros e outras esferas da sociedade e entre ela e outras esferas da sociedade, tais como Estado, trabalho e mercado. Reconhece-se também que além de sua capacidade de produção de subjetividades, ela também é uma unidade de cuidado e de redistribuição interna de recursos. Portanto, ela não é apenas uma construção privada, mas também pública e tem um papel importante na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e econômicos. E, nesse contexto, pode-se dizer que é a família que “cobre as insuficiências das políticas públicas, ou seja, longe de ser um “refúgio num mundo sem coração” é atravessada pela questão social” (MIOTO, 2010, p.167).

Sobre o Estado, é importante evitar uma visão essencialista e, para tanto, pensar sobre o seu real significado, haja vista que além de se tratar de um conceito amplo e complexo, não há consenso sobre ele sequer dentro de uma mesma corrente teórica. Sobretudo, podem existir também divergências entre sua análise teórica e, portanto, em seu caráter ideal e sua análise prática, real. Assim, para uma compreensão crítica sobre como o Estado media as relações sociais, é primordial evitar estereótipos e deixar de lado a visão simplista que o reduz como algo que se voltará exclusivamente para o bem comum ou, por outro lado, aos interesses de uma única classe. É preciso ir além.

É mister percebê-lo como um fenômeno histórico e relacional: histórico porque é capaz de articular o presente, o passado e o futuro; relacional pois não se trata de um mecanismo auto suficiente, que pode ser considerado isoladamente, ou seja, alheio as relações sociais que se enovelam formando o todo indivisível que compõe as sociedades. Como fruto das relações dialéticas, em uma arena contraditória, Estado e sociedade estão intrinsecamente relacionados e, portanto, não o perceber apenas como algo suspenso no ar, totalmente dissociado das classes sociais e, tampouco, como um absoluto reflexo das determinações econômicas.

Em vista disso, o Estado, apesar de possuir autonomia relativa em relação à sociedade e à classe social com a qual mantém maior compromisso e identificação (a burguesia, por exemplo), tem que se relacionar com todas as classes sociais que compõem a sociedade, para se legitimar e construir a sua base material de sustentação. Além disso, o Estado é criatura da sociedade, pois é essa que o engendra e o mantém (e não o contrário). Nesse sentido, como diz Ianni (1986), o Estado pode ser considerado “o lugar de encontro e a expressão” de todas as classes porque, embora ele zele pelos interesses das classes dominantes e tenha, ele mesmo, um caráter de classe, esse zelo se dá de forma *contraditória*. Isso porque, para manter as classes dominadas afastadas do bloco no poder, ele tem de incorporar interesses dessa classe e acatar a interferência de todos os integrantes da sociedade nos assuntos estatais, para poder se legitimar e preservar o próprio bloco no poder. É relacionando-se com todas as classes que o Estado assume caráter de *poder público* e exerce o controle político e ideológico sobre todas elas (PEREIRA, 2009, p.9).

Dessa forma, é primordial ter em mente que a atuação do Estado não se dá de forma neutra, por mais democrática que seja sua forma, haja vista que ele não se apresenta como uma expressão da vontade geral, mas sim como um instrumento a serviço da dominação, o qual exerce o controle sobre toda a sociedade. No entanto, também, reconhecer que o Estado exerce como garantidor de direitos uma função necessária nas sociedades contemporâneas, especialmente, na brasileira: economicamente dependente, fundada em uma história colonial e escravista que, até os dias atuais, é permeada pela desigualdade social.

Ocorre que a garantia de direitos no capitalismo não foi e, até hoje, não é capaz de derrubar a estrutura de classes. E, portanto, não é suficiente para acabar com o motor da produção e reprodução das desigualdades (BEHRING; BOSCHETTI, 2017, p. 252), as quais são determinadas pela própria estrutura capitalista de apropriação. Reconhecer esses limites não invalida as lutas pela afirmação e efetivação dos direitos: cada direito a mais, ao integrar uma agenda estratégica, representa um passo em direção à uma sociedade mais justa e igualitária. Assim, embora as normas jurídicas e as políticas públicas sejam capazes de amenizar as desigualdades no Brasil hodierno, nenhuma hipótese elas terão força para transformá-lo. Se por um lado há possibilidades, por outro há limites.

Nesse cenário, repensar o direito à igualdade será o ponto de partida para compreender tais limites. Pois, embora seja reconhecido, em âmbito nacional²⁴ e internacional²⁵, é

²⁴ Ao falar em igualdade, não restam dúvidas que o Artigo 5º da Constituição Federal é um dos mais importantes do ordenamento jurídico brasileiro. Assim, preceitua-se: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição [...]” (BRASIL, 1988).

²⁵ Em âmbito global, é importante destacar o que está disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo 2: “Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. 2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa,

insuficiente na luta pela emancipação: a desigualdade e a discriminação ainda estão presentes em todo o mundo. Aqui já é evidente que os problemas sociais não serão resolvidos com a mera edição de leis ou até mesmo pela atuação do poder judiciário. Mas, a principal questão sobre a igualdade está um pouco além.

Em uma sociedade hierarquizada falta um ponto de comparação verdadeiramente neutro e, por esse motivo, não é possível falar em igualdade sem reafirmar a desigualdade. A igualdade, inevitavelmente, remete à diferença e, portanto, em qualquer caso, pressupõe a comparação, o que pode acabar reforçando categorias discriminatórias, haja vista que ao identificar e comparar sempre existirá um grupo que é considerado a norma e o outro, seu oposto complementar. Todavia, não se pode perder de vista que há, na sociedade brasileira, um padrão social hegemônico, o qual considera como sujeito universal o homem branco cisgênero e heterossexual. Todos os demais ao serem reduzidos ao outro, ao que se difere, são colocados à margem. Há um nítido lugar de privilégio, um lugar central, identificado com a universalidade e com a neutralidade.

Essa situação resta nítida ao pensar como o Direito, ao construir uma identidade feminina e uma masculina, concorreu com a criação da desigualdade e da diferença hierarquizada entre as mulheres e os homens. Assim, a própria lei conferiu diferença e desigualdade. E, por esse motivo, os indivíduos tendem a aceitar essa equiparação abusiva que se encontra em uma das justificações clássicas para o tratamento desigual das pessoas: a própria diferença (BELEZA, 2010, p.87). Junto a outros atores como a religião, os costumes e a própria ciência, as normas jurídicas além de reforçar diferença desequilibrada entre os gêneros, as raças, as religiões, exerce uma dimensão de controle sobre os corpos e sobre as relações sociais.

Ao analisar gênero e famílias na intersecção com o contexto sócio jurídico brasileiro, inevitavelmente, emergem discussões ambivalentes que, por vezes, podem parecer paradoxais. Assim, sobre as relações familiares hodiernas, há pelo menos duas questões que devem ser consideradas: a primeira está relacionada a dimensão do controle que as famílias podem impor aos indivíduos, em especial às mulheres e às crianças; a segunda está relacionada aos privilégios e desigualdades entre as composições familiares, ou seja, a valorização desigual de afetos e relações que, sobretudo, está presente nas leis e nas políticas públicas, as quais foram se transformando junto aos papéis de gênero e às famílias (BIROLI, 2018).

Durante os últimos séculos, foram inúmeras as transformações na sociedade brasileira, as quais abrangem importantes conquistas envolvendo o direito das mulheres, como o direito

quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania” (DUDH, 1948).

ao voto, ao divórcio, ao trabalho e à educação. Um pouco mais tarde, as pautas LGBT também começaram a ganhar destaque no Brasil. No entanto, é importante perceber que os movimentos sociais possuíam no contexto brasileiro, assim como em outros países da América Latina, um plano de fundo específico: a ditadura militar (1964-1985). Dessa forma, as reivindicações dos movimentos feministas e LGBT eram, pela maior parte dos segmentos, vistas como secundárias. Em meio a esse cenário, começa a ficar evidente como as transformações sociais também estavam ocorrendo no âmbito familiar:

As transformações do papel da mulher na sociedade brasileira durante o século XX, com conquistas importantes envolvendo o direito ao voto, divórcio, trabalho e à educação, são bastante conhecidas. O que agora começa a ficar evidente é que essas mudanças teriam estimulado um processo de emancipação feminina também na esfera familiar, com destaque para a conquista de autonomia financeira e a redução das taxas de fecundidade, que vêm caindo progressivamente desde os anos 1960.

Até o final da década de 1960, no Brasil, o modelo tradicional de família era marcado por enormes assimetrias entre homens e mulheres. Nos casais, o homem, em geral, era mais velho, mais escolarizado e tinha mais renda. As mulheres trabalhavam apenas enquanto solteiras, abandonando suas atividades após o casamento para se dedicar aos serviços domésticos e cuidar dos filhos. Também o arranjo tradicional de família, com o homem como único provedor e a mulher como dona de casa, deixou de ser predominante.

Em 1976, o homem era o único provedor em 77% dos casais de trabalhadores rurais e em 63% dos casais de profissionais com nível superior. Em 2012, esse percentual caiu para 50,5% na classe 1 e para 24,1% na classe 8. A quantidade de lares chefiados por mulheres aumentou 67% entre 2004 e 2014 no país, segundo dados do IBGE. A concentração de mulheres chefes de família tende a ser mais acentuada nas camadas mais pobres (ANDRADE, 2018, n.p.).

Consequentemente, ao olhar para a Legislação brasileira, também é possível perceber que ela, em muito, se alterou. A primeira vez que a legislação brasileira tratou de famílias foi em meados de 1891, ao reconhecer o casamento civil; em 1916, com o Código Civil de 1916, o casamento se tornou parte central do direito de família, pois, o estado só viria dar proteção às famílias constituídas por casamento, cujo era indissolúvel.

As relações mantidas fora do casamento eram consideradas como adulterinas e os filhos concebidos eram ilegítimos e não possuíam direito algum, diferente dos filhos concebidos na constância do casamento, que eram chamados de filhos legítimos. E, sobretudo, o casamento era o único meio legal para se constituir uma família legítima. Somente em meados de 1962 as mulheres casadas conquistaram o direito à capacidade civil plena (Lei n. 4.121 – Estatuto da Mulher Casada).

Ao lado da conquista dos direitos iguais de propriedade, em meados de 1977, a Lei do Divórcio (Lei n. 6.515) era aprovada, regulamentando a dissolução da sociedade conjugal e

do casamento. As grandes mudanças sociais ao decorrer das décadas resultaram em inúmeros textos constitucionais e emendas até que fosse promulgada a Constituição Federal de 1988, a qual rompia com inúmeros valores que pareciam imutáveis. Dessa forma, sobre o Direito das Famílias, nota-se, em seu artigo 226²⁶, grande parte das mudanças, que visavam amparar a diversidade, ainda que de maneira limitada e positivista, das composições familiares.

Além de respaldar o entendimento de que o casamento é uma instituição civil que pode ser dissolvida pelo divórcio e reconhecer que a união estável como entidade familiar, a Constituição de 1988 romperia com o entendimento de que o homem tem autoridade sobre a mulher no casamento, definindo que “direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher” (art. 226, § 5.º). [...] Entre os códigos civis de 1916 e de 2002, a família se tornaria menos calcada na concepção patriarcal de autoridade, e os direitos individuais emergiram com maior solidez. A ênfase na legislação se deslocaria do núcleo familiar como entidade para as relações entre os indivíduos e seus direitos, em um processo de “individualização” que também daria maior peso aos laços parentais que aos conjugais (BIROLI, 2018, p.121).

Nesse contexto, outro ponto que merece destaque é a crescente emergência, principalmente no âmbito dos Direitos das Famílias, de que a família se funda nos pilares da afetividade e do eudemonismo (DIAS, 2018, p.43). Mas, na verdade, o que ocorre é essa ideia, da família como lugar seguro, repleto de afeto e felicidade, ultrapassa o âmbito jurídico, sendo difundida por toda a sociedade. No entanto, é evidente que tal premissa está longe de ser verdadeira: as famílias, fundadas no patriarcado e na monogamia, refletem a violência e a discriminação de um sistema hierárquico e desigual.

Em geral, entretanto, permanece sendo difundida a idílica noção de família sempre como alicerce e como lugar de felicidade (MIOTO, 1997), quando, para certas populações a família é o lugar de abandono e da discriminação. Pessoas LGBTI frequentemente possuem histórias de como sofrem abandono por parte da família, já que esta impõe a heterossexualidade e a cisgeneridade como normas (FERREIRA, 2018, p.98).

²⁶Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 1.º O casamento é civil e gratuito a celebração. § 2.º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. § 3.º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. § 4.º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. § 5.º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. § 6.º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. § 7.º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. § 8.º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (BRASIL, 1988).

Assim como as famílias são, via de regra, responsáveis por apresentar aos indivíduos o que a sociedade espera dele através dos papéis sociais de gênero. Dessa forma, é comum que a família se transforme em um espaço de rejeição e abandono para todas as pessoas que não cumprem com as expectativas socialmente imposta a seus corpos. Definir a família a partir do afeto é, portanto, contraditório e, sobretudo, pode ser um mecanismo capaz de ocultar inúmeros problemas, como o preconceito e a discriminação.

Pensar a violência da família com a população LGBT, permite pensar como se deu o reconhecimento da família homoafetiva²⁷ no direito brasileiro. Embora essa não seja a primeira vez que o assunto levado ao poder judiciário, em 2011 o Supremo Tribunal Federal, ao julgar conjuntamente a ADI 4277 e da ADPF 132, equipou, para todos os fins, as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo. Assim, ainda que seja necessário reconhecer este como um marco histórico nas conquistas do movimento LGBT, é importante perceber as contradições inerentes a ele.

Além de elevar o afeto - nunca antes questionados para a validade das famílias formadas por casais heterossexuais - a uma condição indispensável para o reconhecimento dessas composições familiares, o direito hierarquiza os relacionamentos entre pessoas LGBT, determinando quais formas de vida são aceitáveis. Assim, resta nítida a sua dimensão de controle, a qual age como uma forma de “domesticação de comportamentos” que reconhece como válidos somente “relacionamentos higienizados” que emulam modelo tradicional heterossexual (CARDINALI, 2018, p.135).

Para uma melhor compreensão, é válido retomar o proposto por Gayle Rubin em *“Pensando o Sexo: Notas para uma teoria radical da política da sexualidade”*, originalmente escrito em 1982. Neste estudo, a autora já destaca a hierarquia do sexo, motivo pelo qual a maioria dos sistemas de juízo sexual determina cada ato sexual específico como “bom” (normal, saudável e sagrado) ou “mau” (anormal, nocivo, pecaminoso e extravagante). E, por esse caminho, se torna possível compreender como os relacionamentos homossexuais entre um casal monogâmico, por exemplo, se aproxima do mais aceitável, ao passo que a transexualidade se distancia e, até hoje, ainda desperta reações de horror (RUBIN, 2017, p.87).

Essa mesma premissa pode ser válida para compreender as razões que levam os relacionamentos que se distanciam do padrão imposto pelo sistema monogâmico e cis-hetero-

²⁷ Ainda que discorde do termo “*uniões homoafetivas*”, assim como em Cardinali (2018, p.125), sua utilização visará retratar um “certo vocabulário nativo”, haja vista que é a forma utilizada tanto pelo que o Direito Brasileiro, de maneira geral, como a preferência dos ministros do Supremo Tribunal Federal em seus votos, por exemplo, “na íntegra do acórdão das ADI 4277 e ADPF 132, os termos homoafetivo(s) e homoafetiva(s) aparecem um total de 205 vezes, enquanto o termo homossexual(is) aparece somente 135 vezes.”

patriarcal serem tão estigmatizados e colocados à margem da proteção estatal. As famílias e identidades, até hoje, são dicotomicamente categorizadas e separadas entre aquelas que são legítimas e aquelas que são ilegítimas. Em grande medida, isso ocorre porque o Direito, construído sob a égide desses sistemas, continua a reproduzir determinados valores que, muitas vezes, acabam marginalizando e colocando as famílias em lugares de não direito.

No entanto, não se pode perder de vista que todo esse cenário corrobora com toda a lógica que permeia as sociedades hodiernas, na qual a família é extremamente funcional para o Estado Liberal. Primeiro, porque o Estado ao deixar de reconhecer como válidas somente determinadas composições familiares, se exime da responsabilidade em garantir direitos para as outras. Segundo, porque, a partir da divisão entre as esferas públicas e privadas, tudo que supostamente acontece no âmbito da vida privada passa a ser um “problema de família” e, portanto, alheio aos conflitos da esfera pública. Nas palavras de Regina Célia Tamasso Miotto :

Nesse momento, foi delegada a ela a responsabilidade pela reprodução social e junto se jogou também para dentro delas os problemas e os conflitos gerados na esfera da produção. Afinal, a insuficiência de recursos para a provisão de bem-estar advindas, por exemplo, do desemprego, passou a ser tratado como “caso”, ou, “problemas de família”. Essa é, portanto, a concepção que se revitaliza no bojo do ideário neoliberal, com a proposição do pluralismo de bem-estar social (MIOTTO, 2010, p.170).

Então, de maneira sintética, o que ocorre é que com o Estado se posicionando cada vez mais distante de suas responsabilidades, além da família se tornar o último recurso para a sobrevivência, é também ela imputada às falhas do capitalismo. Nesse cenário, reforça-se o familismo, o qual deve ser compreendido como uma política que tem como ênfase a autoajuda familiar, situação que vai na contramão da lógica da cidadania. Como se não bastasse, quando observado o âmbito das Políticas Públicas, é possível perceber como a figura da mulher é central para esse cenário.

A discussão sobre o familismo na política social brasileira contribui para visualizar um quadro mais abrangente por onde se movem as disputas e tendências. Para Carloto (2015), está em curso um resgate da família, e as políticas sociais brasileiras operam dando centralidade à figura das mulheres nas famílias, ainda que isso não seja explícito nos documentos, que as visibilizam. Ao observar o cotidiano das políticas sociais e a relação com a população, essa autora aponta uma distância entre o normativo – que foca nas famílias – e o real – que opera quase exclusivamente a partir das mulheres (MORENO, 2019, p. 56).

Ao pautar gênero, estado e famílias é notório também como as relações de cuidado estão entranhadas a essas categorias, haja vista que todas elas operam na intersecção da dicotomia entre o público e o privado, não só no sentido de Estado e Família, como se pretende debater

no presente estudo, mas também entre o Estado e o mercado. A noção de cuidado, embora esteja concentrada em grande medida nos estudos feministas, emergiu, principalmente, com os “debates sobre os Estados de Bem Estar (anos 1990 e 2000), e com o campo de análise sobre política social” (MORENO, 2019, p. 51-52). Assim, em meio a essa problemática, três pontos merecem destaque: a experiência das mulheres no trabalho, sobretudo o trabalho não remunerado de cuidado; o caráter patriarcal do Estado, o qual tem como pressuposto a divisão entre o público e o privado; e, por fim, como as políticas públicas e sociais reforçam a divisão sexual do trabalho e contribuem para a percepção do cuidado como um trabalho desvalorizado e “naturalmente” das mulheres.

Sobre o tema, Flávia Biroli (2018, p.54-55) assevera que “o acesso desigual a cuidados necessários e a posição de quem cuida compõem dimensões das desigualdades de gênero, classe e raça” que, conseqüentemente, para a autora, constituem problemas para a democracia, uma vez que as relações demandam tempo e, quando privatizadas, demandam dinheiro e, também, porque as “relações de cuidado, apesar de envolverem dimensões profundamente pessoais e afetivas da vida, organizam-se em ambientes institucionais e econômicos específicos”. Sobretudo, o ambiente institucional no qual o cuidado provém é fruto de decisões políticas, haja vista que tanto os recursos, como as normas regulatórias incidem, diretamente, como cuida-se ou não de outrem.

Dessa forma, “a divisão do trabalho implica a responsabilização diferenciada pelo cuidado”. É, sobretudo, pela própria divisão sexual do trabalho que as mulheres, na maioria das vezes, são detentoras da responsabilidade de cuidar no âmbito doméstico. Portanto, caso essas mulheres possuam um trabalho remunerado, terão que dividir seu tempo entre ambos, o que vai de encontro com o discutido acerca das duplas e triplas jornadas de trabalho. Assim, ao exercer o cuidado, como trabalho não remunerado, quem o faz tem seu tempo reduzido, seja para o trabalho remunerado, como para desenvolvimento pessoal, profissional e até mesmo lazer, por exemplo. Embora, para que quem cuida pudesse prover suas necessidades, o ideal fosse apoio das instituições públicas, o que realmente acontece é a mercantilização desses serviços, aliviando somente a condição de uma determinada classe de mulheres, as que possuem recursos para contratá-los.

Diante a esse contexto, ao apreender a relação entre Estado e Famílias, enfatizando as relações de gênero – e, conseqüentemente, também de cuidado –, será imprescindível, com a primazia de perceber quais – e de quem – são os interesses envolvidos, debater o em que são dadas respostas às demandas sociais, seja pelo Direito, em edição de normas jurídicas de proteção social, seja pelas Políticas Públicas. Assim, é evidente que nas sociedades capitalistas,

a garantia de direitos jamais será suficiente para impedir a produção e a reprodução de desigualdades. O caminho para uma sociedade mais justa e igualitária se encontra transformação social, a qual somente acontecerá a partir da destruição da estrutura da sociedade de classes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: POR UM DIREITO EMANCIPADO DA FAMÍLIA?

É tão comum os corpos, desde muito pequenos, carregarem em si um ou outro gênero que, por vezes, as distinções parecem naturais. Essas distinções são fundadas em um sistema binário, dividido apenas em dois opostos complementares, o feminino e o masculino. Quase sempre, são apresentadas apenas duas opções para as crianças: o rosa e o azul; a boneca e a bola. Quando crescem, continuam não só as escolhas sobre um ou outro, mas também a interferência na autodeterminação pelas instituições e, até mesmo, pelo Estado.

A expectativa sobre “ser mulher” ou “ser homem” é anterior a descoberta do sexo do bebê e perdura pela vida toda, moldando os corpos a padrões de comportamentos e impondo a eles pressupostos normativos obrigatórios, antes mesmo que tenham a oportunidade de executar qualquer ação. A reprodução da ideia de que o gênero é imutável, bem como a imposição dicotômica e binária, está relacionada com a função de um discurso cultural e hegemônico, que habitam os corpos, constituem os sujeitos pela experiência e impõe limites.

Os Estudos de Gênero, ao lado do ativismo político, de maneira revolucionária, estão abrindo um amplo espaço para transformações, no entanto, ainda há um árduo caminho para percorrer. Até hoje é possível perceber uma recusa da diversidade e das identidades que se distanciam do sujeito hegemônico e ideal: o homem, europeu, branco, cisgênero e heterossexual. Há um nítido lugar de privilégio, um lugar central, identificado com a universalidade e com a neutralidade.

No entanto, as relações de gênero não são um fenômeno isolado, dissociado das demais relações sociais que envolvem o sistema capitalista vigente. Nas sociedades capitalistas, é imprescindível considerar que todo indivíduo também possuirá uma classe e será racializado. Logo, entre as mulheres há classe, raça, sexualidade, identidade de gênero e, sobretudo, há exploração e dominação. Não obstante, se faz necessário considerar o contexto histórico e político de cada sociedade e, portanto, ao pensar a conjuntura brasileira é imprescindível resgatar e perceber como o passado escravista-senhoril marca não só a história, mas a realidade e o dia a dia de um povo.

Por esse caminho, ao pensar como se relacionam os sistemas de dominação nas sociedades capitalistas, é preciso, sobretudo, compreender como opera a divisão do trabalho nesses contextos. Assim, entre a complexidade e as inúmeras contradições que emergem dessa análise, tornam-se evidentes o porquê os princípios da separação e da hierarquia ainda marcam a dividem a sociedade em duas esferas distintas, mas inter-relacionadas: privada e a pública. A

primeira, ainda associada às mulheres; a segunda, aos homens. Dessa forma, mesmo que seja impossível não considerar as décadas de luta e conquistas que as permitiram ocupar alguns espaços de poder – ainda que com ressalvas –, tal associação perdura até a contemporaneidade: para as mulheres, o âmbito privado, o doméstico, às famílias.

O afeto e o cuidado são características consideradas, praticamente, da natureza feminina. Mas, por quê? Por que as mulheres ainda carregam a responsabilidade pelo trabalho doméstico e pelas famílias; seja ele remunerado ou não; seja a sua família ou de outra? Outro ponto a ser considerado é que nesse cenário os homens aparecem como meros coadjuvantes, afastados das responsabilidades e, muitas vezes, até premiados pela sociedade por ajudar as mulheres com obrigações que são – ou deveriam ser – de ambos. É evidente que todo âmbito doméstico é permeado pelas relações de gênero. Mas, há mais do que isso a ser considerado e, como mencionado reiteradas vezes, as questões de classe e raça também se fazem presentes. As formas de exploração são múltiplas, não derivam de um ou outro fator apenas e atingem os corpos de maneira distinta.

A presente discussão sobre o trabalho doméstico vai ao encontro da maternidade, do peso desigual e das concepções naturalizadas sobre as categorias mãe e pai. E, mais do que isso, da imposição de que as famílias sejam nucleares e monogâmicas, essas consideradas como um tipo único e ideal, mesmo no tempo presente. Falar em famílias, é falar, constantemente, não só em avanços e retrocessos, mas também em mudanças e permanências. Gênero e famílias são questões que sempre estiveram imbricadas em toda a história, mesmo ao considerar as inúmeras transformações que, gradativamente, foram ocorrendo no decorrer dos séculos. Os modelos familiares, os quais estão em constante movimento, foram, aos poucos, se adequando aos diferentes contextos sociais e econômicos.

Assim, em um cenário que exigia que a paternidade dos filhos (herdeiros) fosse inquestionável, surge a família monogâmica, como um mecanismo de preservar a propriedade privada do homem, do patriarca. No entanto, não se pode perder de vista que esse modelo de família nunca representou a realidade da maioria das famílias, mas apenas daquelas que possuíam o poder. Essa percepção permite lançar olhares às razões que colocaram a Monogamia em cena e que permitem a sua perpetuação. É preciso ir além da visão romantizada, de amor individual que, como um mito, é passado de geração para geração.

A Monogamia, como uma estrutura social, é capaz de controlar a produção e a reprodução dos corpos, regular as famílias, os afetos e a sexualidade de todas as pessoas. Essa situação é extremamente funcional para as sociedades capitalistas, bem como para a

manutenção dos sistemas de dominação e exploração. Logo, a quem serve a Monogamia? A Monogamia não é – e nunca foi - sobre amor.

Outro capítulo de uma mesma história, contada a partir de uma lente nem um pouco neutra, é a falácia da família tradicional brasileira. Assim, em que pese seja difundida uma ideia de que no passado colonial predominava a família patriarcal, é importante ter conhecimento de que essa é uma ideia errônea, haja vista que – novamente - essa não representava a maioria das famílias, mas sim a que estava presente classe dominante, difundindo-se como um modelo único, desconsiderando e colocando as demais à margem. Com o desenvolvimento capitalista e o liberalismo econômico, como fruto da urbanização e da industrialização, uma nova forma de família que, mesmo sem ser a composição predominante, passa a ser considerada como ideal: a família nuclear burguesa.

Atualmente, embora a concepção de família tenha se transformado, sendo possível identificar inúmeras mudanças, não se pode perder de vista que muitos aspectos foram preservados. Além disso, nos últimos anos uma onda neoconservadora avançou sobre a conjuntura não só do Brasil, mas de maneira transnacional, marcando inúmeros países ao redor do mundo. Os valores morais e, conseqüentemente, os familiares foram recolocados em cena, haja vista que a responsabilização da família pelas falhas do capitalismo é um dos caminhos que possibilita a garantia de interesses materiais e concretos, em prol da ordem do capital.

A dimensão de controle que as famílias incidem sobre a vida das pessoas, determinando formas de vida aceitáveis e valorizadas, é evidente: tudo o que destoa, se difere, é colocado à margem, sendo alvo de violências e privações. Assim, uma vez que a dinâmica social constitui a legislação, essa incide sobre as cenas conjugais, afetivas e sexuais, tanto na vida prática, como nas leis e nas políticas públicas.

No âmbito sócio jurídico brasileiro, sobre gênero e famílias, um olhar crítico sobre o cenário em que os direitos foram conquistados permite identificar as inúmeras lacunas e controvérsias que, de alguma maneira, corroboram com o ideal neoconservador presente na sociedade hodierna. Até os dias atuais, no Brasil, o Direito, ao lado do Estado, atua com a naturalização de estereótipos que, de alguma maneira, acaba por envolver a falácia da “família tradicional brasileira”.

Por toda essa discussão, se faz possível cumprir com o objetivo da presente pesquisa e compreender como são estabelecidas as relações de gênero nas famílias contemporâneas, diante aos limites estabelecidos pela naturalização de estereótipos e papéis sociais determinados pela estrutura do sistema vigente. Assim, conclui-se destacando que há uma ruptura apenas parcial em relação à moral estruturalmente imposta pelo sistema capitalista, o que faz com que seja

perpetuado um padrão de famílias e identidades legítimas. Ainda, a valorização diferenciada e desigual dos afetos, da sexualidade e dos arranjos práticos leva ao debate sobre a conformação de padrões familiares excludentes que, como consequência, impossibilitam o acesso a determinados direitos.

Como uma alternativa viável, emergem os questionamentos que envolvem o binômio possibilidade e necessidade não só de um Direito emancipado da Família, mas também da superação do sistema capitalista, o qual, entre tantas mazelas, carrega consigo a Monogamia, o racismo e o cis-hetero-patriarcado. Para isso, é preciso resistir e sonhar; deixar de lado toda ideia que se tem sobre família e abraçar os horizontes de uma nova sociedade. E, então, será sobre amor e liberdade.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, G. Guia para uma linguagem promotora da Igualdade entre mulheres e homens na administração pública. **CIG – Comissão para a cidadania e igualdade de gênero**. 2009 Disponível em: https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2017/06/Guia-Ling-Inclusiva-Adm-Publica_CIG_G-Abranches.pdf. Acesso em: 16.01.2021
- ALMEIDA, Célia Barreto; VASCONCELLOS, Victor Augusto. Transsexuais: transpondo barreiras no mercado de trabalho em São Paulo?. **Revista Direito GV**, São Paulo. v. 14. p. 302-333. 2018.
- ALMEIDA, Heloisa Buarque. Família e Relações de Parentesco – Contribuições Antropológicas. In: CARVALHO, José Sergio (org.): **Direitos Humanos e Educação para Democracia**. Petrópolis: Vozes, 2004.
- ALMEIDA, Heloisa Buarque. Gênero. **Blog de Ciências da Universidade de Campinas: Mulheres na Filosofia**, v. 6, n. 3. p. 33-43, 2020. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/genero/>. Acesso em: 16. ago.2020.
- ALMEIDA, Victor Hugo de; SABONGI, Camila Martinelli; BARBOSA, Igor Assagra Rodrigues. O direito social ao trabalho como condição à busca pela felicidade. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 38, p. 220-233, ago. 2018.
- ALVES, Damares. São Paulo: **Globo News**. [s.d.]. (6:38 min). Disponível em: <http://g1.globo.com/globo-news/globo-news-em-pauta/videos/v/damares-alves-na-nova-eram-menino-veste-azul-e-menina-veste-rosa/7275133/>. Acesso em: 16. Ago. 2020
- ANDRADE, Rodrigo de Oliveira. Novos arranjos nos lares brasileiros: Pesquisa identifica processo de emancipação das mulheres no núcleo familiar a partir da década de 1970 no Brasil. **Revista Pesquisa FAPESP**, 2018. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/novos-arranjos-nos-lares-brasileiros/>. Acesso em: 16. ago. 2020.
- ANTUNES, Ricardo Luis Coltro. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2 ed. 10. reimpr. ver. e ampl. São Paulo: Boitempo, 2009.
- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2007
- ANTUNES, Ricardo. **Introdução**: A substância da crise. A crise estrutural do capital. São Paulo: Boitempo. 2011.
- ARRUZZA, Cinzia. Funcionalista , determinista e reducionista : o feminismo da reprodução social e seus críticos. **Cadernos Cemarx**, vol. 10, p. 39–60, 2017.
- ARRUZZA, Cinzia; FRASER, Nanci. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. Tradução Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2019.
- BARROCO, Maria Lúcia S. Não Passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.124, p.623-636, 2015.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. Tradução Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. v.2

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Tradução Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. v.1.

BEHRING, Elaine. Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008. v. 2.

BELEZA, Teresa. **Direito das mulheres e da igualdade social: a construção jurídica das relações de gênero**. Coimbra: Editora e Almedina. 1951.

BENTO, Berenice. **A (re)invenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Salvador: Devires, 2017.

BENTO, Berenice. Brincar de gênero, uma conversa com Berenice Bento. Entrevista concedida a Diego Madi Dias. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 43, p. 476-497, 2019.

BENTO, Berenice. **O que é a transexualidade**. São Paulo: Brasiliense. 2008.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo. 1 ed. 2020

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, sociedade: para uma teoria geral da política**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

BORRILLO, Daniel. **Direitos Sexuais e direito de família em perspectiva queer**. Porto Alegre: 2018. E-book.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. O processo da pesquisa e suas implicações teórico-metodológicas e sociais. **Revista Emancipação**, 2006. Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/71/69>. Acesso em: 06 ago. 2020.

BRASIL. Assessoria de Comunicação IBDFAM. **Novas portarias da ministra Damares Alves repercutem no Direito das Famílias**. 2020. Disponível em: <https://www.ibdfam.org.br/noticias/7411/Novas+portarias+da+ministra+Damares+Alves+repercutem+no+Direito+das+Fam%C3%ADlias>. Acesso em: 04. ago.2020

BRASIL. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Resolução n. 175 de 14 de maio de 2013**. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas do mesmo sexo. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>. Acesso em 29 mar. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao. Acesso em: 16 ago. 2020.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais:** uma análise das condições de vida da população brasileira. 2016 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2016 146 p. - (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça** – 1995 a 2015. 2016. Brasília. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_gnero_raca.pdf. Acesso em: 16 ago. 2020.

BRASIL. **Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm. Acesso em: 16 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em 28 fev. 2020

BRASIL. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962.** Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm. Acesso em 15 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-da-mulher-da-familia-e-dos-direitos-humanos>. Acesso em 6 dez, 2020.

BRASIL. **Projeto de lei do Senado 470 de 2013.** (do Senado Federal). Dispõe sobre o Estatuto das Famílias e dá outras providências. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/115242>. Acesso em 30 mar. 2021.

BRASIL. **Projeto de lei nº 3.369 de 2015** (da Câmara dos Deputados). Institui o Estatuto das Famílias do Século XXI. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2024195>. Acesso em: 27 mar. 2021.

BRASIL. **Projeto de lei nº 6.583 de 2013** (da Câmara dos Deputados). Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597005>. Acesso em: 27 mar. 2021.

BRASIL. SÃO PAULO. **Rede Nossa São Paulo (RNSP).** Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ViverEmSP-Mulher-2020-apresentacao.pdf>. Acesso em: 18. jul. 2020.

BRASIL. SENADO NOTÍCIAS. **Senadora Contesta Exigência De Autorização Do Marido Para Uso De DIU.** 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/08/13/senadora-contesta-exigencia-de-autorizacao-do-marido-para-uso-de-diu>. Acesso em: 17 ago. 2021.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação direta de inconstitucionalidade nº 4277/DF**. Relator Ministro Ayres Britto. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 132/RJ**. Relator Ministro Ayres Britto. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**. Tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

BUENO, Winnie. **Repensando a Interseccionalidade**. Medium, 2019. Disponível em: <https://medium.com/@winniebueno/repensando-a-interseccionalidade-3c8c84290ff1>. Acesso em: 16. ago. 2020.

BUTLER, Judith. **El marxismo y lo meramente cultural**. New Left Review, n. 2, p. 109-121, 2000.

BUTLER, Judith. Performativity, precarity and sexual politics AIBR. **Revista de Antropología Iberoamericana**. Volumen 4, Número 3. Septiembre-Diciembre 2009. Disponível em: <https://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.1080.6833&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade** (1990). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. E-book.

CARDINALI, Daniel Carvalho. **A judicialização dos Direitos LGBT no STF: Limites, possibilidades e consequências**. Belo Horizonte: Arraes, 2018.

CARDOSO, Julietty Nunes. O trabalho social com famílias na proteção social básica e suas repercussões nas relações de gênero. In: TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Trabalho com família no âmbito das políticas públicas**. Campinas: Papel Social, 2018.

CARDOSO, Bruno Baptista; VIEIRA, Fernanda Morena dos Santos Barbeiro; SARACENI, Valeria. Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais?. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2020001305001&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 25 abr. 2021.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, 2003, p. 117-133. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?lang=pt>. Acesso em: 28 set. 2020.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Famílias e Políticas Públicas. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller; (org). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez, 2003. p. 267 – 274

CHADE, Jamil. Governo Bolsonaro afirma que ampliará agenda ultraconservadora pelo mundo. **Uol Notícias**, 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/columnas/jamil-chade/2021/04/21/governo-bolsonaro-afirma-que-ampliara-agenda-ultraconservadora-pelo-mundo.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 16 mar. 2021.

CHAUI, Marilena. **Manifestações Ideológicas do autoritarismo brasileiro**; ROCHA, Andre (Org.). Belo Horizonte: Autêntica; São Paulo: Fundação Perseu Abramo. Escritos de Marilena Chauí, volume 2, 2013.

CHAUI, Marilena. **O que é Ideologia**. 2ª ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2004

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini Grinover; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de classe**. São Paulo: Cortez, 2014.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Mulheres em Combate: 6 líderes na linha de frente da crise de COVID**. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/mulheres-em-combate-6-lideres-brasileiras-na-linha-de-frente-da-crise-de-covid-19_81776.html. Acesso em: 04 mar. 2021

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Uma mulher morre a cada 2 dias por aborto inseguro, diz Ministério da Saúde**. 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/uma-mulher-morre-a-cada-2-dias-por-causa-do-aborto-inseguro-diz-ministerio-da-saude_64714.html. Acesso em: 24 abr. 2021

COLLINS, Patricia Hill. O que é um nome? Mulherismo, Feminismo Negro e além disso. Campinas: **Cadernos Pagu**, 2017.

COLLINS, Patricia Hill. Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. Tradução Bianca Santana. **Revista Parágrafo**. 2017. Disponível em: <http://revistaseletronicas.fiamfaam.br/index.php/recicofi/article/view/559/506>. Acesso em: 16 ago. 2020.

COMBAHEE RIVER COLLECTIVE. **The Combahee River Collective Statement**. 1977. Disponível em: https://americanstudies.yale.edu/sites/default/files/files/Keyword%20Coalition_Readings.pdf. Acesso em: 21 jan. 2021.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero: Uma perspectiva Global**. Tradução Marília Moschkovich. São Paulo: Nversos. 2015.

CORRÊA, Mariza. Repensando a Família Patriarcal Brasileira. **Cadernos de Pesquisa Fundação Carlos Chagas**, São Paulo, n. 37, 1981. p. 5-16. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/1590/1580>. Acesso em: 16 ago. 2020

COSTA, Angelo Brandelli; NARDI, Henrique Caetano. Homofobia e preconceito contra a diversidade sexual: debate conceitual. **Trends in Psychology**, v. 23, n. 3, p. 715-726, 2015.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. In: **University of Chicago Legal Forum**, p.139-169, 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=ucf>. Acesso em: 21 jan. 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2002000100011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 21 jan. 2021

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. In: R. K. Bergen, J. L. Edleson, & C. M. Renzetti, ***Violence against women: Classic papers*** (pp. 282–313). Pearson Education New Zealand, 1994.

CRUZ NETO, Otavio; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 23 ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

DAVIS, Angela. As mulheres negras na construção de uma nova utopia. **Conferência realizada na Iª Jornada Cultural Lélia Gonzales**. São Luiz, 13 dez. 1997. Disponível em: http://www.geledes.org.br/as-mulheres-negras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/#gs._kSJASA. Acesso em: 21 jan.2021

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. Tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e os Direitos LGBTI**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

DINIZ, Débora. MEDEIROS, Marcelo. MADEIRO, Alberto. **Pesquisa Nacional de Aborto 2016**. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v22n2/1413-8123-csc-22-02-0653.pdf>. Acesso em: 24 abril.2021.

ENGELS, Friedrich. **A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2019.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

EPSTEIN, Lee. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência**. São Paulo: Direito GV, 2013.

EURICO, Márcia Campos. A luta contra as explorações/opressões, o debate étnico-racial e o trabalho do assistente social. **Serv. Soc. Soc.**, n. 133, p. 515-529, 2018.

FERNANDES, Florestan. **A sociedade escravista no Brasil**. São Paulo: Expressão popular, 2004.

FERREIRA, Felipe Mantovani. **Analogia e argumentação no debate parlamentar: o caso da criminalização da LGBTfobia**. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Diversidade Sexual e de Gênero e o Serviço Social Sociojurídico**. São Paulo: Cortez, 2018.

FERREIRA, Lola. Pouco dinheiro gasto por ministério de Damares em 2020 impacta mulheres e LGBT+ e gera temor sobre futuro da pasta. **Gênero e Número**, 2021. Disponível em: <https://www.generonumero.media/orcamento-damares-2020-mulheres-lgbt/>. Acesso em: 21 abr. 2020.

FISCHER, A. **Uma rápida reflexão, 12 técnicas básicas e outras estratégias semânticas**. 2020 Disponível em: https://irp.cdn.multiscreensite.com/87bdaac3/files/uploaded/mplil_2.pdf. Acesso em: 16 jan. 2021.

FOUCAULT, Michael. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 18. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michael. **História da sexualidade II: o uso dos prazeres**. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FRANÇA, Isadora Lins. Gênero e Sexualidade: ascensão conservadora e fantasias masculinas de poder no Brasil. Margem Esquerda: **Revista da Boitempo** n. 33. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 45 - 53.

GERCHMANN, Suzana. **Para Além da Etiqueta: Análise da Pink Tax pela Teoria de Judith Butler**. Dissertação (Mestrado em Direito Social e da Inovação). Nova School Of Law, Lisboa, Portugal, 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 1997.

GOMES, Camília de Magalhães. Que Têmis Possa Performar: por uma teoria expansiva do “Humano” no Direito. 2019. **Veritas: Filosofia e interdisciplinaridade**, Porto Alegre, v. 64, n. 2, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-6746.2019.2.32766> Acesso em: 16. ago. 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (orgs.) 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GREEN, James Naylor; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (Org.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. 1.ed. São Paulo: Alameda, 2018.

GRUPO GAY DA BAHIA. GGAL. **Mortes Violentas de LGBTQ+ no Brasil. Relatório de 2018**. <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2019/01/relatorio-2018-1.pdf> Acesso em: 16. ago. 2020.

GUIMARAES, Nadya Araujo; HIRATA, Helena Sumiko; SUGITA, Kurumi. CUIDADO E CUIDADORAS: O TRABALHO DE CARE NO BRASIL, FRANÇA E JAPÃO. **Sociol. Antropol.**, Rio de Janeiro , v. 1, n. 1, p. 151-180, 2011 Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S223838752011000100151&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 8.mar.2021

HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. Campinas: **Cadernos Pagu**, 2004. p.201-2446

HIRATA, Helena. Gênero, Classe e Raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 26, n. 1, p.61-73, 2014.

HIRATA, Helena. Subjetividade e sexualidade no trabalho de cuidado. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 46, p. 151-163, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010483332016000100151&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 8 mar.2021

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação. 22 ed. São Paulo: Cortez, 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**: ensaios críticos. 9a. ed. São Paulo: Cortez, 2007

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**: Ensaios Críticos. 12 ed. São Paulo: Cortez, 2013.

INESC. Instituto de Estudos Socioeconomicos. **Há recursos para salvar as mulheres na pandemia**: Damares precisa gastar. 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/ha-recursos-para-salvar-as-mulheres-na-pandemia-damares-precisa-gastar/>. Acesso em: 26 dez. 2020.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Dossiê mulheres negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil / organizadoras: Mariana Mazzini Marcondes [et al.]. Brasília : Ipea, 2013.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos. Brasília: Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional – EDA/FBN, 2012.

JORDAN, June. **Technical Difficulties**: African- American Notes on the State of the Union. New York: Pantheon Books, 1992.

JULIÃO; Helena Vicentini; DUTRA, Nayara Hakime. Divisão sexual do trabalho: para além do gênero e do patriarcado. In: **Revista Temporalis**, ano 20, n. 40, Brasília, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/31523>. Acesso em: 23 mar. 2021.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos Estudos CEBRAP**, no. 86, p. 93–103, 2010.

KIRK, Russell. **Tem Conservative Principles**. 1993. Disponível em: <http://10principios.blogspot.com>. Acesso em 24 mar. 2021.

LANDO, Giorge Lando; SOUZA, Carolina da Fonte Araújo. O Direito à Autodeterminação da Identidade para além do Tradicional Binarismo de Gênero. **Cadernos de Gênero e Diversidade**. Salvador, 2020.

LESSA, Sérgio. **Abaixo a família monogâmica**. Instituto Lukács, 2012. Disponível em: Acesso em: <https://www.institutolukacs.com.br/single-post/2015/03/31/abaixo-a-fam%C3%ADlia-monog%C3%A2mica>. Acesso em: 14 ago.2021

LIMA JUNIOR, Cláudio Ricardo Silva. Eficácia erga omnes no controle concentrado de constitucionalidade e sistema de precedentes vinculantes no Brasil. **Jus.com.br**, 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/30502/eficacia-erga-omnes-no-controle-concentrado-de-constitucionalidade-e-sistema-de-precedentes-vinculantes-no-brasil>. Acesso em: 16. ago. 2020.

LIMA, Iana Gomes de; HYPOLITO, Álvaro Moreira. A expansão do neoconservadorismo na educação brasileira. **Educação e Pesquisa**, v. 45. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/DYxJyKYs6XjMBJSrD6fwbJx/?lang=pt>. Acesso em: 26 ago. 2020.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Rev. Katálýsis**, v. 10, p. 37-45, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802007000300004>. Acesso em: 16 ago. 2020.

LOURO, Guacira Lopes. Uma sequência de atos. In: **CULT – Revista Brasileira de Cultura**. QUEER – cultura e subversões das identidades Edição especial n. 6, ano 19. janeiro 2016.

LOURO, Guacira Lopes. Corpos que escapam. **Labrys, Estudos feministas**, n. 4, agosto/dezembro 2003. Disponível em: <https://www.labrys.net.br/labrys4/textos/guacira1.htm>. Acesso em: 16. ago. 2020

LOWY, Michael. **Conservadorismo e Extrema-Direita na Europa e no Brasil**. Serviço Social e Sociedade: São Paulo, n.124. 2015.

LUKÁCS, György. **Prolegômenos para uma ontologia do ser social**: questões de princípios para uma ontologia hoje tornada possível. Tradução de Lya Luft e Rodnei Nascimento. São Paulo: Boitempo, 2010.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. In: **Revista Estudos Feministas** – REF. v. 26, n. 2, 2018, Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/47463>. Acesso em: 18 set. 2020

MACHADO, Bárbara Araújo. Interseccionalidade, consubstancialidade e marxismo: debates teóricos e políticos. In: **Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo** (NIEP-Marx) (org). Anais do Colóquio Internacional Marx e o Marxismo, p. 1867-1917, 2017.

MARTINO, Mônica de Martino. Programas de transferências condicionadas, famílias e gênero: aproximações a alguns dilemas e desencontros. In: MIOTO, Regina Célia; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (Orgs.). **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

MARTINS, Lígia Márcia. As aparências enganam: divergências entre o materialismo histórico dialético e as abordagens qualitativas de pesquisa. In: **Anais da 30a Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação**. Disponível em: http://amablymonari.com.br/wp-content/uploads/2017/12/As_aparA_ncias_enganam_-_divergencias_entre_o_mhd_e_as_abordagens_qualitativas.pdf. Acesso em: 16 ago. 2020.

MARX, Karl. **A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846)**. Tradução Rubens Enderle, Nélcio Schneider, Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro 1: o processo de produção do capital**. Tradução Rubens Enderle. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MASCARO, Alysson Leandro. **Prefácio à Edição Brasileira. A origem da família, da propriedade privada e do estado**. São Paulo: Boitempo, 2018.

MENEZES, Moisés Santos. LGBT e o mercado de trabalho: uma trajetória de preconceito e discriminações. Conquer – **Conferência Internacional de Estudos Queer**. Disponível em: http://www.editorarealize.com.br/revistas/conquer/trabalhos/TRABALHO_EV106_MD1_SA7_ID186_04032018135735.pdf. Acesso em: 16 ago. 2020.

MÉSZÁROS, Istvan. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, István. **Para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo. 2002.

MIGUEL, Luis felipe. Carole Pateman e a crítica feminista do contrato. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n.93, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/Z8RkRcXTyxwPPMzwQCBKmrX/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 out. 2020.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 3, 2016. p. 590-621. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25163>. Acesso em: 02 out. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da Pesquisa Social. In: MINAYO, M. C (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e Serviço Social: contribuições para o debate. In: **Serviço Social e Sociedade**, n. 55. São Paulo, Cortez, 1997.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família, trabalho com família e serviço social. **Serviço Social e Sociedade**, n. 02. Londrina, 2010.

MISKOLCI; Richard; CAMPANA, Maximiliano. Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Sociedade e Estado**, v. 32, n. 03, 2017. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/se/a/Ns5kmRtMcSXDY78j9L8fMFL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 out. 2020.

MORENO, Renata Faleiros Camargo. **Entre a família, o Estado e o mercado: mudanças e continuidades na dinâmica, distribuição e composição do trabalho doméstico e de cuidado** 2019. Tese (Doutorado em Sociologia). – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em:

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-02102019-150924/pt-br.php>. Acesso em: 21 set. 2020.

MOSCHKOVICH, Marília. “Gênero”, em português. Campinas: **Cadernos Pagu**. 2017.

MOSCHKOVICH, Marília. Poliamor: desvio liberal ou resistência à família burguesa?. **Blog da Boitempo**, 2019. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2019/09/13/poliamor-desvio-liberal-ou-resistencia-a-familia-burguesa/>. Acesso em: 16 ago. 2020.

MOSCHKOVICH, Marília. **Posfácio à edição brasileira: Entre marxismo, feminismo e antropologia. A origem da família, da propriedade privada e do estado**. São Paulo: Boitempo, 2018.

MOTA, A. E.; RODRIGUES, M. Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 199-212, maio/ago. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2021.

NAÇÕES UNIDAS. ONU MULHER. PEQUIM. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial de Beijing Sobre a Mulher**. 1995 Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 13 mar.2021

NAÇÕES UNIDAS. ONU MULHERES. **GÊNERO E COVID-19 NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE: DIMENSÕES DE GÊNERO NA RESPOSTA**. 2020-a Disponível

em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf. Acesso em: 25 set. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. ONU MULHERES. **MULHERES NEGRAS E COVID-19**. 2020-b. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/12/COVID19_2020_informe2.pdf. Acesso em: 25 set. 2020.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006.

NOZICK, Robert. **Anarchy, State, and utopia**. New York: Basic Books. 1974.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Recomeçar**: família, filhos e desafios. 2009. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2009.

PALHA, Amanda. Transfeminismos e contrução revolucinária. Margem Esquerda: **Revista da Boitempo** n. 33. São Paulo: Boitempo, 2019. p.38 – 44.

PEREIRA, Potyara A. P. Estado, Sociedade e Esfera Pública. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. 2009

PETRONE, Talília. Prefácio à Edição brasileira. In: ARRUZZA, Cinzia; FRASER, Nanci. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. Tradução Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2019.

PISCITELLI, Adriana. Gênero, a história de um conceito. In: Heloisa Buarque de Almeida, José Eduardo Szwako (orgs.). **Diferenças, igualdade**. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009. Coleção sociedade em foco: introdução às ciências sociais.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernan Cesar de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

QUINALHA, Renan Honorio. **Contra a moral e os bons costumes**: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988). 2017. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. doi:10.11606/T.101.2017.tde-20062017-182552. Acesso em: jan.2021

RAMOS, Jair de Souza. Toma que o aborto é teu: a politização do aborto em jornais e na web durante a campanha presidencial de 2010. **Rev. Bras. Ciênc. Polít.** [online]. 2012, n.7, pp.55-82. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-33522012000100004>. Acesso em 30 mar. 2020.

ROCHA, Mirella Farias Crise capitalista, serviço social e consciência de classe: crítica da reposição do novo (velho) conservadorismo no trabalho profissional na política de assistência social. In: PAIVA, Beatriz Augusto de (org.). Sistema Único de Assistência Social em perspectiva: direitos, política pública e superexploração. São Paulo: Veras Editora. 2014.

RUBIN, Gayle. **Políticas do Sexo**. Tradução Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Ubu, 2017.

RUBIN, Gayle. Tráfico Sexual – Entrevista. Entrevista concedida a Judith Butler. Campinas: **Cadernos Pagu**: 2003. pp. 157-209.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular. 2015.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. Gênero Humano E Diversidade Humana Em Tempos Neoliberais. In: **Trabalho e os Limites do Capitalismo**: novas facetas do neoliberalismo. Organizadoras: Sousa, Andrianyee Angélica de Sousa; Oliveira, Ana Cristina de Oliveira; Silva, Letícia Batisda da Silva; Soares, Marcela. Editora Navegante. Uberlândia, 2020.

SCOTT, Joan W. Outras Reflexões sobre Gênero e Política. **Revista Crítica Histórica**. v. 10. n. 19, 2019. p.10–38. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/criticahistorica/article/view/8333>. Acesso em 02 out. 2020.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade, vol. 20, n. 2, jul/dez, p. 71-99, 1995.

SERRA, Victor Siqueira. **Pessoa afeita ao crime**: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Franca, 2018.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. **A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência**. 3 Edição. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, Editora Expressão Popular, 2021. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/03/Classe-operaria-web.pdf>. Acesso em mar.2021. Acesso em: 21 abr. 2021.

SPENCER, Colin. **Homossexualidade: uma história**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 1996.

TARTUCE, Flávio. Estatuto da Família x Estatuto das Famílias. Singular x Plural. Exclusão x Inclusão. **Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)**. 2015. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1076/Estatuto+da+Fam%C3%ADlia+x+Estatuto+das+Fam%C3%ADlias.+Singular+x+plural.+Exclusão+x+inclusão>. Acesso em: 25 set. 2020.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum**: para todas, todes e todos. 13. ed. Rio de Janeiro: Rosa de todos os tempos, 2020.

TOITIO, Rafael. Apontamentos sobre sexualidade e a consubstancialidade das relações de poder. In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero 10** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da Colônia à atualidade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

UNIFESP. Universidade Federal de São Paulo. **Orientações para o uso de uma linguagem inclusiva**. São Paulo, 2021. Disponível em:

https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/60268/Linguagem%20inclusiva_notas%20técnicas%202021.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 16 jan. 2021